



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Critério para Julgamento: Técnica e Preço.

Entrega dos Envelopes: Data: 04/01/ 2023, às 09:00 hs (horário local)

Local: Sede da CPL da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN

Rua Alexandre Cavalcante, nº 3111 – Centro

CEP 59.290-000 – São Gonçalo do Amarante/RN

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante-RN, nomeada pela Portaria nº 476/2022, torna público a licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 009/2022**, conforme define Termo de Referência apresentado no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção customização, a parametrização junto a Secretaria Municipal de Tributação, do município de São Gonçalo do Amarante.

CAPÍTULO 2 – DA ABRANGÊNCIA E JUSTIFICATIVAS

A presente Tomada de Preços Pública tem por objetivo atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação de São Gonçalo do Amarante, considerando a universalização do acesso as informações a serem disponibilizadas pelos contribuintes do município.

CAPÍTULO 3 - DOS VALORES

O valor estimado para execução do objeto deste Edital é de R\$ 270.600,00.(duzentos e setenta mil e seiscentos reais), conforme planilha com valores estimados abaixo descrita.

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Und.	Quant.	V. Unit	V. total
1	Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de sistema integrado de administração tributária, abrangendo, dentre outros, as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas, tendo por escopo subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários.	MÊS	12	22.550,00	270.600,00
TOTAL ESTIMADO					270.600,00

CAPÍTULO 4 - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO



- 4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que satisfaçam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação, as empresas das quais participem, seja a que título for, dirigentes e servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN e da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.
- 4.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 4.4 Não será permitida a participação de Consórcio, para o atendimento ao OBJETO deste Edital.
- 4.5 Não poderão participar empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, ou ainda, que esteja com o direito suspenso de participar de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - RN.
- 4.6 Só poderão participar da Licitação empresa que possua no seu estatuto, contrato social ou ato constitutivo, objeto social relativo ao objeto licitado.
- 4.7 A participação neste Certame implica na integral e incondicional aceitação, pela proponente, de todos os termos, normas e condições que integram o presente Edital.

CAPÍTULO 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada proponente será representada por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade.
- 5.2 Por documento hábil entende-se:
 - a. procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante, neste caso, será necessária a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante ou Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório, acompanhado de cópia de documento de identidade do outorgante e do outorgado;
 - b. quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da proponente, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração), devendo ser anexado documento de identidade do representante
- 5.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado;
- 5.4 Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um proponente.

CAPÍTULO 6 - DO LOCAL, DIA e HORA

- 6.1 Os envelopes relativos à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público no dia 04/01/2023 às 09:00 horas, a sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN- RN, à Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN,
- 6.2 A abertura do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” ocorrerá no dia 04/01/2023, às 09h, no local descrito no item 6.1 deste edital, após o credenciamento dos representantes dos PROPONENTES, conforme dispõe o item 5 deste Edital.



- 6.3 A data, horário e o local para abertura dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão definidos pela Comissão Permanente de Licitações e comunicados a todos os PROPONENTES, posteriormente à abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 7.1 No local, data e horário mencionados no item 6.1. acima, cada licitante deverá apresentar documentos e propostas em 03 (três) envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

- a. Não serão aceitos documentos enviados por via postal, internet ou fax.
- b. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei ou em casos específicos, citados ao longo deste Edital e seus Anexos.
- c. Toda documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e, ainda, conter, no início, um sumário dos documentos com as páginas correspondentes.

CAPÍTULO 8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

- 8.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, ou, também, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.2 O ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

CAPÍTULO 9 - DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá, exclusivamente, em:



- a. ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que seu ramo de atividade satisfaz o objeto desta Tomada de Preços;
- b. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria, em exercício;
- c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
- d. todas as informações, bem como, toda a correspondência e documentos relativos à presente Tomada de Preços, deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta licitação, sendo toda documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;
- e. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do Anexo VI.

CAPÍTULO 10 - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- 10.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.
- 10.3 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.4 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.5 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- 10.6 Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS **em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**
- 10.7 Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, da sede da LICITANTE.
- 10.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração (modelo no anexo VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso)



nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

- 10.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 10.8. acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.10 Estando vencida a certidão ou havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.11 - As microempresas que desejarem usufruir de tal condição deverão apresentar declaração conforme modelo anexo VI acompanhada de Certidão simplificada emitida pela Junta comercial da sede da licitante que comprove tal condição.

CAPITULO 11 - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

- 11.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de Abertura e Encerramento do balanço, devidamente autenticadas pela Junta Comercial da Sede da Licitante, que comprovem a boa situação financeira do Proponente, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.
- 11.2 Demonstração de boa situação financeira da empresa, evidenciando-se através de demonstrativos, subscrito por seu representante legal, devidamente identificado, sob pena de inabilitação, dos seguintes indicadores ou índices:

Liquidez Geral:
LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) maior ou igual 2,00
- Liquidez Corrente:
LC = (AC : PC) maior ou igual a 2,00
- Grau de Endividamento:
GE = (PC + ELP): AT igual ou menor a 0,50
Legenda:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- 11.3 Comprovação de Patrimônio Líquido no importe igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no Capítulo 3 – item 3.1. nos termos dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



11.4 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.

11.4.1 A certidão, acima, deverá estar dentro do prazo de sua validade na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO 12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de qualificação técnica emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, tendo implantado a Solução em municípios com 50% do quantitativo de imóveis contido na base cadastral do município de São Gonçalo do Amarante/RN, e declarando que o sistema proposto está ou esteve em execução com desempenho plenamente satisfatório.



Prefeitura

Secretaria

Municipal de

Municipal de

São Gonçalo do Amarante

Tributação

S I A T

26/10/2022

QUANTITATIVO DE IMÓVEIS POR DISTRITO

DISTRITO	Predio	Área Construída	Terreno	Área Terreno	Totais	Lançados	Não Lanc
1	5.017	399.609,01	9.551	18.002.043,81	14.568	13.958	610
2	5.797	358.161,95	3.180	2.769.773,39	8.977	8.884	93
3	3.267	207.127,35	1.963	4.943.714,90	5.230	5.167	63
4	14.018	1.247.981,98	1.252	1.586.549,33	15.270	15.201	69
5	6.569	607.297,33	5.176	5.731.541,68	11.745	11.634	111
6	7.308	525.334,92	12.790	10.572.339,04	20.098	19.740	358
7	52	65.219,35	598	8.107.560,04	650	625	25
8	173	40.862,70	1.511	10.813.516,78	1.684	1.575	109
9	40	10.980,61	45	4.434.216,98	85	68	17
Totais	42.241	3.462.575,20	36.066	66.961.255,95	78.307	76.852	1.455

12.2) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, atestando que a Solução contratada está integralizada com outro(s) sistema(s) de informática em execução em outro(s) órgão(s) ou unidade(s) da pessoa jurídica de direito público ou privado, como : SIMPLES NACIONAL, SPC BRASIL, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL entre outros, Atestando e especificando o(s) sistema(s) integralizado(s).

12.3) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, atestando que o Solução contratada está integralizada via webservice, com a REDESIM, na automatização dos processos de inscrição, alteração e baixa das pessoas jurídicas e demais entidades (entes econômicos).

12.4) A proposta do Licitante deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios de ser fabricante ou proprietário da solução ofertada, através de:

12.4.1) Certidão de Registro no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em nome da licitante, ou;

12.4.2) Certidão Padrão de Propriedade de software emitido pela ABES - Associação Brasileira de Empresas de Software.



12.4.3) Não serão aceitos protocolos e/ou declarações.

12.5) O Atestado de Qualificação Técnica apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou departamento de tecnologia da informação).

12.6) Não serão aceitos Atestados de Qualificação Técnica cuja emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da Licitante.

12.7) O Pregoeiro reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/1993

CAPÍTULO 13 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2

13.1. Deverá conter DECLARAÇÃO da licitante, assinada pelo representante legal, onde a licitante afirma que o sistema, por ela proposto, atende, no momento da Avaliação Técnica, todas as ESPECIFICAÇÕES OBRIGATORIAS discriminadas no subitem 2.0 do termo de referencia anexo I deste edital, e no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos MÓDULOS de cada SUBSISTEMA descritos no mesmo subitem, e, declarando ainda que, o SISTEMA apresentado na proposta técnica, atende de forma otimizada às necessidades da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, que a tecnologia empregada é adequada, que os módulos dos SUBSISTEMAS são totalmente integrados entre si, que a integração garante que uma única transação por usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos totalmente integrados, e que o sistema realiza controle efetivo das atividades da Administração Tributária de competência do município de São Gonçalo do Amarante.

13.1.1. A proponente deve declarar, considerando a solução proposta:

13.1.1.1. Em relação aos requisitos funcionais, que se referem ao fator compatibilidade, quais os MÓDULOS de cada subsistema enquadram-se como ATENDIDOS e NÃO ATENDIDOS.;

13.1.1.2. Em relação aos fatores de padronização, suporte técnico e qualidade, discriminados no ANEXO III, quais os itens dos FATORES enquadram-se como ATENDIDOS e NÃO ATENDIDOS.

13.2.1. Plano de implantação com prazo para início de sua execução em até 08 (oito) dias úteis e conclusão em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, contados da data de expedição da respectiva ordem de serviço, observando os subitens abaixo:

13.2.1.1. O Plano de implantação, especificado no item acima, refere-se ao SISTEMA, SUBSISTEMAS e seus respectivos MÓDULOS, descritos no termo de referencia, especificando, entre outras informações necessárias, as fases e procedimentos relativos ao processo de implantação, incluindo o atendimento dos procedimentos e prazos descritos nos subitens abaixo discriminados:

13.2.1.1.1. Entrega, instalação e configuração do SISTEMA e SUBSISTEMAS, incluindo os MÓDULOS considerados como atendidos no momento da Avaliação da amostra, nos termos do termo de referencia, concluídos em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 13.2.1 do edital;

13.2.1.1.2. Entrega, instalação e configuração dos MÓDULOS considerados como não atendidos no momento da Avaliação Técnica, concluídos em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 13.2.1 do edital.;

13.2.1.1.3. Migração de dados e estruturação da base de dados, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 13.2.1 do edital;



- 13.2.1.1.4. Customização dos módulos, concluídos em até 60 (sessenta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 13.2.1 do edital;
- 13.2.1.1.5. Adequação de relatórios, telas, leiautes e logotipos, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 13.2.1 do edital;
- 13.2.1.1.6. Personalização do SISTEMA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, concluídos em até 60 (sessenta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 13.2.1 do edital;
- 13.2.1.1.7. Parametrização de tabelas e cadastro concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 13.2.1 do edital;
- 13.2.1.1.8. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 13.2.1 do edital;
- 7.2.1.1.9. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 13.2.1 do edital;
- 13.2.1.1.10. Ajuste nas precedências de cálculo quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente, concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de expedição da ordem de serviço mencionada no subitem 13.2.1 do edital.
- 13.2.3. Plano de suporte técnico e manutenção da solução proposta, englobando e explicitando condições, restrições, características de atendimento, número de funcionários destacados, os quais deverão ser previamente relacionados e identificados com comprovada aptidão para exercer a função de suporte e solução, tanto no SISTEMA operacional, como Gerenciador de Banco de Dados, além do domínio da aplicação desenvolvida.
- 13.2.4. Plano de treinamento de pessoal usuário e técnicos, explicitando fases, material didático, carga horária e pessoal técnico que realizará o treinamento, para um contingente estimado de até 20 (vinte) usuários e 02 (dois) técnicos.
- 13.2.4.1. O treinamento para os usuários e técnicos da CONTRATANTE consistirá de:
- 13.2.4.1.1. Capacitar usuários do CONTRATANTE a operar o SISTEMA plenamente, utilizando todos os recursos propostos;
- 13.2.4.1.2. Capacitar técnicos da CONTRATANTE, na implantação, manutenção operacional e dar o repasse tecnológico das tecnologias utilizadas pelo SISTEMA;
- 13.2.4.1.3. O treinamento será realizado em instalações da CONTRATANTE, em locais e horários a serem definidos pela mesma;
- 13.2.4.1.4. A CONTRATADA deverá instalar o SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e demais softwares, para treinamento bem como prover o material didático e os manuais necessários, idênticos àqueles usados no SISTEMA;
- 13.2.4.1.5. A CONTRATANTE, deverá atestar a prestação do serviço, assinando o Termo de Aceite Parcial correspondente, após concluído satisfatoriamente o treinamento dos seus usuários e técnicos em cada um dos MÓDULOS E SUBSISTEMAS que integram o SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.
- 13.2.4.1.6. As turmas devem ser dimensionadas por módulo (mínimo de 24 usuários no módulo de Controle de Processos e de 12 usuários nos demais módulos), sendo que cada turma não poderá ter mais de 06 (seis) participantes, e cada curso com carga horária de no mínimo 8 horas.
- 13.2.5. Apresentação do diagrama hierárquico do SISTEMA, de modo a apresentar uma solução lógica e permitir uma avaliação técnica objetiva, se o mesmo atende às necessidades funcionais da Administração Municipal, devendo conter:
- 13.2.5.1. Grau de integração das informações;
- 13.2.5.2. Grau de Segurança;
- 13.2.6. Termo de Compromisso garantindo que todas as informações relativas às bases de dados (Banco de Dados) serão de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Tributação da



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, incluindo todos os procedimentos relativos a sua Administração e controle de acesso, em todos os níveis, e que os computadores, discos, fitas ou qualquer outra fonte de armazenamento de dados, onde esteja mantido o Banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, deverão permanecer na sede da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o CONTROLE desta, e que a saída, qualquer que seja o motivo, de qualquer dos itens citados, somente ocorrerá mediante autorização formal da Autoridade Competente designada pelo secretário da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

13.3. As informações declaradas serão submetidas à Comissão de Avaliação Técnica conforme estipulado no item 8.0 do Termo de Referência.

13.4. Será desclassificada a proposta técnica que deixar de atender a convocação da comissão de licitação para a apresentação dos aplicativos sujeitos à análise e avaliação.

13.5 – A Proposta Técnica será avaliada por Comissão nomeada através da PORTARIA Nº 28, de 15 de Setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Tributação a qual Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora da Proposta Técnica referente a locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção a customização, a parametrização junto a Secretaria Municipal de Tributação, do município de São Gonçalo do Amarante, na forma que indica, e dá outras providências

CAPÍTULO 14 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 03

14.1 A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA, devidamente fechado, em 01 (UMA) VIA, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

14.2 PROPOSTA DE PREÇOS, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados da data de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preços (modelo ANEXO V);

14.3 - PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados na planilha de custos (ANEXO II) deste Edital;

14.4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com base no anexo ao Termo de Referência, com todos os itens da planilha orçada pela licitante;

14.5 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE de proposta (ANEXO III);

14.6 Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

a) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

b) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente, no qual deverão estar incluídas todas as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, “habite-se”, etc.. necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

14.7 As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

14.8 Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha de Orçamento, prevalecerá o primeiro;

14.9 Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;



14.10 Recomenda-se que a proposta seja datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito.

14.11 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

14.12 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

14.13 Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico.

14.14 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. não atendam às exigências constantes do presente Edital;
- II. apresentarem preço global que ultrapasse o valor estimado previsto no item 3.1
- III. contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- IV. sejam, comprovadamente, inviáveis, inexequíveis ou incompatíveis com o objeto da licitação;
- V. apresentarem documentos que não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- VI. não estiverem, totalmente, expressas em reais (R\$);
- VII. não estiverem redigidas em português.

14.15 A atribuição da NP (NP) às Propostas Comerciais será feita através da seguinte fórmula:

$$\frac{(100 - 90)}{(NP - 90)} = \frac{(Mvp - Mevp)}{(Mvp - Vp)} \quad \text{onde:}$$

NP = Nota atribuída ao preço global, constante da Proposta Comercial em análise, sendo que:

Mevp = Proposta Comercial com menor valor global, sendo NP = 100

Mvp = Proposta Comercial com maior valor global, sendo NP = 90, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN- RN.

Vp = Valor global da proposta em análise

CAPÍTULO 15 - DO PROCEDIMENTO

15.1 - A Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local indicados no Item 6.1, deste Edital, receberá dos representantes legais dos Proponentes, em ato público, os envelopes 01, 02 e 03.

15.2- Não será aceita a entrega dos envelopes após o horário previsto para seu recebimento.

15.3 - Em ato subsequente, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao Credenciamento dos representantes dos Proponentes.

15.4 - Os envelopes 01, 02 e 03, lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante legal de cada Proponente presente, que assim desejar, para comprovação de sua inviolabilidade.

15.5 - Após, serão abertos os Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, oportunidade na qual a Comissão Permanente de Licitações analisará toda documentação apresentada, passando a documentação aos licitantes presentes a sessão para que estes procedam suas análises e em seguida a sessão será suspensa para que a Comissão Permanente de Licitações possa analisar a documentação em seguida o resultado será publicado na imprensa oficial e disponibilizado no site da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante.

15.6 - Uma vez abertos os envelopes não será permitida a juntada de nenhum outro documento.



15.7- Decorrido o prazo legal para recurso, havendo desistência ou renúncia ao mesmo, por parte dos Proponentes ou, após a decisão sobre cada recurso, se houver, a Comissão Permanente de Licitações dará conhecimento de sua decisão aos Proponentes, através de publicação na imprensa oficial: Diário Oficial da União (DOU) e Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante (JOM).

15.8 - Os envelopes 02 e 03 serão devolvidos aos Proponentes inabilitados, após decorrido o prazo de recurso, na sessão convocada para abertura do Envelope nº 02.

15.9 - Após a divulgação do resultado da Habilitação, e passado o prazo de recurso, serão abertos os envelopes relativos à Proposta Técnica, dos Proponentes habilitados e todos os documentos deverão ser rubricados pelos presentes.

15.10 - Após análise da documentação da Proposta Técnica, a Comissão Permanente de Licitações publicará o resultado da sua avaliação na imprensa oficial: Diário Oficial da União (DOU) e Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante (JOM).

15.11 - Em seguida à publicação do resultado da análise da documentação técnica, serão abertos os Envelopes nº 03 – Proposta Comercial, em local, data e hora previamente comunicados pela Comissão Permanente de Licitações, através da imprensa oficial: Diário Oficial da União (DOU) e Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante (JOM), em cuja sessão deverão os Proponentes aporem suas rubricas na documentação disponibilizada.

15.12- De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das proponentes presentes.

15.13 -É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

15.14 15.14 A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de realizar diligências para aferição da exequibilidade das propostas não desclassificadas.

CAPÍTULO 16 - DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Não havendo interposição de recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto ao resultado da classificação, nos termos do artigo 109, inciso I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, será homologado o OBJETO licitado ao proponente vencedor do certame.

CAPÍTULO 17 - DO JULGAMENTO

17.1 O julgamento das Propostas obedecerá ao critério de TÉCNICA E PREÇO.

17.2 Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas será realizado sorteio, sendo declarada vitoriosa a que vencer o sorteio.

17.3 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços será feito pela Comissão de Avaliação Técnica e obedecerá aos seguintes critérios:

17.2.1 Desclassificação, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, às propostas que não atenderem as exigências deste Termo de Referência.

17.2.2 O julgamento das propostas consistirá de duas fases: julgamento técnico e julgamento de preço. A classificação final da licitante far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Anexo III.

17.2.3 Os critérios para AVALIAÇÃO TÉCNICA E PONTUAÇÃO estão dispostos no Anexo III.

17.4 Atendidos integralmente os itens previstos no Edital, as propostas serão julgadas e considerada vencedora aquela que, satisfeito o interesse, apresentar a melhor nota final.

17.5 A Nota Final será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times NP$$



Onde: NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta Comercial

17.6 A Nota da proposta de preços será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{(100 - 90)}{(NP - 90)} = \frac{(Mvp - Mevp)}{(Mvp - Vp)}$$

Onde: NP = Nota atribuída ao preço global da Proposta Comercial em análise, sendo que:

Mevp = Proposta Comercial com menor valor global, sendo NP=100

Mvp = Proposta Comercial com maior valor global, sendo NP=90, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo.

Vp = Valor global da proposta em análise

17.7 A Nota Técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula: $NT = \frac{PT \times 100}{P0}$

Onde: NT = Nota Técnica.

P0 = Maior pontuação técnica das propostas apresentadas.

PT = Pontuação técnica da proponente em julgamento.

17.8 A nota de classificação será a Nota Final.

CAPÍTULO 18 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

18.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentos, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega das propostas, desde que erguidas por escrito e tempestivamente protocoladas na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 - Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas.

18.2 Serão permitidos, na presente licitação, todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

18.3 Os recursos, bem como, respectivas impugnações, deverão ser interpostos por escrito, dirigidos a Comissão Permanente de Licitações.

18.4 Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão, nos termos no parágrafo 4º, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO 19 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços OBJETO desta Tomada de Preços serão de responsabilidade da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN- RN e atendida pela dotação orçamentárias seguinte: Unidade: 02.018 – Secretaria M. de Tributação – Programa de Trabalho: 2.064 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ Fonte: 100

CAPÍTULO 20 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REGIME DE FORNECIMENTO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contada da assinatura do mesmo.

20.2 A realização dos serviços OBJETO deste contrato deverá ser executado em regime de preço GLOBAL, de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que originou este ajuste.



20.3 Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

20.4 Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias, fora a quinzena, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pela Diretoria requisitante, mediante a entrega e aprovação do relatório de atividades, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, facultado o direito do licitante vencedor, recebê-los diretamente no Departamento de Contabilidade da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN- RN devidamente assinada pelo responsável, incluindo-se todos os ônus.

CAPÍTULO 21 - DA ADJUDICAÇÃO

21.1 Após os prazos estabelecidos para recursos tendo o presente processo sido homologado o presente será adjudicado ao licitado ao proponente vencedor do certame.

CAPÍTULO 22 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1 A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público, devidamente comprovado, anulada ou revogada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indenização ou reclamação, nos termos do artigo 49, combinado com o artigo 59, da Lei de regência.

CAPÍTULO 23 - DA CONTRATAÇÃO

23.1 A Proponente vencedora será convocada para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, mediante a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Excepcionalmente, a Contratante poderá deixar de exigir essa garantia, desde que que a Contratada cumpra as exigências de capacidade econômico-financeira.

23.2 Esse prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN- RN.

23.3 A licitante vencedora deverá apresentar apólice do Seguro Garantia no valor de 5% (cinco pontos percentuais) do valor contratado e deverá indicar a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN- RN como beneficiária exclusiva.

23.4 A garantia não renderá juros, mas, quando prestada em dinheiro, será devolvida acrescida da variação do IPC (FIPE) ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção. A correção dar-se-á a partir da data do depósito no Setor de Tesouraria da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN- RN.

23.5 Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de execução dos serviços a Contratada ficará obrigada a providenciar a prorrogação da garantia nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN- RN.

23.6 A garantia ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

23.7 É facultado à Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN - RN, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

23.8 Fica permitida a subcontratação de partes da prestação dos serviços, para atendimento de necessidade específica durante a realização dos trabalhos, desde que a subcontratada:

a. Apresente experiência comprovada na área tributária e previdenciária e tenha condições de realizar os serviços subcontratados, e

b. Indicação a respeito da subcontratação seja de conhecimento da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN- RN e que este nada tenha a se opor.

23.9 Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN- RN e a(s) subcontratada(s), permanecendo a Contratada responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, cabendo a Contratada qualquer pagamento ou responsabilidade sobre a contratação.

23.10 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN- RN caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando à



multa de 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, com base no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

23.11 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data de recebimento das propostas, sem que haja convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

23.12 Integração o contrato: o Edital, seus Anexos e a Proposta vencedora.

23.13 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contada da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.14 Aos casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

CAPÍTULO 24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A Prefeitura De São Gonçalo Do Amarante/RN reserva-se ao direito de:

a. revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b. alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c. adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

24.2 A Comissão de Licitações ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

24.3 A quantidade do objeto da licitação poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN- RN, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

24.4 Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN- RN, sito a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 - Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, até dois dias úteis antes da abertura da licitação.

24.5 O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN- RN (www.saogoncalo.rn.gov.br).

Obs.: 1) Não será enviado o Edital pelo correio.

2) Não serão prestadas informações por telefone, apenas por e-mail.

CAPÍTULO 25 - DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

ANEXO IV DADOS PRA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO XXXIII - CF

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de DEZembro de 2022.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Presidente da CPL/PMSG A



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA TRIBUTÁRIO

1.0 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO

1.1.1. Garantir que a solução proposta atenda, de forma otimizada, às necessidades da Contratante, e que a tecnologia empregada seja adequada.

1.1.2. O sistema proposto deve atender a totalidade as especificações gerais da solução.

1.1.3. Será desclassificada a licitante que deixar de atender a totalidade das funcionalidades de qualquer subsistema listado no item 2.0

1.1.4. No que couber, a Comissão de Avaliação Técnica, durante a Prova de Conceito, verificará a comprovação do cumprimento das especificações gerais.

1.1.5. As especificações gerais, abaixo relacionadas, são aplicáveis a Solução proposta.

1.2.1. O Sistema proposto deve ser de propriedade da licitante proponente, definido como Sistema Principal ou Central (Core System) da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal:

1.2.1.1. A comprovação da propriedade do Sistema será imposta ao licitante vencedor no momento no ato da assinatura do contrato;

1.2.1.2. O sistema proposto deve contemplar no mínimo de 80% (oitenta por cento) de todas as funcionalidades presentes nos subsistemas e módulos descritos no item 2.0.

1.2.2. A Contratada fornecerá as licenças para todos os softwares instalados no datacenter disponibilizado, incluindo sistemas operacionais, gerenciador do banco de dados, servidores de aplicação e demais recursos necessários ao funcionamento da solução proposta:

1.2.2.1. As licenças de uso do Sistema proposto e demais softwares requeridos para sua utilização, deverão ser licenciados e, no que couber sublicenciados, em nome da Contratante, observando as versões mais recentes.

1.2.3. A Solução deve atender todas as atividades inerentes às diversas áreas da administração tributária municipal, abrangendo um eficiente controle e gestão do crédito tributário e não tributário, desde o seu lançamento original, do seu pagamento e da eventual inscrição em dívida ativa, até a execução fiscal, incluindo:

1.2.3.1. Atendimento, presencial e via internet, ao contribuinte;

1.2.3.2. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

1.2.3.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ou ISSQN;

1.2.3.4. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI;

1.2.3.5. Taxas de Serviços e de Poder de Polícia;

1.2.3.6. Dívida Ativa;

1.2.3.2. Execução Fiscal;

1.2.3.8. Arrecadação;

1.2.3.9. Cobrança;

1.2.3.10. Fiscalização;

1.2.3.11. Processo Administrativo Fiscal ou Tributário;

1.2.3.12. Contencioso Administrativo Fiscal ou Tributário;

1.2.3.13. Outras atividades inerentes às diversas áreas e serviços da administração tributária municipal.



1.2.4. O sistema deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), com disponibilidade mínima garantida de 99,5 % (noventa e nove vírgula cinco por cento), apurada mensalmente, durante todos os meses de utilização do ambiente tecnológico, com tolerância a falhas e contingência operacional, observando ao Acordo de Nível de Serviço, na forma definida nesse Termo de Referência.

1.2.5. O sistema deverá utilizar o protocolo HTTPS/SSL, sendo obrigatório o uso de certificados SSL (emitidos por autoridades certificadoras confiáveis) nos servidores da aplicação.

1.2.6. O Sistema deve estar dividido em módulos totalmente integrados e customizáveis de acordo com a legislação tributária e regras de negócios do Município, permitindo trabalhar grandes volumes de dados com o máximo de desempenho.

1.2.2. O sistema, no que couber, deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

1.2.8. O sistema, no que couber, deve permitir a emissão de relatórios conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado e Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda.

1.2.9. O sistema, no que couber, deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas aplicáveis.

1.2.10. O sistema deve utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação das funcionalidades do aplicativo com os usuários, excetuando palavras estrangeiras de uso comum.

1.2.11. O sistema proposto deverá ser multiusuário e multitarefa, permitindo realizar e controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do sistema a partir de um único “login” (acesso), com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.

1.2.12. A Modalidade de Processamento e as bases de dados, sendo estas de propriedade exclusiva da Contratante, serão realizadas através de Datacenter, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e a operação de todo o sistema será realizado por servidores (funcionários) da Contratante.

1.2.13. O sistema deverá funcionar online em ambiente web (internet) e todo o processamento das informações deverão ocorrer no servidor hospedado no datacenter, sem limitação no número de usuários e no número de acessos, onde os usuários do sistema (contribuintes e prefeitura) não necessitarão ter nenhum aplicativo adicional instalado em seu terminal, requerendo apenas um navegador e conexão com a rede mundial de computadores (internet).

1.2.13. Qualquer “Runtime” (tempo de execução) necessário para execução do sistema deverá permitir o acesso simultâneo de usuários internos, funcionários da Contratante, e usuários externos, contribuintes deste Município e outros interessados, independentemente da quantidade de solicitações ou transações.

1.2.14. O sistema proposto deve efetuar o controle integrado do processamento de informações de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes).

1.2.16. A Solução deve permitir a análise estatística ou planejamento de capacidade, fornecendo dados sobre o nível de utilização da solução, bem como indicadores de monitoramento de desempenho dos principais serviços e servidores.

1.2.12. A Solução deve disponibilizar funcionalidade de monitoramento de eventos que envia automaticamente e-mails, referente à indisponibilidade de serviços utilizados pelo sistema, bem como situações excepcionais ocorridas em processos “batch” (lote) gerados pelo sistema, alertando



de forma proativa os responsáveis.
1.2.18. A Contratada deverá disponibilizar relatório de acompanhamento e controle de versões do sistema, programas, softwares, aplicativos e demais ferramentas, bem como o histórico das atualizações.
1.2.19. A Solução deve permitir programar eventos de negócio, emitindo automaticamente alertas para os usuários:
1.2.19.1. Para a recuperação e tratamentos de erros, o sistema deverá interagir com SGBD para que seja mantida a integridade referencial e transacional nas atualizações das tabelas dos sistemas, bem como para que as mensagens de erro sejam tratadas e apresentadas de forma inteligível aos usuários;
1.2.19.2. O sistema deve gerar mensagens explicativas de erros, como recomendações e orientações compreensíveis aos usuários, bem como opções de continuidade quando for o caso.
1.2.20. O sistema, além das interfaces para desktops e browsers, deve contar com interfaces especialmente desenvolvidas para dispositivos móveis, que permitem a utilização de smartphones e tablets.
1.2.21. A solução deve ser totalmente WEB desenvolvida para operar sem qualquer restrição de funcionalidade ou integridade, em qualquer dos principais navegadores do mercado (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, entre outros), independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho.
1.2.22. O sistema proposto deverá ser construído, em todos os seus subsistemas e respectivos módulos, com interface gráfica Web e facilidade no uso com menus intuitivos.
1.2.23. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere.
1.2.24. O sistema proposto deve prover o controle efetivo do uso dos subsistemas e seus módulos, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por usuários ou grupos de usuários:
1.2.24.1. O sistema proposto deve implementar mecanismos de segurança que permitam proteger, garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os subsistemas e seus respectivos módulos;
1.2.24.2. As tarefas executadas deverão ser controladas e os dados preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes;
1.2.24.3. O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do sistema;
1.2.24.4. O sistema deve disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, controlando, endereço de protocolo (TCP/IP), quem, quando e o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões.
1.2.25. O sistema deve prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas:
1.2.25.1. O acesso ao sistema será por intermédio da rede mundial de computadores (internet), mediante a autenticação do usuário;
1.2.25.2. O acesso ao sistema deverá ser efetuado através de senha personalizada individual e dispositivo para evitar tentativas de acesso indevido (via hackers), do tipo CAPTCHA (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos) e/ou teclado virtual;
1.2.25.3. O sistema deve utilizar solicitação automática para mudança periódica das senhas dos



usuários, cuja data de expiração deverá ser calculada individualmente a partir da data de criação do usuário e também a partir da data de alteração da senha do usuário;
1.2.25.4. O sistema deverá registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando endereço de protocolo (TCP/IP), o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões, data, hora e usuário;
1.2.25.5. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
1.2.25.6. O sistema deve possuir interface de concessão, bloqueio, desbloqueio, recuperação e revogação de senhas de acessos;
1.2.25.2. O sistema deve possuir ferramenta automatizada de reinicialização de senhas, em que a nova autenticação é gerada aleatoriamente e enviada automaticamente ao usuário por e-mail;
1.2.25.8. O sistema deve obrigar na funcionalidade de alteração de senha pelo usuário que o mesmo forneça a senha anterior;
1.2.25.9. O sistema deve ter mecanismo de recuperação de senha do tipo “Esqueci minha senha”;
1.2.25.10. O sistema deve permitir a emissão de relatórios dos acessos efetuados por transação;
1.2.25.11. O sistema deve permitir a identificação, pelo seu administrador, do usuário que acessou determinados dados cadastrados sujeitos ao sigilo fiscal;
1.2.25.12. O sistema deve disponibilizar informações referentes às manutenções e validações de permissões de acesso por usuário;
1.2.25.13. O sistema deve permitir consulta a dados históricos de permissões de acesso;
1.2.25.13. O sistema deve exigir senhas com no mínimo de 6 (Seis) caracteres, com letras e números.
1.2.26. O gerenciamento e o licenciamento do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) será de responsabilidade exclusiva da Contratada:
1.2.26.1. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) utilizado não pode estar descontinuado (declaradamente sem suporte para correções de segurança ou melhorias);
1.2.26.2. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve permitir atualizações (“upgrade”) para versões superiores sem perda de integridade, segurança, desempenho e disponibilidade, não sendo permitidas versões “express”;
1.2.26.3. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve permitir acesso padrão ODBC (Open Database Connectivity), DDL (Data Definition Language), JDBC (Java DataBase Connectivity) ou ADO (ActiveX Data Objects) a partir de outros utilitários ou aplicativos, como geradores de relatórios, geradores de gráficos, entre outros;
1.2.26.4. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve ser do tipo Relacional ou Objeto-Relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões, com suporte a SQL (Structured Query Language);
1.2.26.5. As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva da Contratante, não podendo ser, em nenhuma hipótese, utilizadas para outro fim que não os de interesse da Contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
1.2.22. A Contratada, durante a vigência do contrato, será responsável pelos serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de desempenho, otimização, configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização do Banco de Dados, informando à Contratante as ações realizadas, incluindo as seguintes tarefas:



1.2.22.1. Criar e gerenciar os bancos de dados, controlar seus desempenhos (“analyse” (análise) e “tunning” (ajuste), a alocação de espaços ocupados nos discos (“data sharing” e particionamento), bem como a demanda de recursos dos servidores, sempre buscando o melhor desempenho;
1.2.22.2. Criar e gerenciar tabelas, “procedures”, “views”, permissões, “triggers”, “scripts” para automação de tarefas, índices e outras particularidades inerentes a bancos de dados, sempre buscando o melhor desempenho;
1.2.22.3. Realizar a configuração e operações de “backup/restore”, “clustering” (agrupamento), espelhamento, replicação de dados, registro de todas as operações (“log”) ou qualquer outra tecnologia indicada para garantir a continuidade do serviço, bem como sua segurança;
1.2.22.4. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção do banco de dados;
1.2.22.5. Avaliar e recomendar novas tecnologias de banco de dados;
1.2.22.6. Demais tarefas que sejam necessárias.
1.2.28. A Contratada deverá executar os serviços de Backup diário do banco de dados com retenção por até 15 (quinze) dias.
1.2.29. A Contratada se obriga a fornecer semanalmente, ou sempre que for solicitado, à Contratante, backup completo do banco de dados em meio magnético contendo imagem das bases de dados do sistema proposto.
1.2.30. O banco de dados deverá ser disponibilizado à Contratante a qualquer momento, juntamente com sua descrição detalhada, e caso, seja necessário a Contratante definirá o formato deste.
1.2.31. A Contratada disponibilizará um Dicionário de Dados (Data Dictionary), relativo ao Banco de Dados, de forma atualizada, sempre que solicitado pela Contratante, e que servirá de apoio para os acessos, consultas a serem realizadas e migrações de dados, apresentando definições e representações de elementos de dados, estrutura geral da base de dados, leiautes e outras informações correlatas.
1.2.32. A Solução deverá permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.
1.2.33. O sistema proposto deve assegurar a integração de dados de cada subsistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado.
1.2.34. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, usuário com privilégios de administrador, que possibilite à Contratante realizar todas as ações necessárias para a consulta do banco de dados.
1.2.35. Quando a Contratada necessitar alterar qualquer tabela ou registro no banco de dados, este será informado à Contratante, para conhecimento e autorização da solicitação de acesso.
1.2.36. O sistema deve permitir a exportação de dados e tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivo tipo TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante, bem como a importação de dados em arquivos no formato TXT e XML (Extensible Markup Language).
1.2.32. A Solução deve contemplar plataforma de trabalho capaz de atender a demanda da Contratante a ser disponibilizada pela Contratada, com hospedagem do sistema em datacenter, de propriedade da Contratada ou de terceiros, com alta disponibilidade, intolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para garantia de acesso instantâneo por parte do ente municipal e dos contribuintes, guarda das informações e segurança e inviolabilidade dos dados, observando as seguintes especificações mínimas:
1.2.32.1. Plataforma de Datacenter com servidores configurados para alta disponibilidade, com redundância no armazenamento dos dados, compreendendo servidores de aplicação, servidores de



banco de dados, servidores controladores de domínio, appliance firewall, monitoramento dos serviços e software antivírus;
1.2.32.2. O Datacenter deverá oferecer espaço com escalabilidade, alta disponibilidade e performance, bem como a agilidade e segurança na execução dos serviços e atender as seguintes características:
1.2.32.2.1. Rede elétrica de serviço estabilizada;
1.2.32.2.2. Grupo gerador com acionamento automático na falta de energia elétrica;
1.2.32.2.3. Links redundantes com a Internet;
1.2.32.2.4. Controle de acesso restrito ao local das instalações;
1.2.32.2.5. Escalabilidade para dobrar capacidade de processamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos;
1.2.32.2.6. O SLA (Service Level Agreement) deverá ser de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para os serviços e para o link de dados, exceto em casos de calamidade pública ou desastres naturais;
1.2.32.2.2. Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana, para disponibilidade dos serviços web e do link;
1.2.32.2.8. Firewall e link com banda garantida com rede no padrão TCP/IP.
1.2.32.3. O Datacenter deverá atender a legislação e normas técnicas brasileiras vigentes;
1.2.32.4. O Datacenter deverá estar localizado no Brasil, bem como as Bases de Dados da Contratante devem permanecer armazenadas neste país;
1.2.32.5. A comprovação dos serviços e do atendimento às especificações do Datacenter poderá ser feita através de declaração emitida pela Contratada, após assinatura do contrato resultante do objeto deste Termo de Referência, juntamente com contratos e faturas de serviços contratados juntamente com cópias das notas fiscais dos equipamentos adquiridos que permitam a comprovação dos serviços e estrutura do Datacenter de propriedade da Contratada;
1.2.32.6. Caso o Datacenter não seja da própria Contratada, após assinatura do contrato resultante do objeto deste Termo de Referência, esta deverá apresentar cópia do contrato, ou documento equivalente, devidamente assinado pela Contratada e a empresa proprietária do Datacenter, em idioma português, ou no caso de língua estrangeira apresentar a tradução do contrato por tradutor juramentado, que permitam comprovar os serviços e o atendimento às especificações do Datacenter.
1.2.38. O sistema proposto deve permitir a troca de arquivos com órgãos internos e externos, como os agentes arrecadadores, municípios, estados e união, enviados através da internet ou redes de pacotes, permitindo a integração com outros sistemas utilizando Web Service, XML e TXT:
1.2.38.1. O sistema proposto deve permitir a integração com outros sistemas informatizados em execução em outros órgãos da Prefeitura, incluindo os sistemas contábeis e financeiros, ferramenta de georreferenciamento, entre outros;
1.2.38.2. O modelo de integração referido não implica a integração de funcionalidades dos sistemas e sim a capacidade de envio e recepção de dados de forma automatizada em formato e leiaute predefinidos.
1.2.39. A Solução deve permitir a criação e customização de “Webservices”, sem custos extras, de acordo com as necessidades da equipe técnica da Contratante, para que os sistemas desenvolvidos internamente ou de terceiros já contratados ou que venham a ser contratados pela Contratante, possam ser integrados com os sistemas contratados.
1.2.40. O sistema de permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de



intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

1.2.41. O sistema deve validar todas as entradas de dados a partir de regras de consistência dos formulários, tais como: validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, início e fim de vigência, regras de negócio.

1.2.42. O sistema deve utilizar ano com quatro algarismos.

1.2.43. O sistema deve bloquear a digitação quando o caractere digitado difere do tipo esperado e quando o número de caracteres ultrapassa o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.

1.2.44. O sistema deve exibir mensagens de advertência ou avisos de erro, alertando o usuário sobre uma situação de risco ao executar ações críticas no sistema, tais como: exclusão de registros, preenchimento de dados fora da formatação do campo ou a opção de sair do sistema sem salvar os dados preenchidos:

1.2.44.1. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida.

1.2.45. O sistema deve permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução em processos de longa duração.

1.2.46. O sistema deve permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente.

1.2.42. O sistema deve apresentar interfaces com formatação padronizada e organizadas em áreas funcionais delimitadas.

1.2.48. As interfaces do sistema devem conter identificação do usuário logado, data e hora de acesso.

1.2.49. O sistema deve possuir mecanismo de busca por nome, baseado em língua portuguesa, nas ações de pesquisas.

1.2.50. O sistema deve permitir que os documentos (certidões, licenças, fichas cadastrais, documentos da ação fiscal, dentre outros) emitidos pelo sistema sejam esteticamente padronizados quanto ao cabeçalho, logo, título do relatório, definições de fonte e parágrafo, texto fixo, tabelas (título de colunas, textos fixos, título de linhas e bordas), paginação, margens e rodapé.

1.2.51. O sistema deve bloquear transações que não tenham o IP (Internet Protocol address) e o MAC (Media Access Control) informados.

1.2.52. O sistema deve gerar código de autenticidade e/ou QR Code nos documentos de arrecadação, certidões, licenças, documentos da ação fiscal, dentre outros, validando-os quando do processamento e permitindo a verificação de autenticidade dos mesmos através de computadores e dispositivos móveis.

1.2.53. O sistema deve possuir mecanismo de criptografia para as informações trafegadas na rede.

1.2.54. O sistema deve manter o registro das operações efetuadas na base de dados com usuário, data, hora, funcionalidade utilizada, tipo de operação (Consulta, Inclusão, Alteração ou Exclusão), IP e MAC mantendo o histórico dos conteúdos anteriores e do conteúdo atual, sempre submetendo à apreciação da Contratante qualquer necessidade ou evento de descarte de dados.



2.0 SUBSISTEMAS

- 2.1 - GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA (3)
- 2.2 - GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS (12)
- 2.3 - GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (45)
- 2.4 - GESTÃO DO ITBI (16)
- 2.5 - GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL (36)
- 2.6 - GESTÃO DA ARRECADAÇÃO (31)
- 2.7 - GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA (27)
- 2.8 - GESTÃO DE PARCELAMENTOS (18)
- 2.9 GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO (12)
- 2.10 GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS (26)
- 2.11 GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS (9)
- 2.12 GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS (26)
- 2.13 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (45)
- 2.14 GESTÃO EXECUTIVA (47)
- 2.15 GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL (22)
- 2.16 GESTÃO DO SISTEMA (5)
- 2.17 DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (54)
- 2.18 PORTAL DO CONTRIBUINTE (30)
- 2.19 GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS (15)
- 2.20 GESTÃO DE CERTIDÕES (13)
- 2.21 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (48)
- 2.22 GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO (18)
- 2.23 GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d). (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE) (18)
- 2.24. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM (2)
- 2.25. GESTÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE (5)
- 2.26. GESTÃO DE PROTESTOS E INTEGRAÇÃO AO PADRÃO IEPTB (8)
- 2.27. APLICATIVO DE SERVIÇOS/INFORMAÇÕES EM INTERFACE MOBILE PARA SMARTPHONES (22)
- 2.28. GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS (9)
- 2.29. GESTÃO DA DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA - DIA (9)

2.1. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (3)

- 2.1.1. Registrar, manter, recuperar, consolidar e atualizar os dados jurídicos de identificação das pessoas físicas e jurídicas (Data de Criação/Data de Nascimento/CPF/CNPJ, Denominação, Endereço, Telefone e Endereço Eletrônico).
- 2.1.2. Disponibilizar consulta por ordem alfabética das pessoas físicas e jurídicas inclusive por palavra-chave.
- 2.1.3. Disponibilizar consulta por CPF das pessoas físicas e CNPJ das pessoas jurídicas.

2.2. GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS (12)

- 2.2.1. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e



consultar dados jurídicos e de identificação do logradouro, pela denominação atual ou anterior(es), utilizando os atributos: tipo, nome, decreto ou lei, segmentos inicial e final, segmentos que compõem o logradouro e bairros, sendo esses dados indexado ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.2.2. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar os segmentos de logradouro utilizando os atributos: logradouro ao qual faz parte, bairro em que está localizado, CEP, padrão de numeração, determinação e identificação do primeiro e do último número, valor do metro linear de testada fictícia para cálculo do IPTU e serviços públicos existentes, sendo esses dados indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.2.3. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar a Planta Genérica de Valores do Terreno do Município.

2.2.4. Fazer a consulta indexada por nome e código de logradouro.

2.2.5. Pesquisar os serviços públicos existentes por logradouro, bairro e distrito.

2.2.6. Conter relacionamento dos bairros com os seguimentos de logradouros.

2.2.2. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar dados dos bairros.

2.2.8. Possibilitar uma padronização no endereçamento em todos os demais módulos.

2.2.9. Ter função para utilizar os geodados atualmente existentes no cadastro de logradouros do Município indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.2.10. Permitir a migração e indexação do arquivo de planta de quadra.

2.2.11. Permitir a consulta do histórico de infraestrutura por logradouro ou por segmento de logradouro.

2.2.12. Permitir a consulta de logradouros por CEP.

2.3. GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (45)

2.3.1. Cadastrar, identificar, recuperar cadastros inativos, atualizar e consultar dados da base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município (regional, distrito, setor, quadra, face de quadra, lote, subunidade imobiliária e informações da certidão de propriedade - RGI), indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.3.2. Registrar os dados jurídicos do(s) proprietário(s) e do(s) responsáveis (Nome(s), CNPJ(s) ou CPF(s), endereço(s) para correspondência(s)), utilizando o Cadastro Único de pessoas físicas e jurídicas, por imóvel cadastrado.

2.3.3. Conter informações das características físicas da construção (área, situação relativa a rua e ao lote, cobertura, estrutura, revestimento, tipo de construção, estado de conservação, uso, etc.) e do terreno (área, testada principal, testada fictícia, situação na quadra, patrimônio, ocupação do terreno, calçada, limitação, topografia e pedologia, etc.), todos os dados geoespaciais indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.3.4. Emitir memória de cálculo, descrevendo claramente a fórmula para apurar o valor venal do imóvel, IPTU e taxas devidas.

2.3.5. Possuir cadastro de loteamento associado ao do imobiliário, permitindo o seu registro, identificação e consulta.

2.3.6. Possuir cadastro para a tabela de determinação do valor da edificação, permitindo o seu registro, identificação e consulta.



2.3.7. Efetuar consultas e impressão das inscrições imobiliárias por nome do contribuinte, pelo nome e número da planta do loteamento, por endereço do imóvel, CPF/CNPJ, segmento de logradouro, logradouro e bairro.
2.3.8. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por regional, distrito, Setor, Bairro e quadra descrevendo o número de imóveis prediais e territoriais, tipo de utilização dos imóveis e número de inscrições que estão em dia.
2.3.9. Efetuar rotina de simulação do lançamento dos tributos imobiliários.
2.3.10. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por faixa de valor venal e área construída.
2.3.11. Possibilitar a consulta e impressão dos dados cadastrais dos imóveis inativados.
2.3.12. Propiciar consulta e impressão de informações imobiliárias consolidadas contendo: inscrição imobiliária, nome do(s) contribuinte(s) e responsável(is), endereço do imóvel, endereço para correspondência, valor venal, área do terreno, área edificada, histórico de atualizações, processos vinculados, exercícios em aberto, ITBI vinculado(s) e dados geoespaciais, indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
2.3.13. Permitir a desativação e reativação de débitos do IPTU e Taxas.
2.3.14. Permitir a possibilidade de tornar, para o IPTU e TAXAS relacionadas, o contribuinte adimplente.
2.3.15. Emitir Certidão Narrativa de Imóvel, Certidão Narrativa de Limites e Confrontações e Certidão de Primeira Coleta, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, nome do(s) proprietário(s), inclusive o(s) anterior(es), CPF/CNPJ, natureza do imóvel, sequencial, endereço, CEP, referência do loteamento, bem como as particularidades de cada certidão.
2.3.16. Efetuar relançamento total; ou parcial, do exercício atual ou anterior(es), dos tributos imobiliários em decorrência de revisão do lançamento, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas e gerando débito ou crédito nas novas parcelas caso ocorra alteração nos valores lançados.
2.3.17. Efetuar lançamento anual dos tributos imobiliários, com emissão dos carnês com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN e respectivos protocolos de entrega e recebimento.
2.3.18. Atualizar, de forma automática, a informação sobre o tipo de utilização do imóvel, ao cadastrar a inscrição mercantil de pessoa jurídica sediada no respectivo imóvel.
2.3.19. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Extrato de Débitos e recolhimentos do imóvel, indicando, separadamente, o valor do IPTU e das Taxas vinculadas, dos juros (se houver) e das multas (se houver), contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos.
2.3.20. Nos casos de relançamento, demonstrar o valor histórico dos tributos, juntamente com o valor da atualização e demais valores.
2.3.21. Para o débito não parcelado, deverá indicar se está ou não em Dívida Ativa, se a Certidão está em fase administrativa, na Procuradoria do Município, ajuizado, bem como, se o débito foi alvo de parcelamento desfeito.
2.3.22. Permitir, no extrato de débito, nos casos de inscrição na Dívida Ativa Ajuizada, que se identifique o nº do processo judicial.
2.3.23. Permitir a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, juntos ou separados por tributo, do exercício atual e anteriores, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.



2.3.24. Permitir a consulta e impressão da Ficha do Imóvel.
2.3.25. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos.
2.3.26. Permitir a emissão de Certidão Positiva e Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos.
2.3.27. Ter funcionalidade para fazer a emissão de relatório gerencial referente ao lançamento anual de IPTU, destacando os imóveis que tiveram as maiores reduções ou os maiores crescimentos de valor venal e de IPTU, em relação ao ano anterior.
2.3.28. Ter funcionalidade para fazer a consulta do valor do IPTU e taxas relacionadas, lançados por bairro e quadra, indicando a quantidade de imóveis, valor lançado e valor pago.
2.3.29. Permitir fazer a alteração da numeração que identifica a inscrição imobiliária, mantendo todos os dados cadastrais do imóvel e todos os seus débitos bem como todos os dados geoespaciais indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map, possibilitando a sua visualização a partir da alteração.
2.3.30. Ter funcionalidade para fazer a consulta das modificações realizadas na numeração que identifica a inscrição imobiliária.
2.3.31. Ter funcionalidade para fazer a consulta da atual inscrição imobiliária através de sua inscrição anterior, informar a inscrição imobiliária anterior na atual ficha de imóvel.
2.3.32. Ter funcionalidade para fazer a impressão de DAM de Saldos Devedores de parcelas de Tributos Imobiliários, juntos ou separados por tributo, pagos a menor, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
2.3.33. Ter funcionalidade para fazer a averbação de imóveis, alterando o nome do contribuinte, e possibilitando o armazenamento do número do registro que identifica o imóvel no cartório de registro de imóveis.
2.3.34. Efetuar o bloqueio, para os imóveis sem CPF/CNPJ do contribuinte, de Emissão de Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativas e Certidões Narrativas.
2.3.35. Ter funcionalidade para fazer a consulta do histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração.
2.3.36. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel, totalizando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
2.3.37. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão da validação da autenticidade da Certidão Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo de Débitos.
2.3.38. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Histórico de Certidão Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo de Débitos.
2.3.39. Efetuar o controle dos imóveis cujo carnê de IPTU e Taxas relacionadas foi devolvido, por não poder ser entregue.
2.3.40. Permitir a utilização de coeficientes de redução e de majoração do valor venal apurado.
2.3.41. Permitir a migração dos geodados indexados à sistema georreferenciado atualmente existentes no SIAT no Cadastro Imobiliário e Cadastro Mercantil do Município, indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
2.3.42. Ter funcionalidade para fazer a exibição, na ficha de imóvel, do mapa indexado à sistema georreferenciado associado ao imóvel indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da



Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
2.3.43. Permitir o relançamento de tributo proporcional para o remembramento e não permitir averbação sem o preenchimento correto do CPF/CNPJ do contribuinte e sem as informações da certidão de propriedade RGI.
2.3.44. Permitir, no relançamento, na mudança da data de vencimento do carnê, não alterar o valor lançado.
2.3.45. Efetuar a gestão da Contribuição de Melhoria, fornecendo funcionalidades que permitam:
2.3.45.1. Consultar e recuperar as informações do cadastro imobiliário identificando parâmetros necessários para a definição e lançamento da contribuição de melhoria, possibilitando que o imóvel tenha mais de uma contribuição de melhoria;
2.3.45.2. Alterar automaticamente informações do cadastro imobiliário (benefícios ao entorno do imóvel);
2.3.45.3. Fazer o parcelamento e reparcelamento de débitos, com emissão dos respectivos termos em layout totalmente configurável;
2.3.45.4. Executar todas as fases de Constituição e lançamento de cada imóvel, observados todos os parâmetros para a constituição da Contribuição de Melhoria;
2.3.45.5. Centralizar processo de baixa e controle de arrecadação em módulo específico, de forma que a baixa possa ser automatizada;
2.3.45.6. Conter gerador de relatórios que permita criar e emitir relatórios administrativos ou gerenciais, com as informações selecionáveis;
2.3.45.7. Ter funcionalidade para fazer a emissão de extrato de débitos por contribuinte;
2.3.45.8. Configurar todas as rotinas de cálculo conforme a obra e de forma que atenda à legislação e ao edital de lançamento e publicação da mesma;
2.3.45.9. Fazer o lançamento da contribuição de melhoria na modalidade de saldo devedor;
2.3.45.10. Controlar o tipo da obra, permitindo configurar os diversos tipos;
2.3.45.11. Controlar a fase em que a obra se encontra, no mínimo com as seguintes fases: planejamento, em andamento e concluída;
2.3.45.12. Permitir cancelar a obra;
2.3.45.13. Realizar o cálculo e o lançamento em indexador, sem a necessidade de alteração de um lançamento por vez;
2.3.45.14. Permitir a utilização de descontos para pagamento à vista;
2.3.45.15. Ter funcionalidade para fazer a isenção da contribuição de melhoria, via requerimento no sistema, permitindo a alteração automática de dados de arrecadação de acordo com o tipo de isenção configurada, inclusive permitindo isenção de forma parcial.
2.4 GESTÃO DO ITBI (16)
2.4.1. Registrar a espécie da transação: compra e venda, usufruto, doação em pagamento, incorporação.
2.4.2. Registrar a identificação e a localização do imóvel.
2.4.3. Registrar os dados jurídicos das partes: nome e CNPJ ou CPF do(s) transmitente(s) e do(s) adquirente(s).
2.4.4. Registrar o valor declarado da transação e quando financiado, informar o valor do financiamento.
2.4.5. Registrar a avaliação fiscal do imóvel e calcular o valor total do ITBI.



2.4.6. Emitir o Documento de Arrecadação do ITBI, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.4.7. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos de ITBI, com informação dos pagamentos efetuados, com vistas à escrituração nos cartórios de imóveis.

2.4.8. Permitir consulta das avaliações de ITBI por segmento de logradouro, quadra e valor da transação por face e edifício.

2.4.9. Listar os imóveis transacionados por período e os ITBI por data de vencimento.

2.4.10. Permitir a localização de um ITBI por adquirente, por inscrição imobiliária, por data arrecadação, por CPF, por CNPJ, por avaliador, por data de vencimento e por transmitente.

2.4.11. Efetuar lançamento complementar de ITBI, com emissão da guia de arrecadação (DAM) do saldo gerado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.4.12. Permitir a possibilidade de exclusão de um ITBI.

2.4.13. Permitir a possibilidade de consulta de ITBI excluído por período.

2.4.14. Permitir a possibilidade de alteração de um ITBI.

2.4.15. Possibilitar a recuperação automática de um Processo de ITBI excluído indevidamente.

2.4.16. Acatar e administrar os processos de ITBI abertos no portal do contribuinte

2.5 GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL (36)

2.5.1. Registrar os dados jurídicos do contribuinte: Inscrição Municipal, tipo de pessoa (se jurídica ou física), RG, CPF, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, Fax, e-mail, razão social, nome fantasia, Bairro, logradouro, número do logradouro, Município, CEP e UF, data de início da atividade, número do Processo de início da Atividade, data de encerramento da atividade, número do processo de encerramento da atividade e endereço para correspondência.

2.5.2. Cadastrar as informações sobre todas as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas (Principal e Secundárias).

2.5.3 Cadastrar todos os sócios/responsáveis legais das empresas e titulares de firmas individuais, CPF, RG, telefone, fax, e-mail, logradouro, número do logradouro, bairro, CEP, Município e UF.

2.5.4. Consultar e imprimir a Ficha Cadastral do Contribuinte.

2.5.5. Possuir tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo de impostos e taxas.

2.5.6. Efetuar consulta, impressão e seleção de contribuintes: por inscrição, por nome ou razão social, por nome de fantasia, por atividade econômica, por CNPJ ou CPF, por domicílio fiscal do contribuinte, por sócio/responsável legal, por área territorial e por regime de tributação: ISS, licença de localização e funcionamento, licença para utilização de meios de publicidade, licença para instalação de máquinas e motores, licença para funcionamento em horário especial.

2.5.7. Geração e emissão de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM de ISS e Taxas, para o exercício atual e anteriores com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.

2.5.8. Efetuar rotinas de simulação dos lançamentos de ISS e Taxas.

2.5.9. Efetuar o lançamento observando a proporcionalidade do tempo no cálculo de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa e Taxas para as inscrições iniciais efetuadas no curso do exercício.

2.5.10. Efetuar o lançamento/relançamento anual de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa e Taxas.



2.5.11. Efetuar o controle dos contribuintes que se encontrem em local ignorado, exemplo: Não funciona no Endereço fornecido, Endereço não localizado, Endereço insuficiente, mudou-se, etc.
2.5.12. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão de notas fiscais avulsas.
2.5.13. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.
2.5.14. Controlar o pagamento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa.
2.5.15. Permitir a consulta às notas fiscais avulsas emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.
2.5.16. Emitir posição consolidada de inscrição mercantil ou CNPJ contendo: Informações cadastrais do contribuinte, Ficha do Imóvel registrado no cadastro mercantil, Débitos do CIM, Notificações, Autos de Infrações, ISS Fonte, ISS Estimado, Confissões de débitos de ISS, Parcelamento de débitos, recolhimentos de ISS, Declarações Mensal de Serviços Eletrônica registradas na base de dados (entregues e omissas), ações fiscais realizadas.
2.5.17. Possuir rotinas de críticas de informações cadastrais necessárias à identificação de erros de cadastramento no momento da inclusão e alteração, observando inclusive a vinculação entre as diversas informações cadastrais.
2.5.18. Permitir registrar e realizar a alteração da situação cadastral (ativo, pedido de baixa, atividade encerrada e atividade suspensa) de contribuinte, pessoas físicas e jurídicas, de ofício ou por solicitação.
2.5.19. Possibilitar a consulta do histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração, demonstrando os campos alterados.
2.5.20. Permitir registrar isenções, não incidência, imunidades, incentivos fiscais e reduções de alíquotas e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente para a rotina dos registros de incentivos fiscais e isenções concedidos ao contribuinte, disponibilizando os prazos e a Base Legal que concedeu.
2.5.21. Emitir relatório sobre os registros das isenções, não incidência, imunidades de acordo com a legislação vigente.
2.5.22. Emitir relatório com quantidade de inclusões, baixas e alterações de situação cadastral efetuadas no período.
2.5.23. Permitir consultas por diferentes dados como: CNPJ, CPF, número de inscrição mercantil, nome, endereço, atividade econômica, situação cadastral, sócios (CPF e Nome), etc.
2.5.24. Permitir o registro do Contador responsável pela contabilidade da empresa, bem como o nome do escritório, permitindo realizar consultas por contador (responsável contábil) que detalhe as empresas prestadoras de serviço, comerciais e industriais vinculadas a cada contador, criar uma rotina para que possamos instituir a certificação do contador.
2.5.25. Permitir o cadastramento do(s) número(s) da(s) inscrição(ões) imobiliária(s) do(s) imóvel(eis) onde a empresa/profissional está(ão) localizado(s).
2.5.26. Permitir a impressão de DAM de Saldos Devedores de ISS e Taxas atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
2.5.27. Disponibilizar cadastro específico para Empresas Prestadoras de Serviços sediadas em outro Município que realizem serviços temporários ou eventuais.
2.5.28. Permitir a integração de dados cadastrais oriundos dos sistemas da JUCERN (REDESIM),



da Secretaria da Receita Federal do Brasil e de outros órgãos conveniados com o Município, assegurando:

2.5.28.1. A unificação e a captação de dados cadastrais de contribuintes através dos diversos sistemas conveniados;

2.5.28.2. A compatibilização de informações comuns entre as bases dos sistemas conveniados.

2.5.29. Imprimir as Certidões Negativas de Débitos de Tributos Municipais e Narrativas de Situação Cadastral por inscrição mercantil.

2.5.30. Imprimir as Certidões Positivas e Positivas com Efeito de Negativas de Débitos de Tributos Municipais por inscrição mercantil.

2.5.31. Disponibilizar Relatórios das certidões emitidas.

2.5.32. Permitir a validação, via Internet, de uma certidão emitida.

2.5.33. Permitir a reemissão de uma certidão.

2.5.34. Controlar o período de validade de uma certidão.

2.5.35. Efetuar a desativação ou relançamento de Débitos de ISS e Taxas do Exercício Atual e Exercícios Anteriores.

2.5.36. Permitir a consulta e impressão do Extrato de Débitos Mercantil: CIM, ISS, ISS-ESTIMATIVA, AUTO DE INFRAÇÃO, CONFISSÃO DE DÉBITOS, OUTROS RECOLHIMENTOS e NFSE, indicando, separadamente, o valor do principal, os juros e as multas, contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos, indicando se está ou não em Dívida Ativa com o respectivo Número da CDA.

2.6 GESTÃO DA ARRECADAÇÃO (31)

2.6.1. Controlar o credenciamento e o credenciamento dos órgãos arrecadadores.

2.6.2. Controlar os repasses efetuados pelos órgãos arrecadadores apontando as eventuais diferenças constatadas.

2.6.4. Emitir demonstrativos, com a possibilidade de escolha do período, dos valores arrecadados, discriminados por receita e por órgão arrecadador.

2.6.5. Imprimir automaticamente o Documento de Arrecadação Municipal referente ao valor dos acréscimos contratuais por repasse a menor dos órgãos arrecadadores, inclusive com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.6.6. Registrar os pagamentos efetuados pelos contribuintes sujeitos ao recolhimento de tributos lançados por homologação (ISS próprio e Fonte), de ofício (IPTU, Taxas, ISS Estimativa e ISS Autônomo), por declaração (ITBI) e demais créditos não tributários.

2.6.7. Emitir relatório de posição diária do valor total arrecadado.

2.6.8. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos débitos fiscais do exercício atual e dos exercícios anteriores encaminhados por meio físico (documentos) ou através de meio magnético (eletrônico).

2.6.9. Emitir o resumo de pagamentos rejeitados enviados por meio magnético (eletrônico).

2.6.10. Emitir quadro de controle dos pagamentos enviados por meio magnético (eletrônico) por órgão arrecadador.

2.6.11. Efetuar a desativação automática dos saldos devedores com valor inferior ao custo de cobrança.

2.6.12. Permitir a consulta ao movimento diário da arrecadação por data do movimento, por sequencial/CMC/CPF/CNPJ.



2.6.13. Permitir a prorrogação automática das datas de vencimentos dos tributos que coincidirem com sábados, domingos e feriados.
2.6.14. Possibilitar a geração de arquivo TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante, com as informações de arrecadação diária por receita e por órgão arrecadador para o sistema contábil.
2.6.15. Emitir todos os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, dos tributos de competência do município e demais créditos tributários e não tributários, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
2.6.16. Efetuar manutenção/impressão da tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos.
2.6.17. Executar a apropriação dos recolhimentos das substituições tributárias efetuadas pelos Órgãos Federais através do Sistema de Administração Financeira do Ministério da Fazenda (SIAF) e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em formato digital, PDF e/ou TXT.
2.6.18. Executar a apropriação dos recolhimentos efetuados através do Simples Nacional e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em formato digital, PDF e/ou TXT.
2.6.19. Emitir relatório demonstrando a quantidade de DAM arrecadados por órgão com o modelo do DAM, receita e sequencial/CMC/CPF/CNPJ.
2.6.20. Permitir a visualização e marcação no extrato de arrecadação e no extrato de débitos da inscrição imobiliária ou mercantil dos valores que foram cancelados, extintos, suspensos ou restituídos, através de processamentos administrativos.
2.6.21. Permitir inscrição manual na arrecadação de valores depositados na conta arrecadação municipal.
2.6.22. Permitir a transferência/compensação de valor pago de uma inscrição para outra ou na mesma inscrição.
2.6.23. Emitir demonstrativo diário da conta arrecadação, por dia e por órgão arrecadador.
2.6.24. Emitir relatório dos valores arrecadados, com a possibilidade de escolha do período, pelo código da baixa, detalhando cada pagamento com o nome do contribuinte, receitas contidas no DAM, valor de cada receita, nome do banco, data de pagamento e código de baixa.
2.6.25. Permitir a criação e manutenção de tabela de receitas, possibilitando a criação de grupos e subgrupos, registrando o histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração, demonstrando os campos alterados.
2.6.26. Permitir o acolhimento e processamento dos arquivos disponibilizados, DAF 607, pela Secretaria do Tesouro Nacional, gerados pelo SIAF, contendo as retenções efetuadas de ISSQN no âmbito federal.
2.6.27. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes às retenções de ISSQN disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através dos arquivos DAF 607;
2.6.28. Permitir a identificação dos órgãos gestores, tomadores e prestadores de serviços envolvidos na prestação do serviço.
2.6.29. Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal.
2.6.30. Permitir a conciliação bancária dos créditos efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional na conta corrente do município.



2.6.31. Efetuar, de forma automática, as baixas das NFS-e emitidas por contribuintes inscritos no município e que tiveram o ISSQN retido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2.7 GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA (27)

2.7.1. Efetuar a inscrição, individual e em lote, em Dívida Ativa dos créditos tributários de natureza Imobiliária e Mercantil e de natureza não tributária.

2.7.2. Permitir o encaminhamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa à PGM, individualmente e em lote, através de arquivo magnético (eletrônico).

2.7.3. Permitir consulta e emissão, por espécie de tributo, dos valores em Dívida Ativa, podendo ser classificada por certidões parceladas, baixadas, quitadas e em aberto.

2.7.4. Permitir a consulta e emissão de relatório dos débitos inscritos em Dívida Ativa discriminando: Número da CDA, contribuinte, data de inscrição, valor com segregação de tributo (Principal, Atualização Monetária, Multa, Juros e Total).

2.7.5. Emitir relatório relativo às cobranças emitidas a partir da Dívida Ativa.

2.7.6. Permitir seleção contribuintes devedores para efeito de ação de cobrança.

2.7.7. Possibilitar a consulta e a impressão dos débitos em aberto por exercício, por espécie de tributo e por situação de CDA (Administrativa e Judicial).

2.7.8. Permitir o controle de todas as etapas de cobranças efetuadas e contempladas.

2.7.9. Informar e relacionar os contribuintes aptos (responsável, corresponsável e responsável subsidiário) à inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município, segregando-os em relação aos tipos dos tributos, competências, valores com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total.

2.7.10. Possibilitar a notificação dos contribuintes quando da inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município.

2.7.11. Emitir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais para execução fiscal.

2.7.12. Integrar o sistema ao PJE do TJPE/TRF para peticionamento eletrônico de execuções fiscais individual e em lote.

2.7.13. Possibilitar a pesquisa e emissão de débitos fiscais por Sequencial/Nº da CDA /CMC/CNPJ/CPF, podendo ser classificada por certidões abertas, parceladas, baixadas e quitadas.

2.7.14. Efetuar a inscrição em D.A. retroativo, total ou parcial, para os tributos imobiliários, mercantis e demais taxas e outros créditos.

2.7.15. Permitir que seja feita a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa com indicação da razão da baixa.

2.7.16. Permitir a consulta de certidões de dívida ativa por inscrição imobiliária, por inscrição mercantil, por CPF, por CNPJ e por espécie de tributo.

2.7.17. Gerar e imprimir correspondência para cobrança administrativa de débitos dos contribuintes selecionados, informando o valor principal, atualização monetária, encargos e com os possíveis descontos previstos em lei, no momento da referida cobrança.

2.7.18. Geração de relatório de baixas de CDAs por período da baixa, por competência (data) dos tributos, indicando matrícula do operador e por usuário, evidenciando o histórico das alterações da CDA.

2.7.19. Possibilitar a desativação/reativação de débitos do exercício atual e de exercícios anteriores.

2.7.20. Permitir a emissão de Certidão de Dívida Ativa, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.



2.7.21. Permitir a agregação a mesma petição as CDAs de tributos diferentes de um mesmo contribuinte.

2.7.22. Geração e expedição de Relatório de Movimentação mensal da Dívida Ativa, com indicação dos valores do Saldo Inicial do Mês, das adições (inscrições), das Exclusões (baixas por pagamentos (integrais/parcelamentos) prescrições e cancelamentos) e do Saldo final do mês, com segregação de Principal, Atualização monetária, Multa, Juros e Total.

2.7.23. Geração de relatório de pagamentos de CDAs por período da baixa, por competência (data) dos tributos, indicando matrícula do operador e por usuário.

2.7.24. Permitir a reformulação da CDA referente às alterações de dados cadastrais, parcelas e/ou exercícios de tributos imobiliários e mercantis.

2.7.25. Permitir o registro avulso da CDA, em conformidade com os parágrafos 5º e 6º do Art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.

2.7.26. Permitir o controle genérico de remessas de certidões.

2.7.27. Gerar relatório que apresente de forma resumida e/ou detalhada os créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, selecionando por período.

2.8 GESTÃO DE PARCELAMENTOS (18)

2.8.1. Efetuar a simulação do parcelamento; com ou sem redução dos acréscimos, para escolha do plano desejado de débitos de natureza tributária e não tributária.

2.8.2. Efetuar o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária.

2.8.3. Imprimir DAM de prestações de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.8.4. Desfazer o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados.

2.8.5. Imprimir e consultar o extrato de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, efetuados e vigentes, indicando: débitos originalmente parcelados, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento com saldo devedor.

2.8.6. Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, efetuados, verificando a adimplência dos mesmos.

2.8.7. Efetuar consultas sobre os parcelamentos de débitos de natureza tributária existentes a partir da inscrição imobiliária ou mercantil e não tributária por CPF e CNPJ.

2.8.8. Permitir o agrupamento de débitos tributários e não tributários, de um mesmo contribuinte, em um único parcelamento, desde que seja da mesma natureza.

2.8.9. Permitir que os parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com parcelas em atraso sejam cancelados.

2.8.10. Propiciar a recomposição de parcelamentos desfeitos de débitos de natureza tributária e não tributária.

2.8.11. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, baixados e/ou quitados, indicando: débitos originais parcelados e prestações pagas.

2.8.12. Permitir visualizar a cota única e uma nova simulação de parcelamento, sem precisar executar o desparcelamento.

2.8.13. Permitir a consulta e emissão de relatório de parcelamentos em atraso.

2.8.14. Gerar, após pagamento da 1ª parcela, a petição de suspensão da execução fiscal para os



créditos da Dívida Ativa judicial parcelados.
2.8.15. Gerar petição de continuidade de execução para os casos de cancelamento de parcelamento de débitos em Dívida Ativa judicial.
2.8.16. Permitir antecipar, retirando os juros calculados, o pagamento de parcelas futuras;
2.8.17. Permitir parcelamento do imposto gerado pelas NFS-e, por grupo de NFS-e ou por competência das NFS-e.
2.8.18 Permitir o parcelamento remoto, via certificação digital.
2.9 GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO (12)
2.9.1 Registrar e emitir os termos de confissões espontâneas de débitos.
2.9.2. Imprimir os DAM de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Fonte, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
2.9.3. Permitir a inscrição, na Dívida Ativa, de débitos espontaneamente confessados e não pagos.
2.9.4. Possibilitar consultas às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte de um mesmo contribuinte.
2.9.5. Possibilitar consulta à posição de uma Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.
2.9.6. Permitir consulta às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte registradas por índice geral de Confissões.
2.9.7. Permitir a simulação do cálculo dos Débitos de ISS Próprio e do ISS Fonte.
2.9.8. Possibilitar o aproveitamento dos dados da simulação, sem necessidade de redigitá-los na elaboração da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.
2.9.9. Permitir consultar e imprimir o mapa demonstrativo da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.
2.9.10 Efetuar a desativação de saldos devedores de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.
2.9.11. Permitir o cancelamento de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.
2.9.12. Permitir a consulta e emissão de relatório das confissões de débitos registradas por exercício, contribuinte e situação.



2.10 GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS (26)

2.10.1. Permitir a elaboração e registro dos Autos de Infração e de Notificações, para contribuintes (pessoas física e jurídica) inscritos ou não no Cadastro Mercantil, consignando os valores discriminados dos tributos devidos e seus respectivos períodos de competência, espécie do tributo, enquadramento da infração e acréscimos legais.

2.10.2. Controlar os débitos referentes a valores de tributos e de multas consignadas em Autos de Infração ou Notificação.

2.10.3. Acompanhar a tramitação dos Autos de Infração ou Notificação nos órgãos envolvidos, informando a localização e situação atual.

2.10.4. Permitir a conversão automática e individual de Notificação em Autos de Infração relativos a obrigações acessórias nos termos da legislação vigente.

2.10.5. Permitir a consulta consolidada dos débitos referentes a Autos de Infração, Notificação, Confissões de Débitos e NFS-e, parcelados ou não.

2.10.6. Permitir a inscrição dos Autos de Infração e Notificações, na Dívida Ativa do Município.

2.10.7. Imprimir os DAM de Autos de Infração e Notificação, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.10.8. Manter histórico das infrações cometidas pelos contribuintes.

2.10.9. Registrar os Autos de Infração, Notificação ou de Intimação. Ao registrá-los, possibilitar que cada auto/notificação tenha um processo fiscal administrativo gerado automaticamente.

2.10.10. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização (mapa de apuração), a importação de dados contidos na DMS-e e NFS-e.

2.10.11. Permitir, quando da elaboração do Auto de Infração e da Notificação, a importação de dados contidos no Relatório de Fiscalização.

2.10.12. Conter os parâmetros para o enquadramento das infrações e penalidades aplicáveis constantes do Código Tributário Municipal.

2.10.13. Conter os parâmetros para controle dos prazos, reduções e reincidências legais.

2.10.14. Permitir a emissão e consulta de Notificação e/ou de Auto Infração elaborado.

2.10.15. Permitir a reformulação da Notificação e de Auto Infração.

2.10.16. Permitir o reconhecimento parcial do Auto de Infração e de Notificação.

2.10.17. Permitir o registro da anexação da defesa, dos recursos e do resultado dos julgamentos em primeira e segunda instância e de suas notificações.

2.10.18. Permitir a determinação automática ou individual do contribuinte revel com a emissão do respectivo termo de revelia e do registro da notificação bem como o relatório dos contribuintes revel.

2.10.19. Permitir consulta e impressão dos Autos de Infração e de Notificações elaborados por Auditor Fiscal, por Inscrição Mercantil, por índice geral de Autos de Infração e de Notificações, por número de registro por denominação e CNPJ.

2.10.20. Permitir consulta à posição dos Autos de Infração e de Notificações.

2.10.21. Emitir o mapa demonstrativo dos cálculos dos Autos de Infração e de Notificações, elaborados e/ou registrados, para contribuintes inscritos ou não no cadastro mercantil.

2.10.22. Permitir a emissão do termo de revelia e do registro da notificação de seu julgamento.



2.10.23. Permitir elaboração de Termo de Orientação nos termos da legislação que trata do Simples Nacional.

2.10.24. Permitir exclusão de Autos de Infração e de Notificações.

2.10.25. Possibilitar a listagem dos maiores valores de Autos de Infração e de Notificações registrados.

2.10.26. Permitir anexar os julgamentos de Autos e Notificações da primeira e segunda instancia salvos e digitalizados em PDF.

2.11 GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS (9)

2.11.1. Controlar a autorização para utilização, impressão ou confecção de documentos fiscais.

2.11.2. Controlar a sequência numérica e serial dos documentos fiscais autorizados a utilizar, imprimir ou confeccionar.

2.11.3. Cadastrar estabelecimentos gráficos credenciados para impressão ou confecção de documentos fiscais.

2.11.4. Descredenciar estabelecimentos gráficos.

2.11.5. Registrar e controlar os documentos fiscais que tenham sido objeto de comunicação de extravio, perda ou roubo, procedendo à respectiva baixa.

2.11.6. Emitir a Posição Fiscal do Contribuinte contemplando as autorizações de Documentos Fiscais informando no mínimo: a quantidade talões autorizados, modelo, série dos talões, controle da sequência das notas autorizadas e indicação do servidor que realizou estas operações no sistema.

2.11.7. Registrar a confirmação da utilização, impressão ou confecção de Notas Fiscais.

2.11.8. Permitir o cancelamento de Autorizações de Documentos Fiscais.

2.11.9. Permitir quando do cadastramento de gráfica, a possibilidade de registro de pelo menos três sócios com seus respectivos CPF.

2.12 GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS (26)

2.12.1. Cadastrar processos administrativos, imobiliários e mercantis utilizando automaticamente as informações contidas nos respectivos cadastros.

2.12.2. Informar os documentos a serem anexados ao processo.

2.12.3. Controlar pendências relativas aos processos.

2.12.4. Controlar a tramitação previamente estabelecida na malha de passos por assuntos.

2.12.5. Informar a localização e o estágio atual do processo.

2.12.6. Possuir tabela de cadastramento de assuntos, documentos, exigências e setores.

2.12.7. Informar ocorrências de atraso na tramitação dos processos.

2.12.8. Efetuar o cadastro dos órgãos administrativos, assuntos, exigências por assunto e situações de um processo.

2.12.9. Registrar a malha de tramitação por assunto, contendo a sequência dos órgãos administrativos com os respectivos prazos.

2.12.10. Permitir a consulta de processos por Requerente, Data de Entrada, Assunto, deferimento, Inscrição Imobiliária e Mercantil.

2.12.11. Registrar o envio, o recebimento e o cancelamento de envio de um processo.

2.12.12. Registrar Pareceres e Despachos de um processo.



2.12.13. Permitir a emissão automática do protocolo do processo.
2.12.14. Informar a movimentação de um processo.
2.12.15. Controlar o arquivamento dos processos.
2.12.16. Permitir a reabertura de processo.
2.12.17. Permitir a anexação e desanexação de um processo a outro.
2.12.18. Permitir consulta de pareceres e de despachos.
2.12.19. Permitir modificações nos dados do processo.
2.12.20. Permitir o registro e consulta do histórico de modificações dos dados de um processo.
2.12.21. Permitir reimpressão do protocolo de processo.
2.12.22. Permitir o cancelamento de um processo.
2.12.23. Emitir comunicação de encerramento e exigência de processos.
2.12.24. Permitir o registro e a anexação das instruções dos processos administrativos imobiliários (prescrição, imunidade, recurso de revisão e restituição) e mercantis (prescrição, imunidade, consulta fiscal e restituição).
2.12.25. Permitir o registro e a anexação e desanexação de documentos digitalizados ao processo administrativo fiscal.
2.12.26. Permitir a gestão e pesquisa de documentos eletrônicos, em formato PDF ou similar.
2.13 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (45)
2.13.1. Possibilitar a manutenção, o registrar e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários Municipais.
2.13.2. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Maiores Contribuintes de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
2.13.3. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Representatividade das Atividades Econômicas, informando o total do ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS no período, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
2.13.4. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Participação dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando o total de ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS recolhido no período de cada contribuinte na Atividade Econômica, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
2.13.5. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Inadimplência dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando os meses em que não houve recolhimento de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
2.13.6. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Recolhimentos dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando mês a mês os valores recolhidos de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
2.13.7. Cadastrar os Projetos de Fiscalização, selecionando os contribuintes que o compõem.
2.13.8. Registrar o(s) Auditor(es) que efetuará(ão) a fiscalização no contribuinte.
2.13.9. Gerar e imprimir a Ordem de Serviço para os fiscais designados para a ação fiscal.
2.13.10. Gerar, imprimir e registrar o Termo de Início de Ação Fiscal.



2.13.11. Permitir a elaboração, o registro e a emissão do Relatório de Fiscalização.
2.13.12. O Relatório de Fiscalização deve possibilitar o registro e a análise de informação de interesse da Fiscalização Tributária, relativas ao Contribuinte que esteja sob ação fiscal, no que se refere a Receita Operacional, Receita Tributável, Receita Declarada, Recolhimentos efetuados, ISSQN Alíquotas, ISSQN retido pelo Tomador de Serviços, ISSQN retido de terceiros, Notas Fiscais emitidas, Notas Fiscais recebidas, Outros documentos emitidos ou recebidos de terceiros, Informações sobre Documentos analisados (IRPJ, Contrato Social e suas alterações, Notas Fiscais próprias e de terceiros, Livro de Hóspedes, Livro de Matrícula, Boletim de Medição etc.), entre outras informações que consolidem o Relatório de Fiscalização.
2.13.13. Individualizar, para cada auto/notificação, o relatório próprio de dados.
2.13.14. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização, a importação de dados relativos à arrecadação efetuada e das informações contidas na Declaração Mensal de Serviços e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e do Contribuinte fiscalizado.
2.13.15. Gerar, imprimir e registrar o Termo Final de Ação Fiscal.
2.13.16. Controlar períodos anteriores fiscalizados.
2.13.17. Manter histórico das Ações Fiscais realizadas por Auditor Fiscal e por contribuinte.
2.13.18. Permitir a apuração da produtividade dos auditores fiscais nos moldes da Lei, Decreto e Instrução de Serviço vigente, contemplando os seguintes requisitos:
2.13.18.1. Possibilitar a manutenção, o registrar e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários, permitindo a segregação por tipo de produtividade, o registro de períodos de atividade e inatividade;
2.13.18.2. Integrar o cálculo da produtividade com o módulo de fiscalização, de avaliação de ITBI/IPTU, do julgamento e processos administrativos do sistema informatizado, permitindo o controle de procedimentos indispensável nas tarefas;
2.13.18.3. Permitir a apuração da GPF – Gratificação de Produtividade Fiscal dos Auditores Tributários, observando os critérios de cada tipo de produtividade e as situações especiais de tarefas não incluídas na tabela de pontos;
2.13.18.4. Possibilitar a manutenção, o registro e a consulta de tabelas conforme os parâmetros de apuração da Gratificação de Produtividade Fiscal, bem com as tabelas de Auditores, de situações especiais, de motivos, de responsáveis, etc.;
2.13.18.5. Permitir a apuração de pontos relativo a tarefas executadas pelos Auditores Tributários e o cálculo dos valores em reais correspondentes a Gratificação de Produtividade Fiscal a ser percebido pelos Auditores Tributários;
2.13.18.6. Efetuar a apuração dos pontos de produtividade a serem descontados, os critérios de aplicação e realização, considerando os limites de prazos para realização das tarefas, bem como os descontos futuros decorrente de julgamentos de Notificações e Autos de Infrações;
2.13.18.7. Permitir o cadastro, correção, validação e finalização da produtividade, individual ou em grupo, das tarefas ou ações fiscais realizadas pelos Auditores Tributários, bem como seu arquivamento e informações posteriores;
2.13.18.8. Permitir o controle de aplicação de acordo com o nível de segurança exigido em dada etapa do processo, determinando as responsabilidades;
2.13.18.9. Gerar Relatórios e Consultas para impressão, e em arquivo para tratamento dos dados por outro aplicativo;
2.13.18.10. Permitir a inclusão e exclusão, validação e retirada de validação, controle de afastamentos e pontos especiais não contemplada nas tabelas de pontuação por tarefa.



2.13.19. Permitir a emissão de relatórios de produtividade individual, de apuração, demonstrativos, índice de produtividade dos auditores fiscais e quantidade e valores de autos e/ou notificações lançados, reformulados e anulados, por período.
2.13.20. Consultar informações fiscais por inscrição, por OS, por Auditor Fiscal, por projeto, entre outros.
2.13.21. Possibilitar o cadastramento e consulta dos projetos de Fiscalização.
2.13.22. Possibilitar a consulta das empresas relacionadas a cada projeto indicando, no mínimo: contribuinte, última fiscalização, inscrição mercantil, CPF/CNPJ, número da ordem de serviço, data da OS, data início da ação fiscal, data do encerramento da ação fiscal, data ciência de encerramento.
2.13.23. Possibilitar a consulta das ações fiscais em andamento, suspensas, concluídas e canceladas, permitindo filtrar por: situação (em andamento ou concluída), período, projeto, fiscal e finalidade da fiscalização.
2.13.24. Permitir o cadastramento e a consulta dos procedimentos da fiscalização, origem da fiscalização, finalidade da fiscalização e documentos a serem analisados.
2.13.25. Consultar informações fiscais por atividade, distrito, regional e bairro.
2.13.26. Possibilitar a consulta das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFSe, em que o contribuinte indicou retenção na fonte por parte do tomador do serviço e não foi verificado na Declaração Mensal de Serviços do tomador, a referida retenção na fonte.
2.13.27. Possibilitar a consulta e impressão dos contribuintes que ainda não sofreram fiscalização, filtrados por atividade, início da atividade, quantidade de notas fiscais autorizadas, situação do recolhimento (com ou sem) e ordem de serviço (com ou sem).
2.13.28. Possibilitar a suspensão e cancelamento da ação fiscal.
2.13.29. Possibilitar a retirada e inclusão de contribuinte em ação fiscal.
2.13.30. Permitir vincular as notas fiscais do ISS Fonte com recolhimento individualizado para cada documento fiscal, ou seja, o número do documento deve estar atrelado ao pagamento.
2.13.31. Permitir o cálculo de acréscimos legais por notas fiscais, ou seja, gerar tais acréscimos por documento fiscal.
2.13.32. Emitir relatório das empresas que foram fiscalizadas por período.
2.13.33. Emitir relatório por contribuinte, demonstrando a evolução de recolhimentos, isto é, crescimento, decréscimo ou manutenção, do ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, por período.
2.13.34. Permitir o levantamento e enquadramento em regime de recolhimento por estimativa:
2.13.34.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao regime de recolhimento de ISS por estimativa mensal, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;
2.13.34.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para a estimativa mensal a partir dos dados informados;
2.13.34.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por estimativa mensal com base no valor da base de cálculo, da alíquota da atividade selecionada;
2.13.34.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Enquadramento do contribuinte no regime de recolhimento de ISS por estimativa;



2.13.34.5. Permitir atualização dos dados do enquadramento de estimativa no cadastro de contribuintes do município.
2.13.35. Permitir o Lançamento por Arbitramento do ISS, conforme modelos pré-configuráveis previstos na legislação tributária municipal:
2.13.35.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao lançamento por arbitramento do ISS, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;
2.13.35.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para o lançamento por arbitramento do ISS a partir dos dados informados;
2.13.35.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por arbitramento do ISS com base no valor da base de cálculo, da alíquota da atividade selecionada;
2.13.35.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Lançamento por arbitramento do ISS do contribuinte.
2.13.36. Disponibilizar ferramenta para gestão dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, observando os seguintes parâmetros:
2.13.36.1. Permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas ou Declaração Mensal de Serviços Eletrônica pelos respectivos contribuintes, assim como eventuais divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) junto a Receita Federal do Brasil (RFB), bem como controlar os contribuintes inadimplentes enquadrados no Simples Nacional como Micro empreendedor Individual - MEI cujo movimento econômico anual não ultrapasse o limite máximo definido pelo Governo Federal;
2.13.36.2. Permitir a leitura dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil para confirmação do recolhimento do respectivo ISS;
2.13.36.3. Permitir o monitoramento através de relatórios gerenciais que permitam ao corpo de fiscalização deste Município visualizar as divergências entre o valor apurado a partir do movimento econômico registrado na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e o valor recolhido pelo contribuinte junto a RFB;
2.13.36.4. Permitir importar e consultar os dados contidos nos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional referentes à Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI), Declaração Anual do Simples Nacional (DASN).
2.13.36.5. Gerar os seguintes relatórios:
2.13.36.5.1. Arrecadação mensal do Simples Nacional estratificada por faixa de valores pagos, dos contribuintes que estão enquadrados no regime do Simples Nacional;
2.13.36.5.2. Contribuintes que não estão recolhendo as guias do Simples Nacional (DAS) por período de competência;
2.13.36.5.3. Contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional no ano em exercício;
2.13.36.5.4. Contribuintes que foram excluídos do regime do Simples Nacional em um determinado período de competência;



2.13.36.5.5. Contribuintes que ultrapassaram o limite legal (receita bruta anual) de valor declarado e continua no Simples Nacional;
2.13.36.5.6. Valor total recolhido em determinado período de competência, dos contribuintes que estão no Simples Nacional agrupando pelo código de atividade principal (CNAE 2.0);
2.13.36.5.2. Contribuintes que não entregaram a Declaração exigida no Simples Nacional;
2.13.36.5.8. Maiores contribuintes que estão no Simples Nacional em relação ao valor recolhido no ano em exercício;
2.13.36.5.9. Listar e visualizar as declarações mensais prestadas pelos contribuintes do Simples Nacional, importadas dos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional.
2.13.37. O Sistema deve permitir o gerenciamento do Índice de Participação do Município - IPM no ICMS estadual, através do processamento dos arquivos enviados pela SEFAZ do Estado e geração de relatórios para conferência dos dados e apontamento das inconsistências para o município:
2.13.37.1. Permitir o acompanhamento do lançamento de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) e EFD (Escrituração Fiscal Digital) a fim de detectar irregularidades e/ou distorções em seu lançamento por parte dos contribuintes e acompanhar o Valor Adicionado Fiscal (VAF);
2.13.37.2. Permitir o gerenciamento das informações fornecidas pelas empresas enquadradas no Regime Periódico de Apuração - RPA e pelas empresas enquadradas no Simples Nacional, através das importações de arquivos;
2.13.37.3. Permitir a importação dos arquivos dos valores adicionados provisórios e definitivos fornecidos pela SEFAZ;
2.13.37.4. Permitir a importação do arquivo com os cadastros dos contribuintes fornecido pela SEFAZ;
2.13.37.5. Permitir a importação dos arquivos do Simples Nacional;
2.13.37.6. Permitir o detalhamento dos valores importado através dos arquivos do Simples Nacional para visualização do Valor Adicionado Fiscal;
2.13.37.7. Possuir a geração de relatórios dos faturamentos dos contribuintes do município;
2.13.37.8. Permitir a impressão dos recibos de entrega de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);
2.13.37.9. Permitir a consulta dos meses com GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) transmitidas e Não Transmitidas;
2.13.37.10. Permitir o apontamento de divergências por CFOP inválido;
2.13.37.11. Permitir a geração do resumo das divergências por empresa;
2.13.37.12. Permitir a visualização do valor adicionado do Estado ordenado por valor;
2.13.37.13. Permitir a visualização detalhada das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);
2.13.37.13. Permitir a visualização detalhada da EFD (Escrituração Fiscal Digital);
2.13.37.14. Permitir a edição de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);
2.13.37.16. Permitir a edição de EFD (Escrituração Fiscal Digital);
2.13.37.17. Permitir a visualização do resumo das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) com valor adicionado e cálculo do valor adicionado;
2.13.37.18. Permitir a visualização do resumo da EFD (Escrituração Fiscal Digital) com valor adicionado e cálculo do valor adicionado;
2.13.37.19. Permitir a atualização dos dados das empresas; 2.13.32.20. Permitir cadastramento de novas empresas;



2.13.37.21. Permitir consultar a tabela de Classificação Nacional de Atividade Económica (CNAE);
2.13.37.22. Permitir consultar a tabela de Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP);
2.13.37.23. Permitir a geração de relatórios analíticos de acompanhamento do IPM com as seguintes informações mínimas: Inscrição Estadual, CNPJ, Nome Fantasia, Razão Social, Endereço, Registro do Contador, Nome do Contador, Endereço do Contador, Entradas, Saídas, Entradas Válidas e Inválidas, Saídas Válidas e Inválidas, Valor Adicionado, Valor Adicionado Anterior, Valor Adicionado Proporcional, Valor Adicionado Proporcional Anterior;
2.13.37.24. Permitir a geração de relatórios analíticos contendo as informações das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) zeradas e omissas;
2.13.37.25. Possuir relatórios comparativos entre valores de exercício diferentes;
2.13.37.26. Permitir a notificação de Contribuintes, via e-mail e também por notificação impressa, dos contribuintes que não entregaram a GIA;
2.13.38. Permitir o controle das operações de pagamentos realizados por meio de cartão de crédito e débito sujeitas ao ISS:
2.13.38.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas administradoras de cartão e débito e/ou órgãos conveniados como Secretaria da Fazenda Estadual e Receita Federal do Brasil, permitindo o controle das administradoras de cartão e débito e estabelecimentos credenciados (comerciantes, prestadores de serviços, entre outros);
2.13.38.2. Permitir o cadastramento das operadoras (administradoras) de cartão de crédito e débito;
2.13.38.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;
2.13.38.4. Possui relatório do resumo da movimentação das administradoras de cartão e débito, permitindo selecionar o ano e/ou a operadora de cartão de crédito e débito;
2.13.38.5. Possui relatório da movimentação detalhada das administradoras de cartão e débito, demonstrando o valor total movimentado de crédito e débito, por ano, mês e/ou administradora de cartão e débito;
2.13.38.6. Possui relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento credenciado em operações de cartão crédito e débito e a emissão de notas fiscais pelo contribuinte para apuração de possíveis diferenças entre os dados analisados;
2.13.38.7. Possui relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento em operações de cartão crédito e débito e as informações dos contribuintes do ISS registradas nas declarações eletrônicas (DMS-e, por exemplo) apresentadas ao Município.
2.13.39. Permitir a Gestão da Arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública:
2.13.39.1. Permitir o controle dos pagamentos e repasses do convênio entre a Prefeitura e a Concessionária de Energia Elétrica da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;
2.13.39.2. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pela Concessionária de Energia Elétrica da arrecadação, relativos aos pagamentos da Contribuição de Iluminação Pública - CIP efetuados pelos contribuintes clientes da Concessionária de Energia Elétrica e dados cadastrais dos contribuintes;
2.13.39.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;
2.13.39.4. Permitir o gerenciamento dos dados de pagamento e inadimplência da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;



2.13.39.5. Permitir o gerenciamento dos dados cadastrais dos contribuintes da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;
2.13.39.6. Permitir a geração de relatórios analíticos sobre pagamento e inadimplência da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.
2.13.40. Permitir o controle das operações de planos de saúde sujeitas ao ISS:
2.13.40.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras (administradoras) de Planos de Saúde.
2.13.40.2. Permitir o cadastramento das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;
2.13.40.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;
2.13.40.4. Possuir relatório do resumo da movimentação das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde, permitindo selecionar o ano e/ou a operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;
2.13.40.5. Possuir relatório da movimentação detalhada das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado.
2.13.41. Permitir a gestão e controle das operações de arrendamento mercantil (leasing) sujeitas ao ISS:
2.13.41.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing).
2.13.41.2. Permitir o cadastramento das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);
2.13.41.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;
2.13.41.4. O sistema deve possibilitar a importação de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito;
2.13.41.5. Deverá possibilitar a projeção na importação do valor de mercado do bem através de informações procedentes de instituições confiáveis e a critério do Município, como por exemplo, a Tabela FIPE e a base de cálculo do IPVA disponibilizada anualmente pela Fazenda Estadual;
2.13.41.6. Possuir relatório do resumo da movimentação das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing), permitindo selecionar o ano e/ou a operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);
2.13.41.7. Possuir relatório da movimentação detalhada das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing), demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado.
2.13.42. Permitir a gestão e controle dos serviços de registros públicos, cartórios e notariais sujeitos ao ISS:
2.13.42.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelos cartórios;
2.13.42.2. Permitir o cadastramento dos cartórios;
2.13.42.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;
2.13.42.4. Possuir relatório do resumo da movimentação dos cartórios, permitindo selecionar o ano e/ou cartórios;
2.13.42.5. Possuir relatório da movimentação detalhada dos cartórios, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado;
2.13.42.6. O sistema deverá identificar e registrar receitas não recolhidas do ISS incidente sobre as



atividades dos cartórios.
2.13.43. Permitir a gestão do ISS bancos e demais instituições financeiras:
2.13.43.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas instituições financeiras;
2.13.43.2. Permitir o cadastramento instituições financeiras;
2.13.43.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;
2.13.43.4. Possuir relatório do resumo da movimentação das instituições financeiras, permitindo selecionar o ano e/ou a instituição financeira;
2.13.43.5. Possuir relatório da movimentação detalhada das instituições financeiras, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado;
2.13.43.6. O sistema deverá identificar e registrar receitas não recolhidas do ISS incidente sobre os serviços prestados por instituições financeiras.
2.13.44. Permitir o cadastro e controle de obras de construção civil e serviços de engenharia sujeitos ao ISS:
2.13.44.1. Permitir o cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra, possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISS efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma com, no mínimo, os seguintes requisitos:
2.13.44.1.1. Possibilitar a inserção e atualização das seguintes informações: dados da obra, número do processo, número do protocolo, data do processo, inscrição imobiliária, área total construída, inscrição federal (INSS);
2.13.44.1.2. Permitir informar o responsável técnico da obra, e seu cadastro no município;
2.13.44.1.3. Permitir a parametrização dos valores de mão de obra por m ² para cada padrão de construção de acordo com a legislação municipal;
2.13.44.1.4. Permitir informar no cadastro da obra a metragem de cada padrão identificado;
2.13.44.1.5. Permitir informar alíquota e deduções de base de cálculo tais como mão-de-obra própria e sub-empregadas;
2.13.44.1.6. Calcular automaticamente o valor da base de cálculo e do ISS devido;
2.13.44.1.7. Possibilitar o lançamento dos débitos apurado e a geração das guias de recolhimento em uma ou mais parcelas;
2.13.44.1.8. Possibilitar a visualização e impressão do extrato da obra;
2.13.44.1.9. Permitir a emissão de Termo ou Certidão de quitação de Tributos vinculados as Obras e Serviços de Engenharia.
2.13.45. Disponibilizar ferramenta que permita a geração de Notificações Eletrônicas destinadas a contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações principal e/ou acessórias definidas na legislação tributária, com os seguintes parâmetros:
2.13.45.1. Permitir identificar e emitir automaticamente Notificações Eletrônicas, com textos padronizados e aprovados pelo Município;
2.13.45.2. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas sejam enviadas por e-mail e por AR's (Aviso de Recebimento) ou outra modalidade que comprove o recebimento do documento e neste caso, permitir o registro da data real que o contribuinte recebeu os referidos documentos.
2.13.45.3. Permitir a emissão de Notificações Eletrônicas para todos os contribuintes que se



enquadrarem em várias situações, tais como:
2.13.45.3.1. Divergência das informações declaradas ou informadas pelos prestadores e tomadores de serviços na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, inclusive apresentando a natureza da divergência;
2.13.45.3.2. Divergência das informações de recolhimento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, coletadas a partir dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e as informações declaradas na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelos respectivos prestadores de serviços;
2.13.45.3.3. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de entregar a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;
2.13.45.3.4. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de recolher o ISS mensal ou por não fazer o repasse do ISS retido;
2.13.45.3.5. Prestadores de serviço que declarem insistentemente o não movimento econômico na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;
2.13.45.3.6. Permitir incluir outras situações no interesse do Fisco.
2.13.45.4. Permitir a geração de Notificações Eletrônicas de forma individual ou em lote;
2.13.45.5. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas tenham no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, fundamentação legal para a notificação, dados do Auditor Fiscal que emitiu a notificação, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a notificação;
2.13.45.6. Permitir gerenciar e consultar as Notificações Eletrônicas emitidas.
2.14 GESTÃO EXECUTIVA (47)
2.14.1. Emitir relatório informando os segmentos de logradouros existentes, classificados por setor, contendo, no mínimo: a indicação numérica do segmento de logradouro e número de segmentos.
2.14.2. Emitir relatório informando o nome e quantidade de logradouros existentes, classificados por bairro e com a possibilidade de filtrar por nome do logradouro.
2.14.3. Emitir relatório informando os serviços públicos existentes por logradouro, podendo-se filtrar por: serviço, logradouro e situação do serviço (não ou sim).
2.14.4. Emitir relatório informando o resumo das informações do subsistema de logradouros, contendo, no mínimo: total de logradouros, total de distritos, total de quadras, total de setores, total de segmentos de logradouros e total, por serviços, dos serviços nos segmentos de logradouros.
2.14.5. Emitir relatório informando as alterações ocorridas nas informações do logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (Internet Protocol) do equipamento onde foi realizada a modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior a modificação, conteúdo atual após a modificação.
2.14.6. Emitir relatório informando as alterações ocorridas nas informações do segmento de logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (Internet Protocol) do equipamento onde foi realizada a modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior a modificação, conteúdo atual após a modificação.
2.14.7. Emitir relatório informando as Inscrições imobiliárias onde a área do terreno e um



determinado número de vezes maior que a área construída da respectiva unidade imobiliária.
2.14.8. Emitir relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de valor venal, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.
2.14.9. Emitir relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de área construída, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.
2.14.10. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias que estão com débitos vencidos classificadas por: ordem alfabética, inscrição imobiliária e valor total do débito, contendo, no mínimo: a inscrição imobiliária, nome do contribuinte, natureza (predial ou territorial), exercício em débitos (neste caso informando se o débito e do exercício atual, exercício anterior, parcelamento e se está inscrito em certidão de dívida ativa), valor correspondente ao IPTU/TLP e valor total.
2.14.11. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias que estão em dia, podendo ser filtrada por: natureza (geral, predial e territorial), exercício (geral, atual e anterior).
2.14.12. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias com endereço de correspondência, filtrado por: endereço de correspondência (geral, com e sem) e natureza (geral, predial e territorial).
2.14.13. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias filtradas por situação cadastral do imóvel, por localização e proprietário.
2.14.14. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias prediais sem número.
2.14.15. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias sem CEP.
2.14.16. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias filtradas por utilização do imóvel.
2.14.17. Emitir relatório informando a relação entre lançamento e arrecadação do IPTU e TAXAS relacionadas filtrada por: utilização do imóvel e bairro.
2.14.18. Emitir relatório informando os maiores contribuintes do IPTU.
2.14.19. Emitir relatório informando a quantidade de ITBI por período, classificado por espécie das transações, informando o valor total do imposto recolhido.
2.14.20. Emitir relatório informando a quantidades de certidões de ITBI emitidas, filtradas por: servidor que emitiu a certidão e período.
2.14.21. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de cadastro mercantil (quantidade de contribuintes por atividade, por natureza jurídica e por logradouro).
2.14.22. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle da arrecadação tributária (quantidade de contribuintes que recolheram a parcela única do IPTU na data do vencimento, total da receita mensal por código de receita, índice de inadimplência do IPTU, Taxas, ISS autônomo e Estimativa, setor de atividade que mais contribuiu para o ISS, identificação dos maiores contribuintes de IPTU, Taxas e ISS, total de contribuintes de IPTU, Taxas e ISS, no período).
2.14.23. Emitir relatório informando a previsão de parcelamento por período.
2.14.24. Emitir relatório informando os débitos em aberto por faixa de IPTU e TAXAS relacionadas e ISS (ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação).
2.14.25. Emitir relatório informando os débitos em aberto de IPTU e TAXAS relacionadas por logradouro.
2.14.26. Emitir relatório informando os débitos em aberto de ISS (ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação) por logradouro.
2.14.27. Gerar e emitir relatório informando as CDAs filtradas por valor, por tipo de débito, por localização (Secretaria ou PGM ou Judicial).
2.14.28. Emitir relatório informando os parcelamentos com um determinado percentual de atraso, filtrado por: IPTU e TAXAS relacionadas, ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e



Notificação.
2.14.29. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias com parcelamentos e parcelas do exercício atual em atraso.
2.14.30. Gerar e emitir relatório informando o total de contribuintes inscritos na Dívida Ativa com a indicação dos valores totais, com segregação por tipo de tributo.
2.14.31. Gerar e emitir relatório informando os maiores devedores inscritos na Dívida Ativa e o valor total de seus débitos, com filtros por tributo e com agregação de débitos de tributos diferentes para um mesmo contribuinte.
2.14.32. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de parcelamentos de débitos (número de parcelamentos concedidos e valor total parcelado).
2.14.33. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle das confissões de débito (número de contribuintes confessos, valor total dos débitos confessados, índice de adimplência e de inadimplência dos débitos confessados).
2.14.34. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de controle dos autos de infração (total de autos e notificações lavrados no período, por Auditor, valor total, principal, atualizações, multas e juros aplicados no período, situação, valor total dos créditos constituídos no
2.14.35. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de registro dos documentos fiscais (quantidade de autorizações gráficas concedidas, total de notas fiscais autorizadas, total de estabelecimentos gráficos credenciados, total de descredenciamento no período, total de notas fiscais baixadas no período).
2.14.36. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle de processos (total de processos registrados no período, por assunto, por setor, total de processos deferidos, indeferidos e parcialmente deferidos e sem movimentação).
2.14.32. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de informações fiscais (total de ordens de serviço expedidas, em aberto, suspensas, canceladas e concluídas, total de empresas fiscalizadas, índices de produtividade alcançadas pelos Auditores Fiscais, total de termos iniciais e finais de ação fiscal lavrados, por período).
2.14.38. Permitir o acesso via internet, observando os seguintes parâmetros:
2.14.38.1. Permitir acesso, através da rede da Internet, aos Módulos do Sistema de Administração Tributária, obedecendo a critérios de permissão para acesso as funcionalidades do Sistema;
2.14.38.2. Possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações dos módulos do sistema;
2.14.38.3. Permitir acesso restrito a membros (Servidores) da Administração Tributária do Município, mediante senha específica;
2.14.38.4. Facilitar as atividades dos administradores de sistemas no controle e configurações de usuários possibilitando que os mesmos possam atribuir ou remover facilmente o acesso de outros usuários;
2.14.38.5. Deverá cadastrar os Perfis ou grupo de usuários que utilizam o mesmo;
2.14.38.6. Deverá associar o perfil aos aplicativos que possuirão algum tipo de acesso;
2.14.38.7. Deverá configurar as funções permitidas para o perfil que são: Inserir, Pesquisar, Excluir e Alterar;
2.14.38.8. Deverá permitir que os usuários do sistema somente consigam executar aplicativos que lhe sejam permitidos;
2.14.38.9. Deverá permitir cadastramento e manutenção dos usuários do sistema, tendo no mínimo



as seguintes opções: Criar usuários, alterar senhas e Exclusão de usuários e senhas;
2.14.38.11. Deverá emitir as seguintes listagens: Usuários, Perfil, Funções Internas e Módulos;
2.14.38.12. Deverá emitir relatórios com referência cruzada, contendo: Usuários por Instituição ao Perfil, Usuários Associados aos Módulos e Módulos Associados aos Usuários;
2.14.38.13. Deverá informar os aplicativos que o perfil tem acesso, podendo ser por número, per ordem alfabética dos nomes, ou ainda na estrutura de apresentação dos menus do sistema;
2.14.38.13. Deverá permitir uma breve justificativa da necessidade em uma solicitação de permissão para usuário impedido de executar determinado aplicativo;
2.14.38.14. Deverá permitir uma impressão de um comprovante desta solicitação de permissão;
2.14.38.16. Deverá possibilitar a obtenção do retorno do pedido de permissão, verificando se o pedido foi ou não autorizado;
2.14.38.12. Deverá permitir justificativa no caso de não autorização permitida.
2.14.39. Possibilitar a emissão de relatório dos processos por tipo que tramitem pelo setor, por período.
2.14.40. Criar bases de acompanhamento:
2.14.40.1. Possibilitar a geração de arquivos originários das consultas do sistema, de forma genérica ou de acordo com as necessidades da contratante, adicionando ou retirando campos desses arquivos, produzindo bases no formato do Excel (xls) ou texto (csv) sempre que solicitado.
2.14.40.2. Consulta de Débitos por CPF/CNPJ, demonstrando em um único relatório separado por tipo de tributos, todos os débitos Mercantis, Imobiliários e Outros créditos.
2.15 GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL (22)
2.15.1. Agrupar os débitos fiscais de um imóvel ou inscrição mercantil em um processo fiscal administrativo único.
2.15.2. Parcelar os débitos sob o controle da Procuradoria.
2.15.3. Consultar os processos fiscal-administrativos ativos, suspensos e extintos.
2.15.4. Efetuar o acompanhamento dos Processos Fiscais Administrativos na Procuradoria, indicando se está no Poder Judiciário.
2.15.5. Emitir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos (extinção do feito) pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as petições de extinção dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.
2.15.6. Emitir automaticamente, a partir da identificação de parcelamentos, as petições de suspensão de execução dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.
2.15.7. Possibilitar a impressão de DAM para pagamento integral de Processos Fiscais Administrativos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive no formato ficha de compensação bancária, com utilização de código de barras.
2.15.8. Selecionar os maiores débitos de Processos Fiscais Administrativos para emissão de avisos de cobrança.
2.15.9. Emitir automaticamente, a partir das alterações cadastrais imobiliárias ou mercantis, as petições de substituição de Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.
2.15.10. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil.
2.15.11. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de um auto de infração.



2.15.12. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem alfabética de Contribuintes Imobiliários e Mercantis.
2.15.13. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem de inscrição Imobiliária ou Mercantil.
2.15.14. Registrar e controlar o cadastro de Procuradores Fiscais Municipais.
2.15.15. Emitir automaticamente, a partir da identificação do desfazimento do parcelamento, as petições de prosseguimento do feito dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.
2.15.16. Propiciar o parcelamento dos Honorários da Procuradoria.
2.15.17. Imprimir as DAM dos Honorários da Procuradoria, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.
2.15.18. Imprimir as DAM das Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.
2.15.19. Efetuar o envio eletrônico das Certidões de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil via arquivos eletrônicos, para o cadastramento automático no Sistema Informatizado do Poder Judiciário.
2.15.20. Efetuar o recebimento eletrônico dos Protocolos de Recepção das Certidões de Dívida Ativa Imobiliárias e Mercantis remetidas, via arquivos eletrônicos, para atualização das bases cadastrais.
2.15.21. Efetuar o recebimento eletrônico dos Processos Ajuizados das Certidões de Dívida Ativa Imobiliárias e Mercantis remetidas, via arquivos eletrônicos, para atualização das bases cadastrais.
2.15.22. Permitir controle de processos de cobrança judicial, inclusive com relação a suas fases: notificação, certidão, petição, ajuizamento, citação, penhora, embargo, sentença, prazo de recurso, recurso e julgamento recurso, permitindo ainda que sejam personalizadas as fases do processo de acordo com a rotina de trabalho.
2.16 GESTÃO DO SISTEMA (5)
2.16.1. Conter o registro dos aplicativos a serem gerenciados.
2.16.2. Cadastrar os usuários que terão acesso aos sistemas.
2.16.3. Gerenciar autorizações de acesso a nível de consulta, emissão, manutenção de cadastros e atualização de tabelas a todos os aplicativos descritos neste edital.
2.16.4. Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário.
2.16.5. Disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações (Controlando quem, quando e o que foi alterado).
2.17 DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (54)
2.17.1. Disponibilizar DMS (Versão Contribuinte) online, inclusive com manual de operação, no site da prefeitura, para utilização pelos Contribuintes, que permitir a Manutenção Cadastral de Múltiplos Declarantes.
2.17.2. Gerar rotinas de credenciamento e autenticação, permitindo a seleção do responsável pela Declaração.
2.17.3. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos declarantes (Inscrição Mercantil,



razão social, CNPJ, domicílio fiscal e telefones), bem como dos responsáveis pelas informações prestadas (CPF, nome e Nº CRC).
2.17.4. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos prestadores/tomadores de serviços (Inscrição Mercantil, nome ou razão social, CNPJ/CPF ou PASSAPORTE e domicílio fiscal).
2.17.5. Permitir o registro e a manutenção dos serviços que requerem autorização específica como regime especial de escrituração.
2.17.6. Conter a relação dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISS.
2.17.7. Permitir o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS.
2.17.8. Possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de turmas das instituições de ensino contendo modalidade de educação, série/curso, turma, turno, valor da matrícula, valor da mensalidade e descontos.
2.17.9. Permitir o registro e a manutenção do cadastro de instrumentos legais que dão amparo as reduções de alíquotas e de base cálculo, imunidades e isenções de ISS, bem como a redução do valor do ISS a recolher.
2.17.10. Permitir a elaboração e a retificação das declarações por competência fiscal do ISS.
2.17.11. Permitir a elaboração de declarações de Ausência de Movimento Tributável.
2.17.12. Permitir o registro das notas fiscais emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a série, a subsérie, o número da nota fiscal e a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte, para as competências anteriores a obrigatoriedade da NFS-e.
2.17.12.1. Para as competências posteriores a obrigatoriedade da NFS-e, estas devem ser carregadas automaticamente na DMS.
2.17.13. Permitir o registro das notas fiscais canceladas contendo a série, a subsérie, o número da nota fiscal, data e motivo do cancelamento, para as competências anteriores a obrigatoriedade da NFSe. Para as competências posteriores a obrigatoriedade da NFSe, estas devem ser carregadas automaticamente na DMS.
2.17.13. Permitir o registro de cancelamento ou extravio de documentos fiscais.
2.17.14. Permitir o registro das notas fiscais avulsas emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a identificação da nota, a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.
2.17.16. Permitir a impressão individual do comprovante de retenção do ISS.
2.17.17. Permitir o registro das deduções efetuadas a título de incentivo fiscal, bem como de compensações de créditos decorrentes de recolhimento a maior.
2.17.18. Permitir o registro dos serviços que requerem autorização específica para o regime especial de escrituração contendo a descrição dos serviços prestados, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.
2.17.19. Permitir a declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras (DESIF):
2.17.19.1. O subsistema deverá permitir a escrituração de serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, observando os seguintes parâmetros mínimos:
2.17.19.1.1. Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;
2.17.19.1.2. Possibilitar gerenciar o movimento econômico mensal, com base na escrita contábil



para controle e apuração do ISS devido pelas pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional;
2.17.19.1.3. Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;
2.17.19.1.4. Deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras por plano de contas COSIF: o número da conta, a descrição da conta ou serviço, o valor do saldo inicial, o valor lançado a débito no período, o valor lançado a crédito no período, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo do ISS, o valor e a alíquota do ISS incidente;
2.17.19.1.5. Deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS;
2.17.19.1.6. Permitir ao contribuinte selecionar somente as contas necessárias para sua declaração;
2.17.19.1.7. Permitir o contribuinte informar a movimentação mensal em cada conta do plano de contas selecionado;
2.17.19.1.8. Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais módulos da DMS, permitindo o acesso a todos os módulos necessários;
2.17.19.1.9. Deve observar o Modelo Conceitual atualizado da ABRASF.
2.17.20. Permitir o registro dos serviços prestados por instituições de ensino contendo a identificação da turma / curso, a natureza do pagamento (matrícula, mensalidade ou ambos), a quantidade de alunos que efetuaram o pagamento e o % (percentual) de desconto concedido.
2.17.21. Permitir a impressão das relações dos declarantes, dos prestadores / tomadores de serviços, dos serviços que requerem autorização específica, dos serviços prestados por instituições financeiras que incidem ISS, do plano de contas das instituições financeiras, do cadastro de turmas / cursos das instituições de ensino, e dos instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas, de base cálculo e do valor do ISS a recolher.
2.17.22. Permitir a impressão das relações analíticas das notas fiscais emitidas, das notas fiscais canceladas, das notas fiscais avulsas emitidas, das notas fiscais recebidas, dos recibos acatados, dos processos administrativos acatados, das deduções efetuadas, dos serviços que requerem autorização específica declarados, dos serviços prestados por instituições financeiras e dos serviços prestados por instituições de ensino.
2.17.23. Permitir a impressão das relações das retenções de ISS efetuadas e por terceiros.
2.17.24. Permitir a impressão dos termos de abertura e de encerramento do livro de prestação de serviços.
2.17.25. Permitir a impressão dos livros de prestação de serviços dos contribuintes.
2.17.26. Permitir a impressão das declarações mensais de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas.
2.17.22. Permitir a impressão, via Browser, do Recibo de Entrega da declaração mensal de serviços do período informado.
2.17.28. Permitir a impressão, via Browser, dos DAM para pagamento do ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Estimado apurado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.
2.17.29. Permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados e tomados, por Inscrição Mercantil.
2.17.30. Permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados e tomados, por CNPJ.
2.17.31. Permitir a impressão da declaração mensal de serviços, contendo todas as informações



declaradas.
2.17.32. Fornecer estatísticas das declarações mensais de serviços prestados e tomados.
2.17.33. Permitir a importação automática de dados dos documentos fiscais emitidos no módulo de NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-e).
2.17.34. Permitir, para Empresas de Construção Civil, a Declaração de serviços específica com base no cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra (Inclusive para inscrição eventual), possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISSQN efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma, inclusive anexação de documentos digitalizados.
2.17.35. Efetuar o cruzamento e análise das informações lançadas pelos declarantes através da escrituração de serviços prestados e tomados, com emissão de relatórios de inconsistências a serem disponibilizados aos Auditores Tributários e ainda a impressão de outros relatórios de acordo com as solicitações da contratante.
2.17.36. Emitir relatório das empresas que declaram ausência de movimento tributável, possibilitando o cruzamento com o extrato de debito/recolhimento.
2.17.32. Emitir a relação dos contribuintes obrigados a efetuar a declaração que ainda não a tenham feito, gerando uma notificação de obrigação acessória com as competências que não foram declaradas.
2.17.38. Emitir as declarações que foram entregues, mas que não estejam quitadas, gerando uma notificação fiscal com os dados da empresa e das competências, que após a ciência do contribuinte,
2.17.39. Emitir relatório mensal de controle dos serviços prestados ou tomados lançados através da declaração mensal de serviços.
2.17.40. Emitir relatório de inconsistência entre a numeração da nota fiscal declarada pelo tomador com aquela informada pelo prestador e vice-versa, como também, impedir a geração sem o item da lista de serviço.
2.17.41. Emitir relatório de inconsistência entre o valor da nota fiscal declarado pelo tomador com o do prestador e vice-versa.
2.17.42. Emitir relatório de inconsistência entre a data de emissão da nota fiscal declarada pelo tomador com aquela informada pelo prestador e vice-versa, como também, impedir a geração com lançamento de documento fiscal, cuja data difere do mês de competência.
2.17.43. Emitir relatório dos valores declarados pelo tomador/prestador e que não há escrituração fiscal por parte do prestador/tomador.
2.17.44. Emitir relatório dos contribuintes estabelecidos em outro município que estejam efetuando a declaração eletrônica de serviços.
2.17.45. Emitir relatório de inconsistência entre o valor do ISSQN declarado e o recolhido, gerando uma notificação e/ou auto de infração por erros ou omissões.
2.17.46. Emitir relatório das empresas com o ISSQN retido, filtrando aquelas com ou sem a quitação do tributo, gerando notificação e/ou auto de infração.
2.17.47. Emitir relatório de todas as empresas que efetuaram a Declaração Mensal de Serviços.
2.17.48. Bloquear para a Retificação de dados da DMS apresentadas pelo Contribuinte, relativas ao período em que for submetido a ação fiscal (Período fiscalizado).
2.17.49. Permitir a identificação e controle das empresas obrigadas a apresentação da DMS, ainda que não haja ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.



2.17.50. O sistema deverá possuir ferramenta específica para a conversão do arquivo do convênio SIAFI, disponibilizado pelo Banco do Brasil, em Declaração Mensal de Serviços para os órgãos conveniados, ficando os mesmos dispensados da Declaração.
2.17.51. Permitir a declaração de serviços de registros públicos, cartorários e notariais sujeitos ao ISS:
2.17.51.1. O subsistema deverá permitir a escrituração de serviços prestados da modalidade de cartórios, observando os seguintes parâmetros mínimos:
2.17.51.1.1. Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;
2.17.51.1.2. Permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final, agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, Valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada;
2.17.51.1.3. Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais módulos, permitindo o acesso a todos os módulos necessários.
2.17.52. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de pagamentos realizados por meio de cartão de crédito e débito sujeitas à incidência do ISS - DECRED:
2.17.52.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas administradoras de cartão e débito e/ou por órgãos conveniados como Secretaria da Fazenda Estadual e Receita Federal do Brasil, permitindo o controle das administradoras de cartão e débito e estabelecimentos credenciados (comerciantes, prestadores de serviços, entre outros);
2.17.52.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.
2.17.53. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de planos de saúde sujeitas ao ISS:
2.17.53.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;
2.17.53.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.
2.17.54. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de arrendamento mercantil (leasing) sujeitas ao ISS:
2.17.54.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);
2.17.54.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.
2.18 PORTAL DO CONTRIBUINTE (30)
2.18.1. Permitir o controle de acesso aos serviços oferecidos pela internet, neste subsistema, através de combinações, quando for possível, de identificadores utilizando base numérica como: CNPJ, CPF, Inscrição Mercantil, Inscrição Imobiliária, nº de processo ou nº de documento com registro próprio na base de dados da Prefeitura.
2.18.2. Possuir mecanismo de consulta de autenticidade de certidões emitidas pela Internet, através do código de validação, data e inscrição.
2.18.3. Permitir a emissão de DAM relativos a quaisquer tributos municipais constantes no



SUBSISTEMA de PORTAL do CONTRIBUINTE, tais como: ISSQN, IPTU, ITBI, CIM, TAXAS DIVERSAS e outros créditos tributários e não tributários, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

2.18.4. Permitir a consulta de Fichas de Imóveis.

2.18.5. Permitir consulta e emissão de Certidões, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.

2.18.6. Permitir Impressão de Extratos de Débitos.

2.18.7. Permitir Consulta ao Histórico de Certidões por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.

2.18.8. Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISSQN, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora, permitindo também o registro em tempo real da data de emissão dos documentos, dos dados constantes do documento quando retornado e do pagamento quando houver.

2.18.8.1. O DAM EVENTUAL deverá ser disponibilizado para arrecadação do ISSQN devido por empresas sem inscrição mercantil no município e com domicílio fiscal no município ou em outro, desde que possibilite o controle e registro de informações, assim como: informações cadastrais do Contribuinte Eventual (Emitente do DAM), CNPJ, Razão Social, Endereço completo, Telefone, etc.), motivo (ISS Próprio e ISS Fonte) e campo para descrição dos Prestadores e dos serviços contratados (Quando o emitente do DAM for um Tomador de Serviços), dos serviços prestados e dos tomadores de serviços (quando o Prestador de serviços for o emitente do DAM).

2.18.9. Permitir emissões de Certidões, abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:

2.18.9.1. Imprimir as Certidões de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;

2.18.9.2. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;

2.18.9.3. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas;

2.18.9.4. Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;

2.18.9.5. Listar as omissões quanta a entrega das Declarações Mensais de Serviços e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

2.18.9.6. Permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributes Municipais, par CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendencias;

2.18.9.7. Relacionar as Certidões Negativas emitidas;

2.18.9.8. Permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida;

2.18.9.9. Possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa;

2.18.9.10. Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa.

2.18.10. Permitir a emissão de Certidão de Dados Cadastrais especifica de Contribuintes, Pessoas Físicas e Jurídicas, inscritos no Cadastro Mercantil da Prefeitura.



2.18.11. Permitir a consulta de processos administrativos e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: Nº do processo, Assunto, Data de Abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis.
2.18.12. Permitir disponibilizar Formulários Específicos para que o cidadão possa encaminhar a Administração Municipal Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias, via Internet, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, e-mail, telefone para contato, documento de identidade, tipo de assunto, descrição detalhada, endereço referente ao local da solicitação, sendo opcionais as Informações de identificação do interessado no caso de Denúncias.
2.18.13. Possibilitar a consulta das Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias por Número e Situação.
2.18.14. Permitir o registro das respostas as Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias e o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que a Resposta for registrada.
2.18.15. Permitir abertura de Processo Administrativo, inclusive anexação de documentos, contendo no mínimo as seguintes informações: assunto, identificação do interessado, endereço, e-mail, inscrição municipal para os assuntos tributários e detalhamento do assunto.
2.18.16. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que o Processo Administrativo for concluído.
2.18.17. Permitir a Solicitação de Parcelamento de Débitos, contendo no mínimo as seguintes informações: Inscrição Municipal, identificação do Contribuinte e débitos em Aberto.
2.18.17.1. A partir da escolha dos Débitos a Parcelar, informar os Planos de Parcelamento, possibilitando que o contribuinte faça sua opção de parcelamento definindo a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela;
2.18.17.2. Possibilitar a criação de assinatura eletrônica ou certidão digital, para melhor controle e rigor nos procedimentos.
2.18.18. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, com link para emissão do DAM, a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado.
2.18.19. Possibilitar o Acompanhamento dos Parcelamentos de uma Inscrição Municipal contendo os Débitos Originais parcelados, seus Acréscimos Legais na data do Parcelamento, as Parcelas do Parcelamento com seus Valores Originais e seus Pagamentos, Data e Órgão Arrecadador.
2.18.20. Permitir disponibilizar Formulário de Requerimento para Avaliação do ITBI, contendo no mínimo, a Identificação do Adquirente, a Identificação do Transmitedor, a Inscrição Imobiliária, as Informações Atualizadas sobre o Imóvel e as Informações Financeiras do Valor da Operação e do Valor Financiamento do Imóvel.
2.18.18. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, com link para emissão do DAM, para o contribuinte emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado.
2.18.22. Permitir o Registro das Solicitações para AIDF, pelo Responsável Contábil da Empresa, propiciando a Escolha da Gráfica, Tipo do Talonário e Quantidade de Notas por Talonário.
2.18.22.1. Permitir verificar se existem Débitos Pendentes tanto da Empresa como da Gráfica e Bloquear a Solicitação da AIDF se for o caso.
2.18.22.2. Permitir o Cancelamento do Pedido de AIDF, caso ele ainda não tenha sido autorizado.
2.18.22.3. Permitir o Envio Automático da AIDF através de e-mail, com link para emissão do DAM, a ser copiado e colado no navegador, a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Análise da Solicitação for concluída.



2.18.22.4. Possibilitar a Consulta das AIDF Autorizadas e Pendentes de uma Empresa.
2.18.22. Possibilitar a Solicitação de Cadastramento Mercantil de Empresas e Autônomos, contendo no mínimo informações sobre: Dados Jurídicos do Contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência); Atividades Econômicas, no padrão CNAE Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas; Informações que propiciem o Cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária; Sócios de Empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas.
2.18.29. Permitir a impressão do cartão do CIM.
2.18.30. Permitir ao contribuinte o cadastro e acesso à área restrita do portal, para fazer a geração e emissão de NFS-e, processamento online da DMS e consulta de créditos gerados pela NFS-e e escolha do sequencial imobiliário para efeito de desconto no IPTU.
2.19 GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS (15)
2.19.1. Permitir o cadastro de Órgãos Administrativos do Município e de demais órgãos não integrantes da administração municipal.
2.19.2. Cadastrar fatos geradores de créditos não tributários associando-os aos órgãos da Administração do Município e de demais órgãos não integrantes da administração municipal, às receitas da arrecadação e contendo a fundamentação legal integral (fato gerador e punibilidade associada) criando submódulos de Mercados e Feiras, Cemitério e Eventos com suas respectivas particularidades.
2.19.3. Registrar os Crédito de Origem Não Tributária, cadastrando o responsável e os co-responsáveis, o tipo de fato gerador, o valor e a data da ocorrência do fato gerador.
2.19.4. Permitir a geração e emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente com os acréscimos legais calculados até data da emissão com os descontos permitidos na legislação no momento e sua geração.
2.19.5. Emitir o requerimento de parcelamento dos créditos não tributários.
2.19.6. Efetuar o parcelamento dos créditos não tributários e emissão de termo de parcelamento.
2.19.7. Desfazer o parcelamento, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados.
2.19.8. Efetuar o reparcelamento dos créditos não tributários e emissão de termo de reparcelamento.
2.19.9. Desfazer o reparcelamento, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente reparcelados.
2.19.10. Efetuar a inscrição dos débitos, vencidos e não pagos, em Dívida Ativa com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total.
2.19.11. Emitir Certidões da Dívida dos Créditos não tributários com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multa, Juros e Total.
2.19.12. Registrar e controlar o envio da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município, individualmente ou em lote.
2.19.13. Selecionar créditos não tributários não quitados para ação de cobrança.
2.19.14. Consultar e emitir de relação de créditos não tributários em aberto, parcelados e quitados, por Órgão, por Fato Gerador, por CPF/CNPJ, por Nome (PF e PJ), por data de inclusão, por data do



fato gerador.

2.19.15. Gerar e emitir Relatório de Movimentação da Dívida Ativa, com indicação dos valores do Saldo Inicial do Mês, das adições (inscrições), das Exclusões (exemplo: baixas por pagamentos, prescrições e cancelamentos) e do Saldo final do mês, segregando por tributo (Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total).

2.20 GESTÃO DE CERTIDÕES (13)

2.20.1. Imprimir, através da internet, as Certidões Negativa de Débitos (CND) e Positiva com Efeito de Negativa (CPEN), por CPF e CNPJ.

2.20.2. Imprimir, através da internet, em área restrita, as Certidões de Regularidade Fiscal (CRF), por CPF e CNPJ.

2.20.3. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros Imobiliários, mercantis ou em outros créditos, caso não tenha registro em nenhum dos cadastros emitir uma certidão.

2.20.4. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários (inclusive o cadastro imobiliário vinculado a inscrição mercantil), mercantis e débitos não tributários, bem como a ocorrência de omissões quanto à entrega da declaração mensal de serviço (DMS) e outras que vierem a ser criadas, como também a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas.

2.20.5. Permitir listar e imprimir todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ.

2.20.6. Permitir listar e imprimir as omissões quanto às entregas das declarações mensais de serviços (DMS) e outras que vierem a ser criadas e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas.

2.20.7. Permitir a liberação da CND, CRF e CPEN, por CPF ou CNPJ, quando da resolução de pendência.

2.20.8. Emitir Certidão Narrativa de Imóvel, Certidão Narrativa de Limites e Confrontações e Certidão de Primeira Coleta, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, nome do(s) proprietário(s), inclusive o(s) anterior(es), CPF/CNPJ, natureza do imóvel, sequencial, endereço, CEP, referência do loteamento, bem como as particularidades de cada certidão.

2.20.9. Permitir a validação, via internet, de uma certidão emitida.

2.20.10. Permitir a reemissão de uma certidão.

2.20.11. Controlar o período de validade de uma Certidão

2.20.12. Listar informações relevantes do cadastro mercantil ou imobiliário que podem bloquear a certidão.

2.20.13. Emitir relatório relativo às certidões emitidas, detalhando os fatos relevantes para a gestão.

2.21 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (48)

2.21.1. Permitir que a NFS-e seja aderente ao modelo nacional da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais).

2.21.2. Permitir que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de existência exclusivamente digital, seja gerada e armazenada eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços.

2.21.3. Permitir que uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente para iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.



2.21.4. Permitir que a NFS-e contenha a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços, disposto na Lei Municipal nº155/91 (Código Tributário Municipal);
2.21.5. Permitir a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único CNAE e subitem da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.
2.21.6. Permitir, no caso da atividade de construção civil, emitir a NFS-e por obra, incluindo, se for o caso, as deduções previstas na legislação.
2.21.7. Permitir que a identificação do prestador de serviços seja feita pela Inscrição Mercantil.
2.21.8. Garantir que a informação do CNPJ do tomador do serviço seja obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior, não sendo obrigatório o seu preenchimento.
2.21.9. Permitir que a NFS-e assuma automaticamente, com o fim de determinar sua competência, o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior.
2.21.10. Permitir que a base de cálculo da NFS-e seja o Valor Total dos Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.
2.21.11. Permitir que quando a Natureza da Operação for Tributação fora do Município, o campo Alíquota de serviço ficará disponível para o prestador indicar o seu valor.
2.21.12. A Natureza da operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero.
2.21.13. Permitir emissão on-line via sistema, que consiste na utilização de funções, diretamente do site da Secretaria de Finanças, por meio de um navegador de Internet (Browser), independente de plataforma usada para acesso, podendo utilizar certificação digital ou identificação por meio de login e senha.
2.21.14. Permitir Integração via Web Service, que consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela Secretaria da Fazenda (esta solução tem como premissa a utilização de um aplicativo, acessado no computador do contribuinte, por meio da internet).
2.21.15. Permitir, caso não seja possível a emissão da NFS-e ou outro motivo previsto na legislação, o registro de Recibo Provisório de Serviços - RPS. O RPS deverá conter todas as informações necessárias à sua conversão em NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do Tomador. A conversão do RPS em NFS-e deverá ser feita pelo Prestador no prazo máximo definido na legislação.
2.21.16. Permitir a recepção em lote de RPS, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles.
2.21.17. Uma NFS-e será substituta, quando for informado o número da nota a ser substituída, sendo essa então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.
2.21.18. Permitir receber os RPS enviados em um único lote, realizar a validação estrutural e de negócio de seus dados, processar os RPS e, considerando-se válido o lote, gerar as NFS-e cujos dados são válidos.
2.21.19. Caso algum RPS do lote contenha dado considerado inválido, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria da Fazenda. Nesse caso, serão retornadas as inconsistências.
2.21.20. Um RPS identificado como "substituto" deverá conter a numeração do RPS a ser substituído para que possa ser considerada válida a substituição.
2.21.21. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova nota será gerada em substituição.
2.21.22. Permitir a verificação do status do processamento de um lote enviado.



2.21.23. Permitir o retorno das informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota, do prestador ou do tomador do serviço.
2.21.24. Permitir o cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida.
2.21.25. Permitir a consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.
2.21.26. Disponibilizar a solução no Website (Portal do Contribuinte) da NFS-e que deve contemplar as seguintes funcionalidades: geração de NFSe, recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de NFS-e, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e, consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.
2.21.27. Permitir gerar a NFS-e com os seguintes dados:
2.21.27.1. Brasão e Nome da Prefeitura;
2.21.27.2. Número Sequencial e Código de verificação de Autenticidade da NFS-e;
2.21.27.3. Data e Hora da Emissão;
2.21.27.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);
2.21.27.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);
2.21.27.6. Texto de Discriminação dos Serviços;
2.21.27.2. Valor dos Serviços, base de cálculo e dedução (se houver);
2.21.27.8. Indicação de Retenção de ISS na fonte (SIM ou NAO);
2.21.27.9. Natureza da Operação (exigibilidade suspensa, isenção, imune, tributação dentro ou fora do município, optante Simples Nacional);
2.21.27.10. Valor da Alíquota, Valor do ISS e Valor Total;
2.21.27.11. Número e Data do Documento emitido;
2.21.27.12. Demais informações (Por exemplo: optante pelo Simples Nacional, MEI e etc.).
2.21.28. Permitir a consulta a NFS-e pelo site/portal a qualquer momento tanto para o Prestador quanto para o Tomador do serviço por 5 anos e em meio digital por prazo indeterminado de notas emitidas, notas recebidas e notas canceladas.
2.21.29. Permitir a emissão, impressão e reimpressão de NFS-e.
2.21.30. Permitir a geração automática da guia de recolhimento do ISS.
2.21.31. Permitir o acompanhamento do pagamento das guias emitidas.
2.21.32. Permitir a verificação da autenticidade das NFS-e, gerando o Código Verificador para confirmar esta autenticidade.
2.21.33. Controlar a autoria e integridade, certificada por meio de senha.
2.21.34. Permitir que a NFS-e seja impressa em via única e entregue ao tomador e/ou, a seu pedido, ser enviada para o e-mail informado, podendo adicionar comentários ao e-mail.
2.21.35. Controlar o Número da Nota de forma sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços com registro da data e hora em que a NFS-e foi emitida.
2.21.36. Permitir que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e.
2.21.37. Realizar a identificação e seleção automática de alíquota do ISSQN e percentual de deduções da base de cálculo de acordo com enquadramento do item da lista de serviços e benefícios fiscais previstos na legislação.



2.21.38. Permitir ao Prestador a seleção do enquadramento quando o mesmo possuir mais de um código de serviço registrado no cadastro mercantil da Prefeitura.
2.21.39. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município e os serviços com recolhimento devido a outro Município na forma da legislação.
2.21.40. Controlar o recolhimento do imposto que deve ocorrer nos termos da legislação municipal em cada mês relativamente as NFS-e emitidas no mês anterior e Emitir Guia de ISS específica para as Notas Fiscais Eletrônicas.
2.21.41. Identificar automaticamente, quando reimpressa, no rodapé da NFS-e ou em outro campo, o pagamento referente a sua quitação.
2.21.42. Possibilitar a suspensão de emissões de NFS-e.
2.21.43. Permitir o cadastro de Empresa Prestadora de Serviços (Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), do responsável legal, de usuários autorizados, do Contador responsável, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema através de senhas e de todas as funcionalidades do sistema, obedecida a permissão para emissão de NFS-e.
2.21.44. Permitir o cadastro de Contador que poderá acessar, através de senhas, todas as Empresas (Prestadoras de Serviços) que o habilitarem como contador responsável.
2.21.45. Permitir o cadastro de Empresa Tomadora de Serviços (Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.
2.21.46. Permitir o cadastro de Pessoa Física com CPF na Base da Receita Federal, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.
2.21.47. Gerar e emitir relatórios de NFS-e por prestador, tomador, atividade, por item da lista ou geral (todos os prestadores e tomadores), possibilitando filtrar, entre outras opções, por competência, período de emissão, número da nota, CPF/CNPJ, retenção do imposto, situação da nota (normal ou cancelada), situação de pagamento, natureza da operação, item da lista, atividade, descrição dos serviços, dedução na base de cálculo, por alíquota.
2.21.48. Permitir gerar relatório com os seguintes cruzamentos:
2.21.48.1 Prestador x tomador;
2.21.48.2. Notas fiscais emitidas x notas fiscais canceladas;
2.21.48.3. Base de cálculo ou serviço prestador x base de cálculo ou serviço tomador.
2.22 GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO (18)
2.22.1. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações declaradas ao SIMPLES NACIONAL através das PGDAS-D, DEFIS e DASNSIMEI e parcelamentos.
2.22.2. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações cadastrais dos contribuintes enquadrados no MEI.
2.22.3. Permitir o armazenamento da alteração cadastral de situação (MEI para SN e vice-versa) periódico e acumulativo das informações dos contribuintes enquadrados no MEI.
2.22.4. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos pagamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES/MEI.
2.22.5. Permitir o armazenamento e a atualização das tabelas utilizadas pelo SIMPLES NACIONAL.
2.22.6. Gerar arquivo contendo os CNPJ impedidos de ingressarem ou permanecerem nos regimes



SIMPLES/MEI, nos termos da legislação vigente.
2.22.7. Permitir a consulta e impressão por competência das declarações PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS.
2.22.8. Efetuar o registro individual dos pagamentos e a classificação das receitas referentes aos pagamentos recebidos através dos arquivos DAF 602.
2.22.9. Permitir a geração e apresentação através de consultas e relatórios, do resultado dos cruzamentos efetuados entre as informações contidas nas PGDAS-D, DASNSIMEI, DEFIS, DAF 607, DMS e NFSe emitidas através do site da Prefeitura.
2.22.10. Permitir a identificação de contribuintes omissos das declarações obrigatórias PDGAS- D, DASNSIMEI e DEFIS.
2.22.11. Permitir a identificação de contribuintes no SIMPLES NACIONAL como estabelecidos no Município e que não constem no Cadastro Mercantil do Município e vice-versa.
2.22.12. Permitir a identificação através do DAF 607, de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL orientando-os a efetuarem o recolhimento de seus tributos.
2.22.13. Definir a alíquota ao emitir a NFS-e conforme o RBT-12 no PGDAS-D.
2.22.13. Permitir o processamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e AUTOS DE INFRAÇÕES lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.
2.22.14. Permitir a inscrição em Dívida Ativa com emissão da respectiva CDA e execução judicial dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.
2.22.16. Permitir o parcelamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para Cobrança pelo Município.
2.22.17. Permitir o bloqueio da Certidão Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.
2.22.18. Permitir a emissão dos DAM para quitação dos créditos constituídos através do PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data para pagamento conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.
2.23 GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d). (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE) (18)
2.23.1. O sistema deverá possuir geração via internet de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) destinado a:
2.23.1.1. Empresas que prestem serviços eventuais sujeitos à incidência do ISS, estabelecido ou não no Município de São Gonçalo do Amarante, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de São Gonçalo do Amarante;
2.23.1.2. Pessoas inscritas no cadastro de contribuintes na condição de profissional autônomo, estabelecido ou não no Município de São Gonçalo do Amarante, desde que o ISS incidente sobre os



serviços sejam devidos ao Município de São Gonçalo do Amarante;
2.23.1.3. O empreendedor individual a que se refere o artigo 7º da Lei nº 123/2006, e suas alterações, do Simples Nacional, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de São Gonçalo do Amarante.
2.23.2. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d.
2.23.3. <i>Gerar a NFSA-d com os seguintes dados:</i>
2.23.3.1. Brasão e Nome da Prefeitura;
2.23.3.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFSA-d;
2.23.3.3. Data e Hora da Emissão;
2.23.3.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Indicação de opção do Simples Nacional, Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CIM, se houver);
2.23.3.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CIM, se houver);
2.23.3.6. Observações;
2.23.3.7. Código e discriminação do serviço, conforme lista de serviços, constante no Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante;
2.23.3.8. Valor total da NFSA-d;
2.23.3.9. Discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se houver;
2.23.3.10. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;
2.23.3.11. Valor total das deduções, se houver;
2.23.3.12. Valor da base de cálculo do ISS;
2.23.3.13. Alíquota do ISS;
2.23.3.13. Valor do ISS.
2.23.4. Disponibilizar espaço de observações em um campo livre para discriminação dos Serviços em que o prestador possa detalhar os serviços prestados.
2.23.5. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura.
2.23.6. <i>Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município, independentemente do enquadramento dos serviços.</i>
2.23.6.1. A NFSA-d será emitida apenas para operações de prestação de serviços cujo ISS seja devido ao Município.
2.23.7. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes nas notas fiscais avulsas, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.
2.23.8. Bloquear a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) enquanto não confirmado o pagamento do ISS devido.
2.23.9. O sistema deverá possuir mecanismo que limita a emissão, quantidade e valor das notas



fiscais avulsas, de acordo com parâmetros pré-definidos pelo fisco.
2.23.10. Gerencia a arrecadação do ISS incidentes na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d), por dia, mês, ano.
2.23.11. Controlar o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d).
2.23.12. Permitir a consulta às Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.
2.23.13. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA- d) canceladas por período.
2.23.14 Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por período.
2.23.14. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por processo administrativo, nos casos em que o ISS venha a ser retido na fonte pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante mediante Nota de Empenho.
2.23.16. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISS arrecadado.
2.23.17. O sistema deve permitir o gerenciamento dos contribuintes enquadrados no mínimo nas seguintes situações:
2.23.17.1. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo cadastrada na base de dados da Prefeitura;
2.23.17.2. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, quando indicar atividade de profissional autônomo divergente da atividade cadastrada na base de dados da Prefeitura, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
2.23.17.3. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
2.23.17.4. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, estabelecida no Município de São Gonçalo do Amarante, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
2.23.17.5. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, estabelecida fora do Município de São Gonçalo do Amarante, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado possibilitando o bloqueio de deduções;
2.23.17.6. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São



Gonçalo do Amarante, sob regime de estimativa, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de prestação de serviços enquadra no regime de estimativa para o respectivo contribuinte, cadastrada na base de dados da Prefeitura;

2.23.17.2. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, sob regime de estimativa, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

2.23.17.8. Pessoa Jurídica ou Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, isenta ou imune, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo ou de prestação de serviços cadastrada na base de dados da Prefeitura;

2.23.17.9. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, estabelecida no Município de São Gonçalo do Amarante, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante a, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

2.23.17.10. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, estabelecida fora do Município de São Gonçalo do Amarante, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções.

2.24. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM (2)

2.24.1. O sistema deverá possuir cadastramento via internet de Pessoas Jurídicas estabelecidas em outros municípios;

2.24.1.1. Permitir consultar as solicitações e após a análise, deferir ou não o seu cadastramento, no cadastro mercantil de forma automática;

2.25. GESTÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE (5)

2.25.1. Estabelecer o domicílio tributário dos contribuintes

2.25.2. Permitir a notificação dos contribuintes das ações fiscais efetuadas pela Secretaria de Receita Municipal

2.25.3. Controlar a ciência quando do recebimento das notificações pelos contribuintes

2.25.4. Permitir consultar contribuintes credenciados

2.25.5. Permitir a emissão de mensagens (comunicados) individualizados ou em lote

2.26. GESTÃO DE PROTESTOS E INTEGRAÇÃO AO PADRÃO IEPTB (8)

2.26.1. Permitir a integração do sistema com os cartórios de protestos de títulos para geração de protestos eletrônicos conforme especificações do IEPTB

2.26.2 A tecnologia a ser utilizada para integrar o sistema municipal de gerenciamento tributário com o sistema de cobrança é o WEBSERVICE, o qual deverá ser construído utilizando a documentação e especificação fornecida pelo IEPTB, permitindo fazer o envio das cobranças e



receber as notificações de retorno geradas pelo cartório
2.26.3 Possuir área específica para a geração dos lotes de cobrança para envio ao IEPTB;
2.26.4 Permitir a seleção dos títulos (CDAs) a serem protestados, definindo a remessa de protesto a ser encaminhada via WEBSERVICE;
2.26.5 Realizar automaticamente a remessas dos lotes de cobrança na data agendada sem a necessidade de intervenção dos usuários;
2.26.6 Receber e processar as notificações de retorno encaminhadas pelos cartórios quanto a recebimento, validação, cancelamento, pagamento e outros;
2.26.7 Realizar o controle dos créditos enviados para cobrança, impedindo que durante o período de processamento das cobranças os mesmos sejam alterados, cancelados, negociados, pagos inadvertidamente pelos usuários;
2.26.8 Permitir a geração de relatórios e demonstrativos para o controle interno.



2.27. APLICATIVO DE SERVIÇOS/INFORMAÇÕES EM INTERFACE MOBILE PARA SMARTPHONES (22)

- 2.27.1. Disponibilizar o acesso por CPF/CNPJ em área restrita do usuário para consultas do contribuinte;
- 2.27.2. Disponibilizar a listagem na área restrita dos imóveis do CPF/CNPJ do contribuinte;
- 2.27.3. Disponibilizar a listagem na área restrita dos ITBIs do CPF/CNPJ do contribuinte;
- 2.27.4. Disponibilizar a listagem na área restrita dos Processos Administrativos do CPF/CNPJ do contribuinte;
- 2.27.5. Disponibilizar a listagem na área restrita das NFSe emitidas do CPF/CNPJ do contribuinte;
- 2.27.6. Disponibilizar a listagem na área restrita das NFSEs recebidas do CPF/CNPJ do contribuinte;
- 2.27.7. Disponibilizar a listagem na área restrita das Empresas do CPF/CNPJ do contribuinte;
- 2.27.8. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Negativas Imobiliárias;
- 2.27.9. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Negativas de ITBI;
- 2.27.10. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Mercantis;
- 2.27.11. Disponibilizar a Ficha de um Imóvel;
- 2.27.12. Disponibilizar o Extrato de Débitos de um Imóvel;
- 2.27.13. Disponibilizar a emissão de DAMs de IPTU do Exercício Atual, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;
- 2.27.14. Disponibilizar a emissão de DAMs de IPTU de Exercícios Anteriores, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;
- 2.27.15. Disponibilizar a emissão de DAM de ITBI com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;
- 2.27.16. Disponibilizar a emissão de DAMs do Exercício Atual Mercantis com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;
- 2.27.17. Disponibilizar a emissão de DAMs de Exercícios Anteriores Mercantis com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;
- 2.27.18. Permitir a emissão e validação do Alvará com QR CODE;
- 2.27.19. Permitir a consulta e validação de NFSe com QR CODE;
- 2.27.20. Permitir a validação de NF Avulsas com QR CODE;
- 2.27.21. Possibilitar o cadastramento de links de acessos externos úteis para o contribuinte;
- 2.27.22. Possibilitar o cadastramento de links com Leis, Decretos e Portarias Tributárias.

2.28. GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS (9)

- 2.28.1. Efetuar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários, em DAMs consolidados;
- 2.28.2. Realizar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários nos Parcelamentos de Débitos;
- 2.28.3. Efetuar a Baixa das Custas Judiciais arrecadadas;
- 2.28.4. Fazer a Apropriação das Custas e Taxas Judiciais em Receitas Específicas;
- 2.28.5. Gerar Consultas e Relatórios Gerenciais para acompanhamento das Custas e Taxas Judiciais



arrecadadas;
2.28.6. Efetuar a Geração de Cartas de Citação contendo a Carta, a Petição, as CDAs (Certidão de Dívida Ativa) e o DAM consolidando os Débitos Municipais atualizados e as Custas e Taxas Judiciais;
2.28.7. Propiciar Consulta e Relatório de Custas e Taxas Judiciais por Processo Judicial, por Data da Arrecadação, por Contribuinte e por Tipo de Tributo;
2.28.8. Efetuar a Carga e realizar a Emissão das Cartas de Citação a partir de lotes de Petições digitalizadas fornecidas pela Prefeitura;
2.28.9. Fazer a Gestão do AR DIGITAL, disponibilizando a comunicação via processo digital com os Correios para controle das Cartas Entregues e das Cartas Não Entregues e quais os motivos.
2.29. GESTÃO DA DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA - DIA (9)
2.29.1. Efetuar o Cadastro de Imobiliárias que possuem loteamentos e promovam vendas de lotes;
2.29.2. Registrar mensalmente a Declaração de todos os imóveis transacionados, com informações do adquirente, transmitente, do imóvel e da transação;
2.29.3. Efetuar o Cadastro de Adquirentes contemplando CPF/CNPJ, nome, endereço, fone e e-mail;
2.29.4. Efetuar o Cadastro de transmitentes contemplando CPF/CNPJ, nome, endereço, fone e e-mail;
2.29.5. Exigir as Declarações Mensais mesmo que sem movimento;
2.29.6. Lavrar Multa automática por não entrega da Declaração Mensal;
2.29.7. Possibilitar a Listagem das Declarações Mensais por Imobiliária, Período, CPF/CNPJ do adquirente;
2.29.8. Emitir o DAM das multas lavradas, decorrente da Declaração, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;
2.29.9. Efetuar o Gerenciamento dos Débitos

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de qualificação técnica emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, tendo implantado a Solução em municípios com 50% do quantitativo de imóveis contido na base cadastral do município de São Gonçalo do Amarante/RN, e declarando que o sistema proposto está ou esteve em execução com desempenho plenamente satisfatório.



QUANTITATIVO DE IMÓVEIS POR DISTRITO

DISTRITO	Predio	Área Construída	Terreno	Área Terreno	Totais	Lançados	Não Lanc
1	5.017	399.609,01	9.551	18.002.043,81	14.568	13.958	610
2	5.797	358.161,95	3.180	2.769.773,39	8.977	8.884	93
3	3.267	207.127,35	1.963	4.943.714,90	5.230	5.167	63
4	14.018	1.247.981,98	1.252	1.586.549,33	15.270	15.201	69
5	6.569	607.297,33	5.176	5.731.541,68	11.745	11.634	111
6	7.308	525.334,92	12.790	10.572.339,04	20.098	19.740	358
7	52	65.219,35	598	8.107.560,04	650	625	25
8	173	40.862,70	1.511	10.813.516,78	1.684	1.575	109
9	40	10.980,61	45	4.434.216,98	85	68	17
Totais	42.241	3.462.575,20	36.066	66.961.255,95	78.307	76.852	1.455

b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, atestando que a Solução contratada está integralizada com outro(s) sistema(s) de informática em execução em outro(s) órgão(s) ou unidade(s) da pessoa jurídica de direito público ou privado, como : SIMPLES NACIONAL, SPC BRASIL, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL entre outros, Atestando e especificando o(s) sistema(s) integralizado(s)

c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, atestando que o Solução contratada está integralizada via webservice, com a REDESIM, na automatização dos processos de inscrição, alteração e baixa das pessoas jurídicas e demais entidades (entes econômicos).

d) O Atestado de Qualificação Técnica apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou departamento de tecnologia da informação).

e) Não serão aceitos Atestados de Qualificação Técnica cuja emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da Licitante.

f) O (A) Pregoeiro (a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/1993.

1) **TABELA DE PONTUAÇÃO**

1.1) **FATOR COMPATIBILIDADE**

Subsistemas	Total de Módulos	Nº Mínimo de Módulos (80%)	Pontuação Máxima
GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA	3	2	10
GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS	12	9	20
GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	45	36	40



GESTÃO DO ITBI	16	12	10
GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL	36	28	40
GESTÃO DA ARRECADAÇÃO	31	24	30
GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA	27	21	40
GESTÃO DE PARCELAMENTOS	18	14	20
GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO	12	9	20
GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS	26	20	40
GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS	9	7	10
GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS	26	20	20
GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	45	36	20
GESTÃO EXECUTIVA	47	37	20
GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL	22	17	20
GESTÃO DO SISTEMA	5	4	10
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE	54	43	40
PORTAL DO CONTRIBUINTE	30	24	40
GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	15	12	20
GESTÃO DE CERTIDÕES	13	10	10
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE	48	38	40
GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO	18	14	40
GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d). (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE)	18	14	20
GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM	2	1	10
GESTÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE	5	4	20
GESTÃO DE PROTESTOS E INTEGRAÇÃO AO PADRÃO IEPTB	8	6	20
APLICATIVO DE SERVIÇOS/INFORMAÇÕES EM INTERFACE MOBILE PARA SMARTPHONES	22	17	20
GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS	9	7	10
GESTÃO DA DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA	9	7	10
Total	631	493	670



2.1. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (3)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.1.1. Registrar, manter, recuperar, consolidar e atualizar os dados jurídicos de identificação das pessoas físicas e jurídicas (Data de Criação/Data de Nascimento/CPF/CNPJ, Denominação, Endereço, Telefone e Endereço Eletrônico).		
2.1.2. Disponibilizar consulta por ordem alfabética das pessoas físicas e jurídicas inclusive por palavra-chave.		
2.1.3. Disponibilizar consulta por CPF das pessoas físicas e CNPJ das pessoas jurídicas.		
SUBTOTAL		
2.2. GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS (12)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.2.1. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar dados jurídicos e de identificação do logradouro, pela denominação atual ou anterior(es), utilizando os atributos: tipo, nome, decreto ou lei, segmentos inicial e final, segmentos que compõem o logradouro e bairros, sendo esses dados indexado ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.		
2.2.2. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar os segmentos de logradouro utilizando os atributos: logradouro ao qual faz parte, bairro em que está localizado, CEP, padrão de numeração, determinação e identificação do primeiro e do último número, valor do metro linear de testada fictícia para cálculo do IPTU e serviços públicos existentes, sendo esses dados indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.		
2.2.3. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar a Planta Genérica de Valores do Terreno do Município.		
2.2.4. Fazer a consulta indexada por nome e código de logradouro.		
2.2.5. Pesquisar os serviços públicos existentes por logradouro, bairro e distrito.		
2.2.6. Conter relacionamento dos bairros com os seguimentos de logradouros.		
2.2.2. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar dados dos bairros.		
2.2.8. Possibilitar uma padronização no endereçamento em todos os demais módulos.		
2.2.9. Ter função para utilizar os geodados atualmente existentes no cadastro de logradouros do Município indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do		



SIG, indexado ao Google Map.		
2.2.10. Permitir a migração e indexação do arquivo de planta de quadra.		
2.2.11. Permitir a consulta do histórico de infraestrutura por logradouro ou por segmento de logradouro.		
2.2.12. Permitir a consulta de logradouros por CEP.		
SUBTOTAL		
2.3. GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (45)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.3.1. Cadastrar, identificar, recuperar cadastros inativos, atualizar e consultar dados da base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município (regional, distrito, setor, quadra, face de quadra, lote, subunidade imobiliária e informações da certidão de propriedade - RGI), indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.		
2.3.2. Registrar os dados jurídicos do(s) proprietário(s) e do(s) responsáveis (Nome(s), CNPJ(s) ou CPF(s), endereço(s) para correspondência(s)), utilizando o Cadastro Único de pessoas físicas e jurídicas, por imóvel cadastrado.		
2.3.3. Conter informações das características físicas da construção (área, situação relativa a rua e ao lote, cobertura, estrutura, revestimento, tipo de construção, estado de conservação, uso, etc.) e do terreno (área, testada principal, testada fictícia, situação na quadra, patrimônio, ocupação do terreno, calçada, limitação, topografia e pedologia, etc.), todos os dados geoespaciais indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.		
2.3.4. Emitir memória de cálculo, descrevendo claramente a fórmula para apurar o valor venal do imóvel, IPTU e taxas devidas.		
2.3.5. Possuir cadastro de loteamento associado ao do imobiliário, permitindo o seu registro, identificação e consulta.		
2.3.6. Possuir cadastro para a tabela de determinação do valor da edificação, permitindo o seu registro, identificação e consulta.		
2.3.7. Efetuar consultas e impressão das inscrições imobiliárias por nome do contribuinte, pelo nome e número da planta do loteamento, por endereço do imóvel, CPF/CNPJ, segmento de logradouro, logradouro e bairro.		
2.3.8. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por regional, distrito, Setor, Bairro e quadra descrevendo o número de imóveis prediais e territoriais, tipo de utilização dos imóveis e número de inscrições que estão em dia.		
2.3.9. Efetuar rotina de simulação do lançamento dos tributos		



imobiliários.		
2.3.10. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por faixa de valor venal e área construída.		
2.3.11. Possibilitar à consulta e impressão dos dados cadastrais dos imóveis inativados.		
2.3.12. Propiciar consulta e impressão de informações imobiliárias consolidadas contendo: inscrição imobiliária, nome do(s) contribuinte(s) e responsável(is), endereço do imóvel, endereço para correspondência, valor venal, área do terreno, área edificada, histórico de atualizações, processos vinculados, exercícios em aberto, ITBI vinculado(s) e dados geoespaciais, indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.		
2.3.13. Permitir a desativação e reativação de débitos do IPTU e Taxas.		
2.3.14. Permitir a possibilidade de tornar, para o IPTU e TAXAS relacionadas, o contribuinte adimplente.		
2.3.15. Emitir Certidão Narrativa de Imóvel, Certidão Narrativa de Limites e Confrontações e Certidão de Primeira Coleta, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, nome do(s) proprietário(s), inclusive o(s) anterior(es), CPF/CNP), natureza do imóvel, sequencial, endereço, CEP, referência do loteamento, bem como as particularidades de cada certidão.		
2.3.16. Efetuar relançamento total; ou parcial, do exercício atual ou anterior(es), dos tributos imobiliários em decorrência de revisão do lançamento, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas e gerando débito ou crédito nas novas parcelas caso ocorra alteração nos valores lançados.		
2.3.17. Efetuar lançamento anual dos tributos imobiliários, com emissão dos carnês com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN e respectivos protocolos de entrega e recebimento.		
2.3.18. Atualizar, de forma automática, a informação sobre o tipo de utilização do imóvel, ao cadastrar a inscrição mercantil de pessoa jurídica sediada no respectivo imóvel.		
2.3.19. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Extrato de Débitos e recolhimentos do imóvel, indicando, separadamente, o valor do IPTU e das Taxas vinculadas, dos juros (se houver) e das multas (se houver), contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos.		
2.3.20. Nos casos de relançamento, demonstrar o valor histórico dos tributos, juntamente com o valor da atualização e demais valores.		
2.3.21. Para o débito não parcelado, deverá indicar se está ou não em Dívida Ativa, se a Certidão está em fase administrativa, na Procuradoria do Município, ajuizado, bem como, se o débito foi alvo de parcelamento desfeito.		
2.3.22. Permitir, no extrato de débito, nos casos de inscrição na Dívida		



Ativa Ajuizada, que se identifique o nº do processo judicial.		
2.3.23. Permitir a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, juntos ou separados por tributo, do exercício atual e anteriores, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.3.24. Permitir a consulta e impressão da Ficha do Imóvel.		
2.3.25. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos.		
2.3.26. Permitir a emissão de Certidão Positiva e Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos.		
2.3.27. Ter funcionalidade para fazer a emissão de relatório gerencial referente ao lançamento anual de IPTU, destacando os imóveis que tiveram as maiores reduções ou os maiores crescimentos de valor venal e de IPTU, em relação ao ano anterior.		
2.3.28. Ter funcionalidade para fazer a consulta do valor do IPTU e taxas relacionadas, lançados por bairro e quadra, indicando a quantidade de imóveis, valor lançado e valor pago.		
2.3.29. Permitir fazer a alteração da numeração que identifica a inscrição imobiliária, mantendo todos os dados cadastrais do imóvel e todos os seus débitos bem como todos os dados geoespaciais indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map, possibilitando a sua visualização a partir da alteração.		
2.3.30. Ter funcionalidade para fazer a consulta das modificações realizadas na numeração que identifica a inscrição imobiliária.		
2.3.31. Ter funcionalidade para fazer a consulta da atual inscrição imobiliária através de sua inscrição anterior, informar a inscrição imobiliária anterior na atual ficha de imóvel.		
2.3.32. Ter funcionalidade para fazer a impressão de DAM de Saldos Devedores de parcelas de Tributos Imobiliários, juntos ou separados por tributo, pagos a menor, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.3.33. Ter funcionalidade para fazer a averbação de imóveis, alterando o nome do contribuinte, e possibilitando o armazenamento do número do registro que identifica o imóvel no cartório de registro de imóveis.		
2.3.34. Efetuar o bloqueio, para os imóveis sem CPF/CNPJ do contribuinte, de Emissão de Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativas e Certidões Narrativas.		
2.3.35. Ter funcionalidade para fazer a consulta do histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração.		
2.3.36. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel, totalizando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.		



2.3.37. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão da validação da autenticidade da Certidão Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo de Débitos.		
2.3.38. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Histórico de Certidão Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo de Débitos.		
2.3.39. Efetuar o controle dos imóveis cujo carnê de IPTU e Taxas relacionadas foi devolvido, por não poder ser entregue.		
2.3.40. Permitir a utilização de coeficientes de redução e de majoração do valor venal apurado.		
2.3.41. Permitir a migração dos geodados indexados à sistema georreferenciado atualmente existentes no SIAT no Cadastro Imobiliário e Cadastro Mercantil do Município, indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.		
2.3.42. Ter funcionalidade para fazer a exibição, na ficha de imóvel, do mapa indexado à sistema georreferenciado associado ao imóvel indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.		
2.3.43. Permitir o relançamento de tributo proporcional para o remembramento e não permitir averbação sem o preenchimento correto do CPF/CNPJ do contribuinte e sem as informações da certidão de propriedade RGI.		
2.3.44. Permitir, no relançamento, na mudança da data de vencimento do carnê, não alterar o valor lançado.		
2.3.45. Efetuar a gestão da Contribuição de Melhoria, fornecendo funcionalidades que permitam:		
2.3.45.1. Consultar e recuperar as informações do cadastro imobiliário identificando parâmetros necessários para a definição e lançamento da contribuição de melhoria, possibilitando que o imóvel tenha mais de uma contribuição de melhoria;		
2.3.45.2. Alterar automaticamente informações do cadastro imobiliário (benefícios ao entorno do imóvel);		
2.3.45.3. Fazer o parcelamento e reparcelamento de débitos, com emissão dos respectivos termos em layout totalmente configurável;		
2.3.45.4. Executar todas as fases de Constituição e lançamento de cada imóvel, observados todos os parâmetros para a constituição da Contribuição de Melhoria;		
2.3.45.5. Centralizar processo de baixa e controle de arrecadação em módulo específico, de forma que a baixa possa ser automatizada;		
2.3.45.6. Conter gerador de relatórios que permita criar e emitir relatórios administrativos ou gerenciais, com as informações selecionáveis;		
2.3.45.7. Ter funcionalidade para fazer a emissão de extrato de débitos por contribuinte;		



2.3.45.8. Configurar todas as rotinas de cálculo conforme a obra e de forma que atenda à legislação e ao edital de lançamento e publicação da mesma;		
2.3.45.9. Fazer o lançamento da contribuição de melhoria na modalidade de saldo devedor;		
2.3.45.10. Controlar o tipo da obra, permitindo configurar os diversos tipos;		
2.3.45.11. Controlar a fase em que a obra se encontra, no mínimo com as seguintes fases: planejamento, em andamento e concluída;		
2.3.45.12. Permitir cancelar a obra;		
2.3.45.13. Realizar o cálculo e o lançamento em indexador, sem a necessidade de alteração de um lançamento por vez;		
2.3.45.14. Permitir a utilização de descontos para pagamento à vista;		
2.3.45.15. Ter funcionalidade para fazer a isenção da contribuição de melhoria, via requerimento no sistema, permitindo a alteração automática de dados de arrecadação de acordo com o tipo de isenção configurada, inclusive permitindo isenção de forma parcial.		
SUBTOTAL		
2.4 GESTÃO DO ITBI (16)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.4.1. Registrar a espécie da transação: compra e venda, usufruto, dação em pagamento, incorporação.		
2.4.2. Registrar a identificação e a localização do imóvel.		
2.4.3. Registrar os dados jurídicos das partes: nome e CNPJ ou CPF do(s) transmitente(s) e do(s) adquirente(s).		
2.4.4. Registrar o valor declarado da transação e quando financiado, informar o valor do financiamento.		
2.4.5. Registrar a avaliação fiscal do imóvel e calcular o valor total do ITBI.		
2.4.6. Emitir o Documento de Arrecadação do ITBI, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.4.7. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos de ITBI, com informação dos pagamentos efetuados, com vistas à escrituração nos cartórios de imóveis.		
2.4.8. Permitir consulta das avaliações de ITBI por segmento de logradouro, quadra e valor da transação por face e edifício.		
2.4.9. Listar os imóveis transacionados por período e os ITBI por data de vencimento.		
2.4.10. Permitir a localização de um ITBI por adquirente, por inscrição imobiliária, por data arrecadação, por CPF, por CNPJ, por avaliador, por data de vencimento e por transmitente.		



2.4.11. Efetuar lançamento complementar de ITBI, com emissão da guia de arrecadação (DAM) do saldo gerado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.4.12. Permitir a possibilidade de exclusão de um ITBI.		
2.4.13. Permitir a possibilidade de consulta de ITBI excluído por período.		
2.4.14. Permitir a possibilidade de alteração de um ITBI.		
2.4.15. Possibilitar a recuperação automática de um Processo de ITBI excluído indevidamente.		
2.4.16. Acatar e administrar os processos de ITBI abertos no portal do contribuinte		
SUBTOTAL		
2.5 GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL (36)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.5.1. Registrar os dados jurídicos do contribuinte: Inscrição Municipal, tipo de pessoa (se jurídica ou física), RG, CPF, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, Fax, e-mail, razão social, nome fantasia, Bairro, logradouro, número do logradouro, Município, CEP e UF, data de início da atividade, número do Processo de início da Atividade, data de encerramento da atividade, número do processo de encerramento da atividade e endereço para correspondência.		
2.5.2. Cadastrar as informações sobre todas as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas (Principal e Secundárias).		
2.5.3 Cadastrar todos os sócios/responsáveis legais das empresas e titulares de firmas individuais, CPF, RG, telefone, fax, e-mail, logradouro, número do logradouro, bairro, CEP, Município e UF.		
2.5.4. Consultar e imprimir a Ficha Cadastral do Contribuinte.		
2.5.5. Possuir tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo de impostos e taxas.		
2.5.6. Efetuar consulta, impressão e seleção de contribuintes: por inscrição, por nome ou razão social, por nome de fantasia, por atividade econômica, por CNPJ ou CPF, por domicílio fiscal do contribuinte, por sócio/responsável legal, por área territorial e por regime de tributação: ISS, licença de localização e funcionamento, licença para utilização de meios de publicidade, licença para instalação de máquinas e motores, licença para funcionamento em horário especial.		
2.5.7. Geração e emissão de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM de ISS e Taxas, para o exercício atual e anteriores com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.		
2.5.8. Efetuar rotinas de simulação dos lançamentos de ISS e Taxas.		



2.5.9. Efetuar o lançamento observando a proporcionalidade do tempo no cálculo de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa e Taxas para as inscrições iniciais efetuadas no curso do exercício.		
2.5.10. Efetuar o lançamento/relançamento anual de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa e Taxas.		
2.5.11. Efetuar o controle dos contribuintes que se encontrem em local ignorado, exemplo: Não funciona no Endereço fornecido, Endereço não localizado, Endereço insuficiente, mudou-se, etc.		
2.5.12. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão de notas fiscais avulsas.		
2.5.13. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.		
2.5.14. Controlar o pagamento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa.		
2.5.15. Permitir a consulta às notas fiscais avulsas emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.		
2.5.16. Emitir posição consolidada de inscrição mercantil ou CNPJ contendo: Informações cadastrais do contribuinte, Ficha do Imóvel registrado no cadastro mercantil, Débitos do CIM, Notificações, Autos de Infrações, ISS Fonte, ISS Estimado, Confissões de débitos de ISS, Parcelamento de débitos, recolhimentos de ISS, Declarações Mensal de Serviços Eletrônica registradas na base de dados (entregues e omissas), ações fiscais realizadas.		
2.5.17. Possuir rotinas de críticas de informações cadastrais necessárias à identificação de erros de cadastramento no momento da inclusão e alteração, observando inclusive a vinculação entre as diversas informações cadastrais.		
2.5.18. Permitir registrar e realizar a alteração da situação cadastral (ativo, pedido de baixa, atividade encerrada e atividade suspensa) de contribuinte, pessoas físicas e jurídicas, de ofício ou por solicitação.		
2.5.19. Possibilitar a consulta do histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração, demonstrando os campos alterados.		
2.5.20. Permitir registrar isenções, não incidência, imunidades, incentivos fiscais e reduções de alíquotas e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente para a rotina dos registros de incentivos fiscais e isenções concedidos ao contribuinte, disponibilizando os prazos e a Base Legal que concedeu.		
2.5.21. Emitir relatório sobre os registros das isenções, não incidência, imunidades de acordo com a legislação vigente.		
2.5.22. Emitir relatório com quantidade de inclusões, baixas e alterações de situação cadastral efetuadas no período.		



2.5.23. Permitir consultas por diferentes dados como: CNPJ, CPF, número de inscrição mercantil, nome, endereço, atividade econômica, situação cadastral, sócios (CPF e Nome), etc.		
2.5.24. Permitir o registro do Contador responsável pela contabilidade da empresa, bem como o nome do escritório, permitindo realizar consultas por contador (responsável contábil) que detalhe as empresas prestadoras de serviço, comerciais e industriais vinculadas a cada contador, criar uma rotina para que possamos instituir a certificação do contador.		
2.5.25. Permitir o cadastramento do(s) número(s) da(s) inscrição(ões) imobiliária(s) do(s) imóvel(eis) onde a empresa/profissional está(ão) localizado(s).		
2.5.26. Permitir a impressão de DAM de Saldos Devedores de ISS e Taxas atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.5.27. Disponibilizar cadastro específico para Empresas Prestadoras de Serviços sediadas em outro Município que realizem serviços temporários ou eventuais.		
2.5.28. Permitir a integração de dados cadastrais oriundos dos sistemas da JUCERN (REDESIM), da Secretaria da Receita Federal do Brasil e de outros órgãos conveniados com o Município, assegurando:		
2.5.28.1. A unificação e a captação de dados cadastrais de contribuintes através dos diversos sistemas conveniados;		
2.5.28.2. A compatibilização de informações comuns entre as bases dos sistemas conveniados.		
2.5.29. Imprimir as Certidões Negativas de Débitos de Tributos Municipais e Narrativas de Situação Cadastral por inscrição mercantil.		
2.5.30. Imprimir as Certidões Positivas e Positivas com Efeito de Negativas de Débitos de Tributos Municipais por inscrição mercantil.		
2.5.31. Disponibilizar Relatórios das certidões emitidas.		
2.5.32. Permitir a validação, via Internet, de uma certidão emitida.		
2.5.33. Permitir a reemissão de uma certidão.		
2.5.34. Controlar o período de validade de uma certidão.		
2.5.35. Efetuar a desativação ou relançamento de Débitos de ISS e Taxas do Exercício Atual e Exercícios Anteriores.		
2.5.36. Permitir a consulta e impressão do Extrato de Débitos Mercantil: CIM, ISS, ISS- ESTIMATIVA, AUTO DE INFRAÇÃO, CONFISSÃO DE DÉBITOS, OUTROS RECOLHIMENTOS e NFSE, indicando, separadamente, o valor do principal, os juros e as multas, contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos, indicando se está ou não em Dívida Ativa com o respectivo Número da CDA.		
SUBTOTAL		



2.6 GESTÃO DA ARRECADAÇÃO (31)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.6.1. Controlar o credenciamento e o descredenciamento dos órgãos arrecadadores.		
2.6.2. Controlar os repasses efetuados pelos órgãos arrecadadores apontando as eventuais diferenças constatadas.		
2.6.4. Emitir demonstrativos, com a possibilidade de escolha do período, dos valores arrecadados, discriminados por receita e por órgão arrecadador.		
2.6.5. Imprimir automaticamente o Documento de Arrecadação Municipal referente ao valor dos acréscimos contratuais por repasse a menor dos órgãos arrecadadores, inclusive com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.6.6. Registrar os pagamentos efetuados pelos contribuintes sujeitos ao recolhimento de tributos lançados por homologação (ISS próprio e Fonte), de ofício (IPTU, Taxas, ISS Estimativa e ISS Autônomo), por declaração (ITBI) e demais créditos não tributários.		
2.6.7. Emitir relatório de posição diária do valor total arrecadado.		
2.6.8. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos débitos fiscais do exercício atual e dos exercícios anteriores encaminhados por meio físico (documentos) ou através de meio magnético (eletrônico).		
2.6.9. Emitir o resumo de pagamentos rejeitados enviados por meio magnético (eletrônico).		
2.6.10. Emitir quadro de controle dos pagamentos enviados por meio magnético (eletrônico) por órgão arrecadador.		
2.6.11. Efetuar a desativação automática dos saldos devedores com valor inferior ao custo de cobrança.		
2.6.12. Permitir a consulta ao movimento diário da arrecadação por data do movimento, por sequencial/CMC/CPF/CNPJ.		
2.6.13. Permitir a prorrogação automática das datas de vencimentos dos tributos que coincidirem com sábados, domingos e feriados.		
2.6.14. Possibilitar a geração de arquivo TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante, com as informações de arrecadação diária por receita e por órgão arrecadador para o sistema contábil.		
2.6.15. Emitir todos os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, dos tributos de competência do município e demais créditos tributários e não tributários, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.		
2.6.16. Efetuar manutenção/impressão da tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos.		



2.6.17. Executar a apropriação dos recolhimentos das substituições tributárias efetuadas pelos Órgãos Federais através do Sistema de Administração Financeira do Ministério da Fazenda (SIAF) e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em formato digital, PDF e/ou TXT.		
2.6.18. Executar a apropriação dos recolhimentos efetuados através do Simples Nacional e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em formato digital, PDF e/ou TXT.		
2.6.19. Emitir relatório demonstrando a quantidade de DAM arrecadados por órgão com o modelo do DAM, receita e sequencial/CMC/CPF/CNPJ.		
2.6.20. Permitir a visualização e marcação no extrato de arrecadação e no extrato de débitos da inscrição imobiliária ou mercantil dos valores que foram cancelados, extintos, suspensos ou restituídos, através de processamentos administrativos.		
2.6.21. Permitir inscrição manual na arrecadação de valores depositados na conta arrecadação municipal.		
2.6.22. Permitir a transferência/compensação de valor pago de uma inscrição para outra ou na mesma inscrição.		
2.6.23. Emitir demonstrativo diário da conta arrecadação, por dia e por órgão arrecadador.		
2.6.24. Emitir relatório dos valores arrecadados, com a possibilidade de escolha do período, pelo código da baixa, detalhando cada pagamento com o nome do contribuinte, receitas contidas no DAM, valor de cada receita, nome do banco, data de pagamento e código de baixa.		
2.6.25. Permitir a criação e manutenção de tabela de receitas, possibilitando a criação de grupos e subgrupos, registrando o histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração, demonstrando os campos alterados.		
2.6.26. Permitir o acolhimento e processamento dos arquivos disponibilizados, DAF 607, pela Secretaria do Tesouro Nacional, gerados pelo SIAF, contendo as retenções efetuadas de ISSQN no âmbito federal.		
2.6.27. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes às retenções de ISSQN disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através dos arquivos DAF 607;		
2.6.28. Permitir a identificação dos órgãos gestores, tomadores e prestadores de serviços envolvidos na prestação do serviço.		
2.6.29. Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal.		
2.6.30. Permitir a conciliação bancária dos créditos efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional na conta corrente do município.		



2.6.31. Efetuar, de forma automática, as baixas das NFS-e emitidas por contribuintes inscritos no município e que tiveram o ISSQN retido pela Secretaria do Tesouro Nacional.		
SUBTOTAL		
2.7 GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA (27)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.7.1. Efetuar a inscrição, individual e em lote, em Dívida Ativa dos créditos tributários de natureza Imobiliária e Mercantil e de natureza não tributária.		
2.7.2. Permitir o encaminhamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa à PGM, individualmente e em lote, através de arquivo magnético (eletrônico).		
2.7.3. Permitir consulta e emissão, por espécie de tributo, dos valores em Dívida Ativa, podendo ser classificada por certidões parceladas, baixadas, quitadas e em aberto.		
2.7.4. Permitir a consulta e emissão de relatório dos débitos inscritos em Dívida Ativa discriminando: Número da CDA, contribuinte, data de inscrição, valor com segregação de tributo (Principal, Atualização Monetária, Multa, Juros e Total).		
2.7.5. Emitir relatório relativo às cobranças emitidas a partir da Dívida Ativa.		
2.7.6. Permitir seleção contribuintes devedores para efeito de ação de cobrança.		
2.7.7. Possibilitar a consulta e a impressão dos débitos em aberto por exercício, por espécie de tributo e por situação de CDA (Administrativa e Judicial).		
2.7.8. Permitir o controle de todas as etapas de cobranças efetuadas e contempladas.		
2.7.9. Informar e relacionar os contribuintes aptos (responsável, corresponsável e responsável subsidiário) à inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município, segregando-os em relação aos tipos dos tributos, competências, valores com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total.		
2.7.10. Possibilitar a notificação dos contribuintes quando da inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município.		
2.7.11. Emitir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais para execução fiscal.		
2.7.12. Integrar o sistema ao PJE do TJ/TRF para peticionamento eletrônico de execuções fiscais individual e em lote.		
2.7.13. Possibilitar a pesquisa e emissão de débitos fiscais por Sequencial/Nº da CDA /CMC/CNPJ/CPF, podendo ser classificada por certidões abertas, parceladas, baixadas e quitadas.		
2.7.14. Efetuar a inscrição em D.A. retroativo, total ou parcial, para os tributos imobiliários, mercantis e demais taxas e outros créditos.		



2.7.15. Permitir que seja feita a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa com indicação da razão da baixa.		
2.7.16. Permitir a consulta de certidões de dívida ativa por inscrição imobiliária, por inscrição mercantil, por CPF, por CNPJ e por espécie de tributo.		
2.7.17. Gerar e imprimir correspondência para cobrança administrativa de débitos dos contribuintes selecionados, informando o valor principal, atualização monetária, encargos e com os possíveis descontos previstos em lei, no momento da referida cobrança.		
2.7.18. Geração de relatório de baixas de CDAs por período da baixa, por competência (data) dos tributos, indicando matrícula do operador e por usuário, evidenciando o histórico das alterações da CDA.		
2.7.19. Possibilitar a desativação/reativação de débitos do exercício atual e de exercícios anteriores.		
2.7.20. Permitir a emissão de Certidão de Dívida Ativa, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.		
2.7.21. Permitir a agregação a mesma petição as CDAs de tributos diferentes de um mesmo contribuinte.		
2.7.22. Geração e expedição de Relatório de Movimentação mensal da Dívida Ativa, com indicação dos valores do Saldo Inicial do Mês, das adições (inscrições), das Exclusões (baixas por pagamentos (integrais/parcelamentos) prescrições e cancelamentos) e do Saldo final do mês, com segregação de Principal, Atualização monetária, Multa, Juros e Total.		
2.7.23. Geração de relatório de pagamentos de CDAs por período da baixa, por competência (data) dos tributos, indicando matrícula do operador e por usuário.		
2.7.24. Permitir a reformulação da CDA referente às alterações de dados cadastrais, parcelas e/ou exercícios de tributos imobiliários e mercantis.		
2.7.25. Permitir o registro avulso da CDA, em conformidade com os parágrafos 5º e 6º do Art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.		
2.7.26. Permitir o controle genérico de remessas de certidões.		
2.7.27. Gerar relatório que apresente de forma resumida e/ou detalhada os créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, selecionando por período.		
SUBTOTAL		
2.8 GESTÃO DE PARCELAMENTOS (18)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.8.1. Efetuar a simulação do parcelamento; com ou sem redução dos acréscimos, para escolha do plano desejado de débitos de natureza tributária e não tributária.		
2.8.2. Efetuar o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária.		



2.8.3. Imprimir DAM de prestações de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.8.4. Desfazer o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados.		
2.8.5. Imprimir e consultar o extrato de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, efetuados e vigentes, indicando: débitos originalmente parcelados, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento com saldo devedor.		
2.8.6. Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, efetuados, verificando a adimplência dos mesmos.		
2.8.7. Efetuar consultas sobre os parcelamentos de débitos de natureza tributária existentes a partir da inscrição imobiliária ou mercantil e não tributária por CPF e CNPJ.		
2.8.8. Permitir o agrupamento de débitos tributários e não tributários, de um mesmo contribuinte, em um único parcelamento, desde que seja da mesma natureza.		
2.8.9. Permitir que os parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com parcelas em atraso sejam cancelados.		
2.8.10. Propiciar a recomposição de parcelamentos desfeitos de débitos de natureza tributária e não tributária.		
2.8.11. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, baixados e/ou quitados, indicando: débitos originais parcelados e prestações pagas.		
2.8.12. Permitir visualizar a cota única e uma nova simulação de parcelamento, sem precisar executar o desparcelamento.		
2.8.13. Permitir a consulta e emissão de relatório de parcelamentos em atraso.		
2.8.14. Gerar, após pagamento da 1ª parcela, a petição de suspensão da execução fiscal para os créditos da Dívida Ativa judicial parcelados.		
2.8.15. Gerar petição de continuidade de execução para os casos de cancelamento de parcelamento de débitos em Dívida Ativa judicial.		
2.8.16. Permitir antecipar, retirando os juros calculados, o pagamento de parcelas futuras;		
2.8.17. Permitir parcelamento do imposto gerado pelas NFS-e, por grupo de NFS-e ou por competência das NFS-e.		
2.8.18 Permitir o parcelamento remoto, via certificação digital.		
SUBTOTAL		
2.9 GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO (12)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.9.1 Registrar e emitir os termos de confissões espontâneas de débitos.		



2.9.2. Imprimir os DAM de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Fonte, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.9.3. Permitir a inscrição, na Dívida Ativa, de débitos espontaneamente confessados e não pagos.		
2.9.4. Possibilitar consultas às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte de um mesmo contribuinte.		
2.9.5. Possibilitar consulta à posição de uma Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.		
2.9.6. Permitir consulta às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte registradas por índice geral de Confissões.		
2.9.7. Permitir a simulação do cálculo dos Débitos de ISS Próprio e do ISS Fonte.		
2.9.8. Possibilitar o aproveitamento dos dados da simulação, sem necessidade de redigitá-los na elaboração da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.		
2.9.9. Permitir consultar e imprimir o mapa demonstrativo da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.		
2.9.10 Efetuar a desativação de saldos devedores de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.		
2.9.11. Permitir o cancelamento de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.		
2.9.12. Permitir a consulta e emissão de relatório das confissões de débitos registradas por exercício, contribuinte e situação.		
SUBTOTAL		
2.10 GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS (26)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.10.1. Permitir a elaboração e registro dos Autos de Infração e de Notificações, para contribuintes (pessoas física e jurídica) inscritos ou não no Cadastro Mercantil, consignando os valores discriminados dos tributos devidos e seus respectivos períodos de competência, espécie do tributo, enquadramento da infração e acréscimos legais.		
2.10.2. Controlar os débitos referentes a valores de tributos e de multas consignadas em Autos de Infração ou Notificação.		
2.10.3. Acompanhar a tramitação dos Autos de Infração ou Notificação nos órgãos envolvidos, informando a localização e situação atual.		
2.10.4. Permitir a conversão automática e individual de Notificação em Autos de Infração relativos a obrigações acessórias nos termos da legislação vigente.		
2.10.5. Permitir a consulta consolidada dos débitos referentes a Autos de Infração, Notificação, Confissões de Débitos e NFS-e, parcelados ou não.		



2.10.6. Permitir a inscrição dos Autos de Infração e Notificações, na Dívida Ativa do Município.		
2.10.7. Imprimir os DAM de Autos de Infração e Notificação, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.10.8. Manter histórico das infrações cometidas pelos contribuintes.		
2.10.9. Registrar os Autos de Infração, Notificação ou de Intimação. Ao registrá-los, possibilitar que cada auto/notificação tenha um processo fiscal administrativo gerado automaticamente.		
2.10.10. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização (mapa de apuração), a importação de dados contidos na DMS-e e NFS-e.		
2.10.11. Permitir, quando da elaboração do Auto de Infração e da Notificação, a importação de dados contidos no Relatório de Fiscalização.		
2.10.12. Conter os parâmetros para o enquadramento das infrações e penalidades aplicáveis constantes do Código Tributário Municipal.		
2.10.13. Conter os parâmetros para controle dos prazos, reduções e reincidências legais.		
2.10.14. Permitir a emissão e consulta de Notificação e/ou de Auto Infração elaborado.		
2.10.15. Permitir a reformulação da Notificação e de Auto Infração.		
2.10.16. Permitir o reconhecimento parcial do Auto de Infração e de Notificação.		
2.10.17. Permitir o registro da anexação da defesa, dos recursos e do resultado dos julgamentos em primeira e segunda instância e de suas notificações.		
2.10.18. Permitir a determinação automática ou individual do contribuinte revel com a emissão do respectivo termo de revelia e do registro da notificação bem como o relatório dos contribuintes revel.		
2.10.19. Permitir consulta e impressão dos Autos de Infração e de Notificações elaborados por Auditor Fiscal, por Inscrição Mercantil, por índice geral de Autos de Infração e de Notificações, por número de registro por denominação e CNPJ.		
2.10.20. Permitir consulta à posição dos Autos de Infração e de Notificações.		
2.10.21. Emitir o mapa demonstrativo dos cálculos dos Autos de Infração e de Notificações, elaborados e/ou registrados, para contribuintes inscritos ou não no cadastro mercantil.		
2.10.22. Permitir a emissão do termo de revelia e do registro da notificação de seu julgamento.		
2.10.23. Permitir elaboração de Termo de Orientação nos termos da legislação que trata do Simples Nacional.		



2.10.24. Permitir exclusão de Autos de Infração e de Notificações.		
2.10.25. Possibilitar a listagem dos maiores valores de Autos de Infração e de Notificações registrados.		
2.10.26. Permitir anexar os julgamentos de Autos e Notificações da primeira e segunda instância salvos e digitalizados em PDF.		
SUBTOTAL		
2.11 GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS (9)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.11.1. Controlar a autorização para utilização, impressão ou confecção de documentos fiscais.		
2.11.2. Controlar a sequência numérica e serial dos documentos fiscais autorizados a utilizar, imprimir ou confeccionar.		
2.11.3. Cadastrar estabelecimentos gráficos credenciados para impressão ou confecção de documentos fiscais.		
2.11.4. Descredenciar estabelecimentos gráficos.		
2.11.5. Registrar e controlar os documentos fiscais que tenham sido objeto de comunicação de extravio, perda ou roubo, procedendo à respectiva baixa.		
2.11.6. Emitir a Posição Fiscal do Contribuinte contemplando as autorizações de Documentos Fiscais informando no mínimo: a quantidade talões autorizados, modelo, série dos talões, controle da sequência das notas autorizadas e indicação do servidor que realizou estas operações no sistema.		
2.11.7. Registrar a confirmação da utilização, impressão ou confecção de Notas Fiscais.		
2.11.8. Permitir o cancelamento de Autorizações de Documentos Fiscais.		
2.11.9. Permitir quando do cadastramento de gráfica, a possibilidade de registro de pelo menos três sócios com seus respectivos CPF.		
SUBTOTAL		
2.12 GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS (26)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.12.1. Cadastrar processos administrativos, imobiliários e mercantis utilizando automaticamente as informações contidas nos respectivos cadastros.		
2.12.2. Informar os documentos a serem anexados ao processo.		
2.12.3. Controlar pendências relativas aos processos.		
2.12.4. Controlar a tramitação previamente estabelecida na malha de passos por assuntos.		
2.12.5. Informar a localização e o estágio atual do processo.		
2.12.6. Possuir tabela de cadastramento de assuntos, documentos,		



exigências e setores.		
2.12.7. Informar ocorrências de atraso na tramitação dos processos.		
2.12.8. Efetuar o cadastro dos órgãos administrativos, assuntos, exigências por assunto e situações de um processo.		
2.12.9. Registrar a malha de tramitação por assunto, contendo a sequência dos órgãos administrativos com os respectivos prazos.		
2.12.10. Permitir a consulta de processos por Requerente, Data de Entrada, Assunto, deferimento, Inscrição Imobiliária e Mercantil.		
2.12.11. Registrar o envio, o recebimento e o cancelamento de envio de um processo.		
2.12.12. Registrar Pareceres e Despachos de um processo.		
2.12.13. Permitir a emissão automática do protocolo do processo.		
2.12.14. Informar a movimentação de um processo.		
2.12.15. Controlar o arquivamento dos processos.		
2.12.16. Permitir a reabertura de processo.		
2.12.17. Permitir a anexação e desanexação de um processo a outro.		
2.12.18. Permitir consulta de pareceres e de despachos.		
2.12.19. Permitir modificações nos dados do processo.		
2.12.20. Permitir o registro e consulta do histórico de modificações dos dados de um processo.		
2.12.21. Permitir reimpressão do protocolo de processo.		
2.12.22. Permitir o cancelamento de um processo.		
2.12.23. Emitir comunicação de encerramento e exigência de processos.		
2.12.24. Permitir o registro e a anexação das instruções dos processos administrativos imobiliários (prescrição, imunidade, recurso de revisão e restituição) e mercantis (prescrição, imunidade, consulta fiscal e restituição).		
2.12.25. Permitir o registro e a anexação e desanexação de documentos digitalizados ao processo administrativo fiscal.		
2.12.26. Permitir a gestão e pesquisa de documentos eletrônicos, em formato PDF ou similar.		
SUBTOTAL		
2.13 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (45)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.13.1. Possibilitar a manutenção, o registrar e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários Municipais.		
2.13.2. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Maiores Contribuintes de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.		



2.13.3. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Representatividade das Atividades Econômicas, informando o total do ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS no período, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.		
2.13.4. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Participação dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando o total de ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS recolhido no período de cada contribuinte na Atividade Econômica, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.		
2.13.5. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Inadimplência dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando os meses em que não houve recolhimento de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.		
2.13.6. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Recolhimentos dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando mês a mês os valores recolhidos de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.		
2.13.7. Cadastrar os Projetos de Fiscalização, selecionando os contribuintes que o comporão.		
2.13.8. Registrar o(s) Auditor(es) que efetuará(ão) a fiscalização no contribuinte.		
2.13.9. Gerar e imprimir a Ordem de Serviço para os fiscais designados para a ação fiscal.		
2.13.10. Gerar, imprimir e registrar o Termo de Início de Ação Fiscal.		
2.13.11. Permitir a elaboração, o registro e a emissão do Relatório de Fiscalização.		
2.13.12. O Relatório de Fiscalização deve possibilitar o registro e a análise de informação de interesse da Fiscalização Tributária, relativas ao Contribuinte que esteja sob ação fiscal, no que se refere a Receita Operacional, Receita Tributável, Receita Declarada, Recolhimentos efetuados, ISSQN Alíquotas, ISSQN retido pelo Tomador de Serviços, ISSQN retido de terceiros, Notas Fiscais emitidas, Notas Fiscais recebidas, Outros documentos emitidos ou recebidos de terceiros, Informações sobre Documentos analisados (IRPJ, Contrato Social e suas alterações, Notas Fiscais próprias e de terceiros, Livro de Hóspedes, Livro de Matrícula, Boletim de Medição etc.), entre outras informações que consolidem o Relatório de Fiscalização.		
2.13.13. Individualizar, para cada auto/notificação, o relatório próprio de dados.		
2.13.14. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização, a importação de dados relativos à arrecadação efetuada e das informações contidas na Declaração Mensal de Serviços e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e do Contribuinte fiscalizado.		



2.13.15. Gerar, imprimir e registrar o Termo Final de Ação Fiscal.		
2.13.16. Controlar períodos anteriores fiscalizados.		
2.13.17. Manter histórico das Ações Fiscais realizadas por Auditor Fiscal e por contribuinte.		
2.13.18. Permitir a apuração da produtividade dos auditores fiscais nos moldes da Lei, Decreto e Instrução de Serviço vigente, contemplando os seguintes requisitos:		
2.13.18.1. Possibilitar a manutenção, o registrar e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários, permitindo a segregação por tipo de produtividade, o registro de períodos de atividade e inatividade;		
2.13.18.2. Integrar o cálculo da produtividade com o módulo de fiscalização, de avaliação de ITBI/IPTU, do julgamento e processos administrativos do sistema informatizado, permitindo o controle de procedimentos indispensável nas tarefas;		
2.13.18.3. Permitir a apuração da GPF – Gratificação de Produtividade Fiscal dos Auditores Tributários, observando os critérios de cada tipo de produtividade e as situações especiais de tarefas não incluídas na tabela de pontos;		
2.13.18.4. Possibilitar a manutenção, o registro e a consulta de tabelas conforme os parâmetros de apuração da Gratificação de Produtividade Fiscal, bem com as tabelas de Auditores, de situações especiais, de motivos, de responsáveis, etc.;		
2.13.18.5. Permitir a apuração de pontos relativo a tarefas executadas pelos Auditores Tributários e o cálculo dos valores em reais correspondentes a Gratificação de Produtividade Fiscal a ser percebido pelos Auditores Tributários;		
2.13.18.6. Efetuar a apuração dos pontos de produtividade a serem descontados, os critérios de aplicação e realização, considerando os limites de prazos para realização das tarefas, bem como os descontos futuros decorrente de julgamentos de Notificações e Autos de Infrações;		
2.13.18.7. Permitir o cadastro, correção, validação e finalização da produtividade, individual ou em grupo, das tarefas ou ações fiscais realizadas pelos Auditores Tributários, bem como seu arquivamento e informações posteriores;		
2.13.18.8. Permitir o controle de aplicação de acordo com o nível de segurança exigido em dada etapa do processo, determinando as responsabilidades;		
2.13.18.9. Gerar Relatórios e Consultas para impressão, e em arquivo para tratamento dos dados por outro aplicativo;		
2.13.18.10. Permitir a inclusão e exclusão, validação e retirada de validação, controle de afastamentos e pontos especiais não contemplada nas tabelas de pontuação por tarefa.		
2.13.19. Permitir a emissão de relatórios de produtividade individual, de apuração, demonstrativos, índice de produtividade dos auditores fiscais e quantidade e valores de autos e/ou notificações lançados, reformulados e anulados, por período.		



2.13.20. Consultar informações fiscais por inscrição, por OS, por Auditor Fiscal, por projeto, entre outros.		
2.13.21. Possibilitar o cadastramento e consulta dos projetos de Fiscalização.		
2.13.22. Possibilitar a consulta das empresas relacionadas a cada projeto indicando, no mínimo: contribuinte, última fiscalização, inscrição mercantil, CPF/CNPJ, número da ordem de serviço, data da OS, data início da ação fiscal, data do encerramento da ação fiscal, data ciência de encerramento.		
2.13.23. Possibilitar a consulta das ações fiscais em andamento, suspensas, concluídas e canceladas, permitindo filtrar por: situação (em andamento ou concluída), período, projeto, fiscal e finalidade da fiscalização.		
2.13.24. Permitir o cadastramento e a consulta dos procedimentos da fiscalização, origem da fiscalização, finalidade da fiscalização e documentos a serem analisados.		
2.13.25. Consultar informações fiscais por atividade, distrito, regional e bairro.		
2.13.26. Possibilitar a consulta das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFSe, em que o contribuinte indicou retenção na fonte por parte do tomador do serviço e não foi verificado na Declaração Mensal de Serviços do tomador, a referida retenção na fonte.		
2.13.27. Possibilitar a consulta e impressão dos contribuintes que ainda não sofreram fiscalização, filtrados por atividade, início da atividade, quantidade de notas fiscais autorizadas, situação do recolhimento (com ou sem) e ordem de serviço (com ou sem).		
2.13.28. Possibilitar a suspensão e cancelamento da ação fiscal.		
2.13.29. Possibilitar a retirada e inclusão de contribuinte em ação fiscal.		
2.13.30. Permitir vincular as notas fiscais do ISS Fonte com recolhimento individualizado para cada documento fiscal, ou seja, o número do documento deve estar atrelado ao pagamento.		
2.13.31. Permitir o cálculo de acréscimos legais por notas fiscais, ou seja, gerar tais acréscimos por documento fiscal.		
2.13.32. Emitir relatório das empresas que foram fiscalizadas por período.		
2.13.33. Emitir relatório por contribuinte, demonstrando a evolução de recolhimentos, isto é, crescimento, decréscimo ou manutenção, do ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, por período.		
2.13.34. Permitir o levantamento e enquadramento em regime de recolhimento por estimativa:		
2.13.34.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao regime de recolhimento de ISS por estimativa mensal, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas		



do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;		
2.13.34.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para a estimativa mensal a partir dos dados informados;		
2.13.34.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por estimativa mensal com base no valor da base de cálculo, da alíquota da atividade selecionada;		
2.13.34.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Enquadramento do contribuinte no regime de recolhimento de ISS por estimativa;		
2.13.34.5. Permitir atualização dos dados do enquadramento de estimativa no cadastro de contribuintes do município.		
2.13.35. Permitir o Lançamento por Arbitramento do ISS, conforme modelos pré-configuráveis previstos na legislação tributária municipal:		
2.13.35.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao lançamento por arbitramento do ISS, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;		
2.13.35.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para o lançamento por arbitramento do ISS a partir dos dados informados;		
2.13.35.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por arbitramento do ISS com base no valor da base de cálculo, da alíquota da atividade selecionada;		
2.13.35.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Lançamento por arbitramento do ISS do contribuinte.		
2.13.36. Disponibilizar ferramenta para gestão dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, observando os seguintes parâmetros:		
2.13.36.1. Permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas ou Declaração Mensal de Serviços Eletrônica pelos respectivos contribuintes, assim como eventuais divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) junto a Receita Federal do Brasil (RFB), bem como controlar os contribuintes inadimplentes enquadrados no Simples Nacional como Micro empreendedor Individual - MEI cujo movimento econômico anual não ultrapasse o limite máximo definido pelo Governo Federal;		
2.13.36.2. Permitir a leitura dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil para confirmação do recolhimento do respectivo ISS;		
2.13.36.3. Permitir o monitoramento através de relatórios gerenciais que		



permitam ao corpo de fiscalização deste Município visualizar as divergências entre o valor apurado a partir do movimento econômico registrado na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e o valor recolhido pelo contribuinte junto a RFB;		
2.13.36.4. Permitir importar e consultar os dados contidos nos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional referentes à Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI), Declaração Anual do Simples Nacional (DASN).		
2.13.36.5. Gerar os seguintes relatórios:		
2.13.36.5.1. Arrecadação mensal do Simples Nacional estratificada por faixa de valores pagos, dos contribuintes que estão enquadrados no regime do Simples Nacional;		
2.13.36.5.2. Contribuintes que não estão recolhendo as guias do Simples Nacional (DAS) por período de competência;		
2.13.36.5.3. Contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional no ano em exercício;		
2.13.36.5.4. Contribuintes que foram excluídos do regime do Simples Nacional em um determinado período de competência;		
2.13.36.5.5. Contribuintes que ultrapassaram o limite legal (receita bruta anual) de valor declarado e continua no Simples Nacional;		
2.13.36.5.6. Valor total recolhido em determinado período de competência, dos contribuintes que estão no Simples Nacional agrupando pelo código de atividade principal (CNAE 2.0);		
2.13.36.5.2. Contribuintes que não entregaram a Declaração exigida no Simples Nacional;		
2.13.36.5.8. Maiores contribuintes que estão no Simples Nacional em relação ao valor recolhido no ano em exercício;		
2.13.36.5.9. Listar e visualizar as declarações mensais prestadas pelos contribuintes do Simples Nacional, importadas dos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional.		
2.13.37. O Sistema deve permitir o gerenciamento do Índice de Participação do Município - IPM no ICMS estadual, através do processamento dos arquivos enviados pela SEFAZ do Estado e geração de relatórios para conferência dos dados e apontamento das inconsistências para o município:		
2.13.37.1. Permitir o acompanhamento do lançamento de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) e EFD (Escrituração Fiscal Digital) a fim de detectar irregularidades e/ou distorções em seu lançamento por parte dos contribuintes e acompanhar o Valor Adicionado Fiscal (VAF);		
2.13.37.2. Permitir o gerenciamento das informações fornecidas pelas empresas enquadradas no Regime Periódico de Apuração - RPA e pelas empresas enquadradas no Simples Nacional, através das importações de arquivos;		



2.13.37.3. Permitir a importação dos arquivos dos valores adicionados provisórios e definitivos fornecidos pela SEFAZ;		
2.13.37.4. Permitir a importação do arquivo com os cadastros dos contribuintes fornecido pela SEFAZ;		
2.13.37.5. Permitir a importação dos arquivos do Simples Nacional;		
2.13.37.6. Permitir o detalhamento dos valores importado através dos arquivos do Simples Nacional para visualização do Valor Adicionado Fiscal;		
2.13.37.7. Possuir a geração de relatórios dos faturamentos dos contribuintes do município;		
2.13.37.8. Permitir a impressão dos recibos de entrega de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);		
2.13.37.9. Permitir a consulta dos meses com GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) transmitidas e Não Transmitidas;		
2.13.37.10. Permitir o apontamento de divergências por CFOP inválido;		
2.13.37.11. Permitir a geração do resumo das divergências por empresa;		
2.13.37.12. Permitir a visualização do valor adicionado do Estado ordenado por valor;		
2.13.37.13. Permitir a visualização detalhada das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);		
2.13.37.13. Permitir a visualização detalhada da EFD (Escrituração Fiscal Digital);		
2.13.37.14. Permitir a edição de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);		
2.13.37.16. Permitir a edição de EFD (Escrituração Fiscal Digital);		
2.13.37.17. Permitir a visualização do resumo das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) com valor adicionado e cálculo do valor adicionado;		
2.13.37.18. Permitir a visualização do resumo da EFD (Escrituração Fiscal Digital) com valor adicionado e cálculo do valor adicionado;		
2.13.37.19. Permitir a atualização dos dados das empresas; 2.13.32.20. Permitir cadastramento de novas empresas;		
2.13.37.21. Permitir consultar a tabela de Classificação Nacional de Atividade Económica (CNAE);		
2.13.37.22. Permitir consultar a tabela de Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP);		
2.13.37.23. Permitir a geração de relatórios analíticos de acompanhamento do IPM com as seguintes informações mínimas: Inscrição Estadual, CNPJ, Nome Fantasia, Razão Social, Endereço, Registro do Contador, Nome do Contador, Endereço do Contador, Entradas, Saídas, Entradas Válidas e Inválidas, Saídas Válidas e Inválidas, Valor Adicionado, Valor Adicionado Anterior, Valor Adicionado Proporcional, Valor Adicionado Proporcional Anterior;		



2.13.37.24. Permitir a geração de relatórios analíticos contendo as informações das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) zeradas e omissas;		
2.13.37.25. Possuir relatórios comparativos entre valores de exercício diferentes;		
2.13.37.26. Permitir a notificação de Contribuintes, via e-mail e também por notificação impressa, dos contribuintes que não entregaram a GIA;		
2.13.38. Permitir o controle das operações de pagamentos realizados por meio de cartão de crédito e débito sujeitas ao ISS:		
2.13.38.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas administradoras de cartão e débito e/ou órgãos conveniados como Secretaria da Fazenda Estadual e Receita Federal do Brasil, permitindo o controle das administradoras de cartão e débito e estabelecimentos credenciados (comerciantes, prestadores de serviços, entre outros);		
2.13.38.2. Permitir o cadastramento das operadoras (administradoras) de cartão de crédito e débito;		
2.13.38.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;		
2.13.38.4. Possuir relatório do resumo da movimentação das administradoras de cartão e débito, permitindo selecionar o ano e/ou a operadora de cartão de crédito e débito;		
2.13.38.5. Possuir relatório da movimentação detalhada das administradoras de cartão e débito, demonstrando o valor total movimentado de crédito e débito, por ano, mês e/ou administradora de cartão e débito;		
2.13.38.6. Possuir relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento credenciado em operações de cartão crédito e débito e a emissão de notas fiscais pelo contribuinte para apuração de possíveis diferenças entre os dados analisados;		
2.13.38.7. Possuir relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento em operações de cartão crédito e débito e as informações dos contribuintes do ISS registradas nas declarações eletrônicas (DMS-e, por exemplo) apresentadas ao Município.		
2.13.39. Permitir a Gestão da Arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública:		
2.13.39.1. Permitir o controle dos pagamentos e repasses do convênio entre a Prefeitura e a Concessionária de Energia Elétrica da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;		
2.13.39.2. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pela Concessionária de Energia Elétrica da arrecadação, relativos aos pagamentos da Contribuição de Iluminação Pública - CIP efetuados pelos contribuintes clientes da Concessionária de Energia Elétrica e dados cadastrais dos contribuintes;		



2.13.39.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;		
2.13.39.4. Permitir o gerenciamento dos dados de pagamento e inadimplência da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;		
2.13.39.5. Permitir o gerenciamento dos dados cadastrais dos contribuintes da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;		
2.13.39.6. Permitir a geração de relatórios analíticos sobre pagamento e inadimplência da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.		
2.13.40. Permitir o controle das operações de planos de saúde sujeitas ao ISS:		
2.13.40.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras (administradoras) de Planos de Saúde.		
2.13.40.2. Permitir o cadastramento das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;		
2.13.40.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;		
2.13.40.4. Possuir relatório do resumo da movimentação das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde, permitindo selecionar o ano e/ou a operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;		
2.13.40.5. Possuir relatório da movimentação detalhada das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado.		
2.13.41. Permitir a gestão e controle das operações de arrendamento mercantil (leasing) sujeitas ao ISS:		
2.13.41.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing).		
2.13.41.2. Permitir o cadastramento das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);		
2.13.41.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;		
2.13.41.4. O sistema deve possibilitar a importação de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito;		
2.13.41.5. Deverá possibilitar a projeção na importação do valor de mercado do bem através de informações procedentes de instituições confiáveis e a critério do Município, como por exemplo, a Tabela FIPE e a base de cálculo do IPVA disponibilizada anualmente pela Fazenda Estadual;		
2.13.41.6. Possuir relatório do resumo da movimentação das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing), permitindo selecionar o ano e/ou		



a operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);		
2.13.41.7. Possuir relatório da movimentação detalhada das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing), demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado.		
2.13.42. Permitir a gestão e controle dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais sujeitos ao ISS:		
2.13.42.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelos cartórios;		
2.13.42.2. Permitir o cadastramento dos cartórios;		
2.13.42.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;		
2.13.42.4. Possuir relatório do resumo da movimentação dos cartórios, permitindo selecionar o ano e/ou cartórios;		
2.13.42.5. Possuir relatório da movimentação detalhada dos cartórios, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado;		
2.13.42.6. O sistema deverá identificar e registrar receitas não recolhidas do ISS incidente sobre as atividades dos cartórios.		
2.13.43. Permitir a gestão do ISS bancos e demais instituições financeiras:		
2.13.43.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas instituições financeiras;		
2.13.43.2. Permitir o cadastramento instituições financeiras;		
2.13.43.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;		
2.13.43.4. Possuir relatório do resumo da movimentação das instituições financeiras, permitindo selecionar o ano e/ou a instituição financeira;		
2.13.43.5. Possuir relatório da movimentação detalhada das instituições financeiras, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado;		
2.13.43.6. O sistema deverá identificar e registrar receitas não recolhidas do ISS incidente sobre os serviços prestados por instituições financeiras.		
2.13.44. Permitir o cadastro e controle de obras de construção civil e serviços de engenharia sujeitos ao ISS:		
2.13.44.1. Permitir o cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra, possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISS efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma com, no mínimo, os seguintes requisitos:		



2.13.44.1.1. Possibilitar a inserção e atualização das seguintes informações: dados da obra, número do processo, número do protocolo, data do processo, inscrição imobiliária, área total construída, inscrição federal (INSS);		
2.13.44.1.2. Permitir informar o responsável técnico da obra, e seu cadastro no município;		
2.13.44.1.3. Permitir a parametrização dos valores de mão de obra por m ² para cada padrão de construção de acordo com a legislação municipal;		
2.13.44.1.4. Permitir informar no cadastro da obra a metragem de cada padrão identificado;		
2.13.44.1.5. Permitir informar alíquota e deduções de base de cálculo tais como mão-de-obra própria e sub empreitadas;		
2.13.44.1.6. Calcular automaticamente o valor da base de cálculo e do ISS devido;		
2.13.44.1.7. Possibilitar o lançamento dos débitos apurado e a geração das guias de recolhimento em uma ou mais parcelas;		
2.13.44.1.8. Possibilitar a visualização e impressão do extrato da obra;		
2.13.44.1.9. Permitir a emissão de Termo ou Certidão de quitação de Tributos vinculados as Obras e Serviços de Engenharia.		
2.13.45. Disponibilizar ferramenta que permita a geração de Notificações Eletrônicas destinadas a contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações principal e/ou acessórias definidas na legislação tributária, com os seguintes parâmetros:		
2.13.45.1. Permitir identificar e emitir automaticamente Notificações Eletrônicas, com textos padronizados e aprovados pelo Município;		
2.13.45.2. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas sejam enviadas por e-mail e por AR's (Aviso de Recebimento) ou outra modalidade que comprove o recebimento do documento e neste caso, permitir o registro da data real que o contribuinte recebeu os referidos documentos.		
2.13.45.3. Permitir a emissão de Notificações Eletrônicas para todos os contribuintes que se enquadrarem em várias situações, tais como:		
2.13.45.3.1. Divergência das informações declaradas ou informadas pelos prestadores e tomadores de serviços na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, inclusive apresentando a natureza da divergência;		
2.13.45.3.2. Divergência das informações de recolhimento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, coletadas a partir dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e as informações declaradas na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelos respectivos prestadores de serviços;		
2.13.45.3.3. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de entregar a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;		



2.13.45.3.4. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de recolher o ISS mensal ou por não fazer o repasse do ISS retido;		
2.13.45.3.5. Prestadores de serviço que declarem insistentemente o não movimento econômico na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;		
2.13.45.3.6. Permitir incluir outras situações no interesse do Fisco.		
2.13.45.4. Permitir a geração de Notificações Eletrônicas de forma individual ou em lote;		
2.13.45.5. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas tenham no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, fundamentação legal para a notificação, dados do Auditor Fiscal que emitiu a notificação, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a notificação;		
2.13.45.6. Permitir gerenciar e consultar as Notificações Eletrônicas emitidas.		
SUBTOTAL		
2.14 GESTÃO EXECUTIVA (47)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.14.1. Emitir relatório informando os segmentos de logradouros existentes, classificados por setor, contendo, no mínimo: a indicação numérica do segmento de logradouro e número de segmentos.		
2.14.2. Emitir relatório informando o nome e quantidade de logradouros existentes, classificados por bairro e com a possibilidade de filtrar por nome do logradouro.		
2.14.3. Emitir relatório informando os serviços públicos existentes por logradouro, podendo- se filtrar por: serviço, logradouro e situação do serviço (não ou sim).		
2.14.4. Emitir relatório informando o resumo das informações do subsistema de logradouros, contendo, no mínimo: total d e logradouros, total de distritos, total de quadras, total de setores, total de segmentos de logradouros e total, por serviços, dos serviços nos segmentos de logradouros.		
2.14.5. Emitir relatório informando as alterações ocorridas nas informações do logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (Internet Protocol) do equipamento onde foi realizada a modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior a modificação, conteúdo atual após a modificação.		
2.14.6. Emitir relatório informando as alterações ocorridas nas informações do segmento de logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (Internet		



Protocol) do equipamento onde foi realizada a modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior a modificação, conteúdo atual após a modificação.		
2.14.7. Emitir relatório informando as Inscrições imobiliárias onde a área do terreno e um determinado número de vezes maior que a área construída da respectiva unidade imobiliária.		
2.14.8. Emitir relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de valor venal, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.		
2.14.9. Emitir relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de área construída, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.		
2.14.10. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias que estão com débitos vencidos classificadas por: ordem alfabética, inscrição imobiliária e valor total do débito, contendo, no mínimo: a inscrição imobiliária, nome do contribuinte, natureza (predial ou territorial), exercício em débitos (neste caso informando se o débito e do exercício atual, exercício anterior, parcelamento e se está inscrito em certidão de dívida ativa), valor correspondente ao IPTU/TLP e valor total.		
2.14.11. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias que estão em dia, podendo ser filtrada por: natureza (geral, predial e territorial), exercício (geral, atual e anterior).		
2.14.12. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias com endereço de correspondência, filtrado por: endereço de correspondência (geral, com e sem) e natureza (geral, predial e territorial).		
2.14.13. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias filtradas por situação cadastral do imóvel, por localização e proprietário.		
2.14.14. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias prediais sem número.		
2.14.15. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias sem CEP.		
2.14.16. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias filtradas por utilização do imóvel.		
2.14.17. Emitir relatório informando a relação entre lançamento e arrecadação do IPTU e TAXAS relacionadas filtrada por: utilização do imóvel e bairro.		
2.14.18. Emitir relatório informando os maiores contribuintes do IPTU.		
2.14.19. Emitir relatório informando a quantidade de ITBI por período, classificado por espécie das transações, informando o valor total do imposto recolhido.		
2.14.20. Emitir relatório informando a quantidades de certidões de ITBI emitidas, filtradas por: servidor que emitiu a certidão e período.		
2.14.21. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de cadastro mercantil (quantidade de contribuintes por atividade, por natureza		



jurídica e por logradouro).		
2.14.22. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle da arrecadação tributária (quantidade de contribuintes que recolheram a parcela única do IPTU na data do vencimento, total da receita mensal por código de receita, índice de inadimplência do IPTU, Taxas, ISS autônomo e Estimativa, setor de atividade que mais contribuiu para o ISS, identificação dos maiores contribuintes de IPTU, Taxas e ISS, total de contribuintes de IPTU, Taxas e ISS, no período).		
2.14.23. Emitir relatório informando a previsão de parcelamento por período.		
2.14.24. Emitir relatório informando os débitos em aberto por faixa de IPTU e TAXAS relacionadas e ISS (ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação).		
2.14.25. Emitir relatório informando os débitos em aberto de IPTU e TAXAS relacionadas por logradouro.		
2.14.26. Emitir relatório informando os débitos em aberto de ISS (ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação) por logradouro.		
2.14.27. Gerar e emitir relatório informando as CDAs filtradas por valor, por tipo de débito, por localização (Secretaria ou PGM ou Judicial).		
2.14.28. Emitir relatório informando os parcelamentos com um determinado percentual de atraso, filtrado por: IPTU e TAXAS relacionadas, ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação.		
2.14.29. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias com parcelamentos e parcelas do exercício atual em atraso.		
2.14.30. Gerar e emitir relatório informando o total de contribuintes inscritos na Dívida Ativa com a indicação dos valores totais, com segregação por tipo de tributo.		
2.14.31. Gerar e emitir relatório informando os maiores devedores inscritos na Dívida Ativa e o valor total de seus débitos, com filtros por tributo e com agregação de débitos de tributos diferentes para um mesmo contribuinte.		
2.14.32. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de parcelamentos de débitos (número de parcelamentos concedidos e valor total parcelado).		
2.14.33. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle das confissões de débito (número de contribuintes confessos, valor total dos débitos confessados, índice de adimplência e de inadimplência dos débitos confessados).		
2.14.34. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de controle dos autos de infração (total de autos e notificações lavrados no período, por Auditor, valor total, principal, atualizações, multas e juros aplicados no período, situação, valor total dos créditos constituídos no		
2.14.35. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de registro dos documentos fiscais (quantidade de autorizações gráficas concedidas,		



total de notas fiscais autorizadas, total de estabelecimentos gráficos credenciados, total de descredenciamento no período, total de notas fiscais baixadas no período).		
2.14.36. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle de processos (total de processos registrados no período, por assunto, por setor, total de processos deferidos, indeferidos e parcialmente deferidos e sem movimentação).		
2.14.32. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de informações fiscais (total de ordens de serviço expedidas, em aberto, suspensas, canceladas e concluídas, total de empresas fiscalizadas, índices de produtividade alcançadas pelos Auditores Fiscais, total de termos iniciais e finais de ação fiscal lavrados, por período).		
2.14.38. Permitir o acesso via internet, observando os seguintes parâmetros:		
2.14.38.1. Permitir acesso, através da rede da Internet, aos Módulos do Sistema de Administração Tributária, obedecendo a critérios de permissão para acesso as funcionalidades do Sistema;		
2.14.38.2. Possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações dos módulos do sistema;		
2.14.38.3. Permitir acesso restrito a membros (Servidores) da Administração Tributária do Município, mediante senha específica;		
2.14.38.4. Facilitar as atividades dos administradores de sistemas no controle e configurações de usuários possibilitando que os mesmos possam atribuir ou remover facilmente o acesso de outros usuários;		
2.14.38.5. Deverá cadastrar os Perfis ou grupo de usuários que utilizam o mesmo;		
2.14.38.6. Deverá associar o perfil aos aplicativos que possuirão algum tipo de acesso;		
2.14.38.7. Deverá configurar as funções permitidas para o perfil que são: Inserir, Pesquisar, Excluir e Alterar;		
2.14.38.8. Deverá permitir que os usuários do sistema somente consigam executar aplicativos que lhe sejam permitidos;		
2.14.38.9. Deverá permitir cadastramento e manutenção dos usuários do sistema, tendo no mínimo as seguintes opções: Criar usuários, alterar senhas e Exclusão de usuários e senhas;		
2.14.38.11. Deverá emitir as seguintes listagens: Usuários, Perfil, Funções Internas e Módulos;		
2.14.38.12. Deverá emitir relatórios com referência cruzada, contendo: Usuários por Instituição ao Perfil, Usuários Associados aos Módulos e Módulos Associados aos Usuários;		
2.14.38.13. Deverá informar os aplicativos que o perfil tem acesso, podendo ser por número, per ordem alfabética dos nomes, ou ainda na estrutura de apresentação dos menus do sistema; 2.14.38.13. Deverá permitir uma breve justificativa da necessidade em uma solicitação de permissão para usuário impedido de executar determinado aplicativo;		



2.14.38.14. Deverá permitir uma impressão de um comprovante desta solicitação de permissão;		
2.14.38.16. Deverá possibilitar a obtenção do retorno do pedido de permissão, verificando se o pedido foi ou não autorizado;		
2.14.38.12. Deverá permitir justificativa no caso de não autorização permitida.		
2.14.39. Possibilitar a emissão de relatório dos processos por tipo que tramitem pelo setor, por período.		
2.14.40. Criar bases de acompanhamento:		
2.14.40.1. Possibilitar a geração de arquivos originários das consultas do sistema, de forma genérica ou de acordo com as necessidades da contratante, adicionando ou retirando campos desses arquivos, produzindo bases no formato do Excel (xls) ou texto (csv) sempre que solicitado.		
2.14.40.2. Consulta de Débitos por CPF/CNPJ, demonstrando em um único relatório separado por tipo de tributos, todos os débitos Mercantis, Imobiliários e Outros créditos.		
SUBTOTAL		
2.15 GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL (22)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.15.1. Agrupar os débitos fiscais de um imóvel ou inscrição mercantil em um processo fiscal administrativo único.		
2.15.2. Parcelar os débitos sob o controle da Procuradoria.		
2.15.3. Consultar os processos fiscal-administrativos ativos, suspensos e extintos.		
2.15.4. Efetuar o acompanhamento dos Processos Fiscais Administrativos na Procuradoria, indicando se está no Poder Judiciário.		
2.15.5. Emitir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos (extinção do feito) pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as petições de extinção dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.		
2.15.6. Emitir automaticamente, a partir da identificação de parcelamentos, as petições de suspensão de execução dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.		
2.15.7. Possibilitar a impressão de DAM para pagamento integral de Processos Fiscais Administrativos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive no formato ficha de compensação bancária, com utilização de código de barras.		
2.15.8. Selecionar os maiores débitos de Processos Fiscais Administrativos para emissão de avisos de cobrança.		
2.15.9. Emitir automaticamente, a partir das alterações cadastrais imobiliárias ou mercantis, as petições de substituição de Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.		
2.15.10. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a		



partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil.		
2.15.11. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de um auto de infração.		
2.15.12. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem alfabética de Contribuintes Imobiliários e Mercantis.		
2.15.13. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem de inscrição Imobiliária ou Mercantil.		
2.15.14. Registrar e controlar o cadastro de Procuradores Fiscais Municipais.		
2.15.15. Emitir automaticamente, a partir da identificação do desfazimento do parcelamento, as petições de prosseguimento do feito dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.		
2.15.16. Propiciar o parcelamento dos Honorários da Procuradoria.		
2.15.17. Imprimir as DAM dos Honorários da Procuradoria, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.		
2.15.18. Imprimir as DAM das Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.		
2.15.19. Efetuar o envio eletrônico das Certidões de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil via arquivos eletrônicos, para o cadastramento automático no Sistema Informatizado do Poder Judiciário.		
2.15.20. Efetuar o recebimento eletrônico dos Protocolos de Recepção das Certidões de Dívida Ativa Imobiliárias e Mercantis remetidas, via arquivos eletrônicos, para atualização das bases cadastrais.		
2.15.21. Efetuar o recebimento eletrônico dos Processos Ajuizados das Certidões de Dívida Ativa Imobiliárias e Mercantis remetidas, via arquivos eletrônicos, para atualização das bases cadastrais.		
2.15.22. Permitir controle de processos de cobrança judicial, inclusive com relação a suas fases: notificação, certidão, petição, ajuizamento, citação, penhora, embargo, sentença, prazo de recurso, recurso e julgamento recurso, permitindo ainda que sejam personalizadas as fases do processo de acordo com a rotina de trabalho.		
SUBTOTAL		
2.16 GESTÃO DO SISTEMA (5)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.16.1. Conter o registro dos aplicativos a serem gerenciados.		
2.16.2. Cadastrar os usuários que terão acesso aos sistemas.		
2.16.3. Gerenciar autorizações de acesso a nível de consulta, emissão, manutenção de cadastros e atualização de tabelas a todos os aplicativos descritos neste edital.		



2.16.4. Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário.		
2.16.5. Disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações (Controlando quem, quando e o que foi alterado).		
SUBTOTAL		
2.17 DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (54)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.17.1. Disponibilizar DMS (Versão Contribuinte) online, inclusive com manual de operação, no site da prefeitura, para utilização pelos Contribuintes, que permitir a Manutenção Cadastral de Múltiplos Declarantes.		
2.17.2. Gerar rotinas de credenciamento e autenticação, permitindo a seleção do responsável pela Declaração.		
2.17.3. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos declarantes (Inscrição Mercantil, razão social, CNPJ, domicílio fiscal e telefones), bem como dos responsáveis pelas informações prestadas (CPF, nome e N° CRC).		
2.17.4. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos prestadores/tomadores de serviços (Inscrição Mercantil, nome ou razão social, CNPJ/CPF ou PASSAPORTE e domicílio fiscal).		
2.17.5. Permitir o registro e a manutenção dos serviços que requerem autorização específica como regime especial de escrituração.		
2.17.6. Conter a relação dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISS.		
2.17.7. Permitir o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS.		
2.17.8. Possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de turmas das instituições de ensino contendo modalidade de educação, série/curso, turma, turno, valor da matrícula, valor da mensalidade e descontos.		
2.17.9. Permitir o registro e a manutenção do cadastro de instrumentos legais que dão amparo as reduções de alíquotas e de base cálculo, imunidades e isenções de ISS, bem como a redução do valor do ISS a recolher.		
2.17.10. Permitir a elaboração e a retificação das declarações por competência fiscal do ISS.		
2.17.11. Permitir a elaboração de declarações de Ausência de Movimento Tributável.		
2.17.12. Permitir o registro das notas fiscais emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a série, a subsérie, o número da nota fiscal e a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte, para as competências anteriores a obrigatoriedade da NFS-e.		



2.17.12.1. Para as competências posteriores a obrigatoriedade da NFS-e, estas devem ser carregadas automaticamente na DMS.		
2.17.13. Permitir o registro das notas fiscais canceladas contendo a série, a subsérie, o número da nota fiscal, data e motivo do cancelamento, para as competências anteriores a obrigatoriedade da NFS-e. Para as competências posteriores a obrigatoriedade da NFS-e, estas devem ser carregadas automaticamente na DMS.		
2.17.13. Permitir o registro de cancelamento ou extravio de documentos fiscais.		
2.17.14. Permitir o registro das notas fiscais avulsas emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a identificação da nota, a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.		
2.17.16. Permitir a impressão individual do comprovante de retenção do ISS.		
2.17.17. Permitir o registro das deduções efetuadas a título de incentivo fiscal, bem como de compensações de créditos decorrentes de recolhimento a maior.		
2.17.18. Permitir o registro dos serviços que requerem autorização específica para o regime especial de escrituração contendo a descrição dos serviços prestados, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.		
2.17.19. Permitir a declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras (DESIF):		
2.17.19.1. O subsistema deverá permitir a escrituração de serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, observando os seguintes parâmetros mínimos:		
2.17.19.1.1. Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;		
2.17.19.1.2. Possibilitar gerenciar o movimento econômico mensal, com base na escrita contábil para controle e apuração do ISS devido pelas pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional;		
2.17.19.1.3. Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;		
2.17.19.1.4. Deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras por plano de contas COSIF: o número da conta, a descrição da conta ou serviço, o valor do saldo inicial, o valor lançado a débito no período, o valor lançado a crédito no período, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo do ISS, o valor e a alíquota do ISS incidente;		
2.17.19.1.5. Deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS;		
2.17.19.1.6. Permitir ao contribuinte selecionar somente as contas necessárias para sua declaração;		



2.17.19.1.7. Permitir o contribuinte informar a movimentação mensal em cada conta do plano de contas selecionado;		
2.17.19.1.8. Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais módulos da DMS, permitindo o acesso a todos os módulos necessários;		
2.17.19.1.9. Deve observar o Modelo Conceitual atualizado da ABRASF.		
2.17.20. Permitir o registro dos serviços prestados por instituições de ensino contendo a identificação da turma / curso, a natureza do pagamento (matrícula, mensalidade ou ambos), a quantidade de alunos que efetuaram o pagamento e o % (percentual) de desconto concedido.		
2.17.21. Permitir a impressão das relações dos declarantes, dos prestadores / tomadores de serviços, dos serviços que requerem autorização específica, dos serviços prestados por instituições financeiras que incidem ISS, do plano de contas das instituições financeiras, do cadastro de turmas / cursos das instituições de ensino, e dos instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas, de base cálculo e do valor do ISS a recolher.		
2.17.22. Permitir a impressão das relações analíticas das notas fiscais emitidas, das notas fiscais canceladas, das notas fiscais avulsas emitidas, das notas fiscais recebidas, dos recibos acatados, dos processos administrativos acatados, das deduções efetuadas, dos serviços que requerem autorização específica declarados, dos serviços prestados por instituições financeiras e dos serviços prestados por instituições de ensino.		
2.17.23. Permitir a impressão das relações das retenções de ISS efetuadas e por terceiros.		
2.17.24. Permitir a impressão dos termos de abertura e de encerramento do livro de prestação de serviços.		
2.17.25. Permitir a impressão dos livros de prestação de serviços dos contribuintes.		
2.17.26. Permitir a impressão das declarações mensais de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas.		
2.17.22. Permitir a impressão, via Browser, do Recibo de Entrega da declaração mensal de serviços do período informado.		
2.17.28. Permitir a impressão, via Browser, dos DAM para pagamento do ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Estimado apurado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.		
2.17.29. Permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados e tomados, por Inscrição Mercantil.		
2.17.30. Permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados e tomados, por CNPJ.		
2.17.31. Permitir a impressão da declaração mensal de serviços, contendo todas as informações declaradas.		



2.17.32. Fornecer estatísticas das declarações mensais de serviços prestados e tomados.		
2.17.33. Permitir a importação automática de dados dos documentos fiscais emitidos no módulo de NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-e).		
2.17.34. Permitir, para Empresas de Construção Civil, a Declaração de serviços específica com base no cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra (Inclusive para inscrição eventual), possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISSQN efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma, inclusive anexação de documentos digitalizados.		
2.17.35. Efetuar o cruzamento e análise das informações lançadas pelos declarantes através da escrituração de serviços prestados e tomados, com emissão de relatórios de inconsistências a serem disponibilizados aos Auditores Tributários e ainda a impressão de outros relatórios de acordo com as solicitações da contratante.		
2.17.36. Emitir relatório das empresas que declaram ausência de movimento tributável, possibilitando o cruzamento com o extrato de debito/recolhimento.		
2.17.32. Emitir a relação dos contribuintes obrigados a efetuar a declaração que ainda não a tenham feito, gerando uma notificação de obrigação acessória com as competências que não foram declaradas.		
2.17.38. Emitir as declarações que foram entregues, mas que não estejam quitadas, gerando uma notificação fiscal com os dados da empresa e das competências, que após a ciência do contribuinte,		
2.17.39. Emitir relatório mensal de controle dos serviços prestados ou tomados lançados através da declaração mensal de serviços.		
2.17.40. Emitir relatório de inconsistência entre a numeração da nota fiscal declarada pelo tomador com aquela informada pelo prestador e vice-versa, como também, impedir a geração sem o item da lista de serviço.		
2.17.41. Emitir relatório de inconsistência entre o valor da nota fiscal declarado pelo tomador com o do prestador e vice-versa.		
2.17.42. Emitir relatório de inconsistência entre a data de emissão da nota fiscal declarada pelo tomador com aquela informada pelo prestador e vice-versa, como também, impedir a geração com lançamento de documento fiscal, cuja data difere do mês de competência.		
2.17.43. Emitir relatório dos valores declarados pelo tomador/prestador e que não há escrituração fiscal por parte do prestador/tomador.		
2.17.44. Emitir relatório dos contribuintes estabelecidos em outro município que estejam efetuando a declaração eletrônica de serviços.		
2.17.45. Emitir relatório de inconsistência entre o valor do ISSQN declarado e o recolhido, gerando uma notificação e/ou auto de infração por erros ou omissões.		



2.17.46. Emitir relatório das empresas com o ISSQN retido, filtrando aquelas com ou sem a quitação do tributo, gerando notificação e/ou auto de infração.		
2.17.47. Emitir relatório de todas as empresas que efetuaram a Declaração Mensal de Serviços.		
2.17.48. Bloquear para a Retificação de dados da DMS apresentadas pelo Contribuinte, relativas ao período em que for submetido a ação fiscal (Período fiscalizado).		
2.17.49. Permitir a identificação e controle das empresas obrigadas a apresentação da DMS, ainda que não haja ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.		
2.17.50. O sistema deverá possuir ferramenta específica para a conversão do arquivo do convênio SIAFI, disponibilizado pelo Banco do Brasil, em Declaração Mensal de Serviços para os órgãos conveniados, ficando os mesmos dispensados da Declaração.		
2.17.51. Permitir a declaração de serviços de registros públicos, cartorários e notariais sujeitos ao ISS:		
2.17.51.1. O subsistema deverá permitir a escrituração de serviços prestados da modalidade de cartórios, observando os seguintes parâmetros mínimos:		
2.17.51.1.1. Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;		
2.17.51.1.2. Permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final, agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, Valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada;		
2.17.51.1.3. Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais módulos, permitindo o acesso a todos os módulos necessários.		
2.17.52. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de pagamentos realizados por meio de cartão de crédito e débito sujeitas à incidência do ISS - DECRED:		
2.17.52.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas administradoras de cartão e débito e/ou por órgãos conveniados como Secretaria da Fazenda Estadual e Receita Federal do Brasil, permitindo o controle das administradoras de cartão e débito e estabelecimentos credenciados (comerciantes, prestadores de serviços, entre outros);		
2.17.52.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.		
2.17.53. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de planos de saúde sujeitas ao ISS:		



2.17.53.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;		
2.17.53.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.		
2.17.54. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de arrendamento mercantil (leasing) sujeitas ao ISS:		
2.17.54.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);		
2.17.54.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.		
SUBTOTAL		
2.18 PORTAL DO CONTRIBUINTE (30)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.18.1. Permitir o controle de acesso aos serviços oferecidos pela internet, neste subsistema, através de combinações, quando for possível, de identificadores utilizando base numérica como: CNPJ, CPF, Inscrição Mercantil, Inscrição Imobiliária, nº de processo ou nº de documento com registro próprio na base de dados da Prefeitura.		
2.18.2. Possuir mecanismo de consulta de autenticidade de certidões emitidas pela Internet, através do código de validação, data e inscrição.		
2.18.3. Permitir a emissão de DAM relativos a quaisquer tributos municipais constantes no SUBSISTEMA de PORTAL do CONTRIBUINTE, tais como: ISSQN, IPTU, ITBI, CIM, TAXAS DIVERSAS e outros créditos tributários e não tributários, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.		
2.18.4. Permitir a consulta de Fichas de Imóveis.		
2.18.5. Permitir consulta e emissão de Certidões, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.		
2.18.6. Permitir Impressão de Extratos de Débitos.		
2.18.7. Permitir Consulta ao Histórico de Certidões por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.		
2.18.8. Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISSQN, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as		



deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora, permitindo também o registro em tempo real da data de emissão dos documentos, dos dados constantes do documento quando retornado e do pagamento quando houver.		
2.18.8.1. O DAM EVENTUAL deverá ser disponibilizado para arrecadação do ISSQN devido por empresas sem inscrição mercantil no município e com domicílio fiscal no município ou em outro, desde que possibilite o controle e registro de informações, assim como: informações cadastrais do Contribuinte Eventual (Emitente do DAM), CNPJ, Razão Social, Endereço completo, Telefone, etc.), motivo (ISS Próprio e ISS Fonte) e campo para descrição dos Prestadores e dos serviços contratados (Quando o emitente do DAM for um Tomador de Serviços), dos serviços prestados e dos tomadores de serviços (quando o Prestador de serviços for o emitente do DAM).		
2.18.9. Permitir emissões de Certidões, abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:		
2.18.9.1. Imprimir as Certidões de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;		
2.18.9.2. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;		
2.18.9.3. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas;		
2.18.9.4. Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;		
2.18.9.5. Listar as omissões quanta a entrega das Declarações Mensais de Serviços e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;		
2.18.9.6. Permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributes Municipais, par CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendencias;		
2.18.9.7. Relacionar as Certidões Negativas emitidas;		
2.18.9.8. Permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida;		
2.18.9.9. Possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa;		
2.18.9.10. Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa.		
2.18.10. Permitir a emissão de Certidão de Dados Cadastrais especifica de Contribuintes, Pessoas Físicas e Jurídicas, inscritos no Cadastro Mercantil da Prefeitura.		
2.18.11. Permitir a consulta de processos administrativos e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: N° do processo, Assunto, Data de Abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis.		
2.18.12. Permitir disponibilizar Formulários Específicos para que o cidadão possa encaminhar a Administração Municipal Solicitações,		



Reclamações, Sugestões e Denúncias, via Internet, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, e-mail, telefone para contato, documento de identidade, tipo de assunto, descrição detalhada, endereço referente ao local da solicitação, sendo opcionais as Informações de identificação do interessado no caso de Denúncias.		
2.18.13. Possibilitar a consulta das Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias por Número e Situação.		
2.18.14. Permitir o registro das respostas as Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias e o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que a Resposta for registrada.		
2.18.15. Permitir abertura de Processo Administrativo, inclusive anexação de documentos, contendo no mínimo as seguintes informações: assunto, identificação do interessado, endereço, e-mail, inscrição municipal para os assuntos tributários e detalhamento do assunto.		
2.18.16. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que o Processo Administrativo for concluído.		
2.18.17. Permitir a Solicitação de Parcelamento de Débitos, contendo no mínimo as seguintes informações: Inscrição Municipal, identificação do Contribuinte e débitos em Aberto.		
2.18.17.1. A partir da escolha dos Débitos a Parcelar, informar os Planos de Parcelamento, possibilitando que o contribuinte faça sua opção de parcelamento definindo a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela;		
2.18.17.2. Possibilitar a criação de assinatura eletrônica ou certidão digital, para melhor controle e rigor nos procedimentos.		
2.18.18. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, com link para emissão do DAM, a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado.		
2.18.19. Possibilitar o Acompanhamento dos Parcelamentos de uma Inscrição Municipal contendo os Débitos Originais parcelados, seus Acréscimos Legais na data do Parcelamento, as Parcelas do Parcelamento com seus Valores Originais e seus Pagamentos, Data e Órgão Arrecadador.		
2.18.20. Permitir disponibilizar Formulário de Requerimento para Avaliação do ITBI, contendo no mínimo, a Identificação do Adquirente, a Identificação do Transmitedor, a Inscrição Imobiliária, as Informações Atualizadas sobre o Imóvel e as Informações Financeiras do Valor da Operação e do Valor Financiado do Imóvel.		
2.18.18. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, com link para emissão do DAM, para o contribuinte emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado.		
2.18.22. Permitir o Registro das Solicitações para AIDF, pelo Responsável Contábil da Empresa, propiciando a Escolha da Gráfica, Tipo do Talonário e Quantidade de Notas por Talonário.		



2.18.22.1. Permitir verificar se existem Débitos Pendentes tanto da Empresa como da Gráfica e Bloquear a Solicitação da AIDF se for o caso.		
2.18.22.2. Permitir o Cancelamento do Pedido de AIDF, caso ele ainda não tenha sido autorizado.		
2.18.22.3. Permitir o Envio Automático da AIDF através de e-mail, com link para emissão do DAM, a ser copiado e colado no navegador, a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Análise da Solicitação for concluída.		
2.18.22.4. Possibilitar a Consulta das AIDF Autorizadas e Pendentes de uma Empresa.		
2.18.22. Possibilitar a Solicitação de Cadastramento Mercantil de Empresas e Autônomos, contendo no mínimo informações sobre: Dados Jurídicos do Contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência): Atividades Econômicas, no padrão CNAE Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas; Informações que propiciem o Cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária: Sócios de Empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas.		
2.18.29. Permitir a impressão do cartão do CIM.		
2.18.30. Permitir ao contribuinte o cadastro e acesso à área restrita do portal, para fazer a geração e emissão de NFS-e, processamento online da DMS e consulta de créditos gerados pela NFS-e e escolha do sequencial imobiliário para efeito de desconto no IPTU.		
SUBTOTAL		
2.19 GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS (15)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.19.1. Permitir o cadastro de Órgãos Administrativos do Município e de demais órgãos não integrantes da administração municipal.		
2.19.2. Cadastrar fatos geradores de créditos não tributários associando-os aos órgãos da Administração do Município e de demais órgãos não integrantes da administração municipal, às receitas da arrecadação e contendo a fundamentação legal integral (fato gerador e punibilidade associada) criando sub módulos de Mercados e Feiras, Cemitério e Eventos com suas respectivas particularidades.		
2.19.3. Registrar os Crédito de Origem Não Tributária, cadastrando o responsável e os co- responsáveis, o tipo de fato gerador, o valor e a data da ocorrência do fato gerador.		
2.19.4. Permitir a geração e emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados		



monetariamente com os acréscimos legais calculados até data da emissão com os descontos permitidos na legislação no momento e sua geração.		
2.19.5. Emitir o requerimento de parcelamento dos créditos não tributários.		
2.19.6. Efetuar o parcelamento dos créditos não tributários e emissão de termo de parcelamento.		
2.19.7. Desfazer o parcelamento, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados.		
2.19.8. Efetuar o reparcèlement dos créditos não tributários e emissão de termo de reparcèlement.		
2.19.9. Desfazer o reparcèlement, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente reparcêlados.		
2.19.10. Efetuar a inscrição dos débitos, vencidos e não pagos, em Dívida Ativa com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total.		
2.19.11. Emitir Certidões da Dívida dos Créditos não tributários com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multa, Juros e Total.		
2.19.12. Registrar e controlar o envio da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município, individualmente ou em lote.		
2.19.13. Selecionar créditos não tributários não quitados para ação de cobrança.		
2.19.14. Consultar e emitir de relação de créditos não tributários em aberto, parcelados e quitados, por Órgão, por Fato Gerador, por CPF/CNPJ, por Nome (PF e PJ), por data de inclusão, por data do fato gerador.		
2.19.15. Gerar e emitir Relatório de Movimentação da Dívida Ativa, com indicação dos valores do Saldo Inicial do Mês, das adições (inscrições), das Exclusões (exemplo: baixas por pagamentos, prescrições e cancelamentos) e do Saldo final do mês, segregando por tributo (Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total).		
SUBTOTAL		
2.20 GESTÃO DE CERTIDÕES (13)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.20.1. Imprimir, através da internet, as Certidões Negativa de Débitos (CND) e Positiva com Efeito de Negativa (CPEN), por CPF e CNPJ.		
2.20.2. Imprimir, através da internet, em área restrita, as Certidões de Regularidade Fiscal (CRF), por CPF e CNPJ.		
2.20.3. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros Imobiliários, mercantis ou em outros créditos, caso não tenha registro em nenhum dos cadastros emitir uma certidão.		
2.20.4. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários (inclusive o cadastro imobiliário vinculado a		



inscrição mercantil), mercantis e débitos não tributários, bem como a ocorrência de omissões quanto à entrega da declaração mensal de serviço (DMS) e outras que vierem a ser criadas, como também a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas.		
2.20.5. Permitir listar e imprimir todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ.		
2.20.6. Permitir listar e imprimir as omissões quanto às entregas das declarações mensais de serviços (DMS) e outras que vierem a ser criadas e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas.		
2.20.7. Permitir a liberação da CND, CRF e CPEN, por CPF ou CNPJ, quando da resolução de pendência.		
2.20.8. Emitir Certidão Narrativa de Imóvel, Certidão Narrativa de Limites e Confrontações e Certidão de Primeira Coleta, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, nome do(s) proprietário(s), inclusive o(s) anterior(es), CPF/CNPJ, natureza do imóvel, sequencial, endereço, CEP, referência do loteamento, bem como as particularidades de cada certidão.		
2.20.9. Permitir a validação, via internet, de uma certidão emitida.		
2.20.10. Permitir a reemissão de uma certidão.		
2.20.11. Controlar o período de validade de uma Certidão		
2.20.12. Listar informações relevantes do cadastro mercantil ou imobiliário que podem bloquear a certidão.		
2.20.13. Emitir relatório relativo às certidões emitidas, detalhando os fatos relevantes para a gestão.		
SUBTOTAL		
2.21 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (48)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.21.1. Permitir que a NFS-e seja aderente ao modelo nacional da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais).		
2.21.2. Permitir que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de existência exclusivamente digital, seja gerada e armazenada eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços.		
2.21.3. Permitir que uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente para iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.		
2.21.4. Permitir que a NFS-e contenha a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços, disposto na Lei Municipal nº155/91 (Código Tributário Municipal);		
2.21.5. Permitir a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único CNAE e subitem da Lista, de		



mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.		
2.21.6. Permitir, no caso da atividade de construção civil, emitir a NFS-e por obra, incluindo, se for o caso, as deduções previstas na legislação.		
2.21.7. Permitir que a identificação do prestador de serviços seja feita pela Inscrição Mercantil.		
2.21.8. Garantir que a informação do CNPJ do tomador do serviço seja obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior, não sendo obrigatório o seu preenchimento.		
2.21.9. Permitir que a NFS-e assuma automaticamente, com o fim de determinar sua competência, o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior.		
2.21.10. Permitir que a base de cálculo da NFS-e seja o Valor Total dos Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.		
2.21.11. Permitir que quando a Natureza da Operação for Tributação fora do Município, o campo Alíquota de serviço ficará disponível para o prestador indicar o seu valor.		
2.21.12. A Natureza da operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero.		
2.21.13. Permitir emissão on-line via sistema, que consiste na utilização de funções, diretamente do site da Secretaria de Finanças, por meio de um navegador de Internet (Browser), independente de plataforma usada para acesso, podendo utilizar certificação digital ou identificação por meio de login e senha.		
2.21.14. Permitir Integração via Web Service, que consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela Secretaria da Fazenda (esta solução tem como premissa a utilização de um aplicativo, acessado no computador do contribuinte, por meio da internet).		
2.21.15. Permitir, caso não seja possível a emissão da NFS-e ou outro motivo previsto na legislação, o registro de Recibo Provisório de Serviços - RPS. O RPS deverá conter todas as informações necessárias à sua conversão em NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do Tomador. A conversão do RPS em NFS-e deverá ser feita pelo Prestador no prazo máximo definido na legislação.		
2.21.16. Permitir a recepção em lote de RPS, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles.		
2.21.17. Uma NFS-e será substituída, quando for informado o número da nota a ser substituída, sendo essa então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.		
2.21.18. Permitir receber os RPS enviados em um único lote, realizar a validação estrutural e de negócio de seus dados, processar os RPS e, considerando-se válido o lote, gerar as NFS-e cujos dados são válidos.		
2.21.19. Caso algum RPS do lote contenha dado considerado inválido, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas		



na base de dados da Secretaria da Fazenda. Nesse caso, serão retornadas as inconsistências.		
2.21.20. Um RPS identificado como "substituto" deverá conter a numeração do RPS a ser substituído para que possa ser considerada válida a substituição.		
2.21.21. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova nota será gerada em substituição.		
2.21.22. Permitir a verificação do status do processamento de um lote enviado.		
2.21.23. Permitir o retorno das informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota, do prestador ou do tomador do serviço.		
2.21.24. Permitir o cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida.		
2.21.25. Permitir a consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.		
2.21.26. Disponibilizar a solução no Website (Portal do Contribuinte) da NFS-e que deve contemplar as seguintes funcionalidades: geração de NFSe, recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de NFS-e, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e, consulta de empresas autorizadas a emitir NFS- e.		
2.21.27. Permitir gerar a NFS-e com os seguintes dados:		
2.21.27.1. Brasão e Nome da Prefeitura;		
2.21.27.2. Número Sequencial e Código de verificação de Autenticidade da NFS-e;		
2.21.27.3. Data e Hora da Emissão;		
2.21.27.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);		
2.21.27.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);		
2.21.27.6. Texto de Discriminação dos Serviços;		
2.21.27.2. Valor dos Serviços, base de cálculo e dedução (se houver);		
2.21.27.8. Indicação de Retenção de ISS na fonte (SIM ou NAO);		
2.21.27.9. Natureza da Operação (exigibilidade suspensa, isenção, imune, tributação dentro ou fora do município, optante Simples Nacional);		
2.21.27.10. Valor da Alíquota, Valor do ISS e Valor Total;		
2.21.27.11. Número e Data do Documento emitido;		
2.21.27.12. Demais informações (Por exemplo: optante pelo Simples Nacional, MEI e etc.).		
2.21.28. Permitir a consulta a NFS-e pelo site/portal a qualquer momento tanto para o Prestador quanto para o Tomador do serviço por		



5 anos e em meio digital por prazo indeterminado de notas emitidas, notas recebidas e notas canceladas.		
2.21.29. Permitir a emissão, impressão e reimpressão de NFS-e.		
2.21.30. Permitir a geração automática da guia de recolhimento do ISS.		
2.21.31. Permitir o acompanhamento do pagamento das guias emitidas.		
2.21.32. Permitir a verificação da autenticidade das NFS-e, gerando o Código Verificador para confirmar esta autenticidade.		
2.21.33. Controlar a autoria e integridade, certificada por meio de senha.		
2.21.34. Permitir que a NFS-e seja impressa em via única e entregue ao tomador e/ou, a seu pedido, ser enviada para o e-mail informado, podendo adicionar comentários ao e-mail.		
2.21.35. Controlar o Número da Nota de forma sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços com registro da data e hora em que a NFS-e foi emitida.		
2.21.36. Permitir que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e.		
2.21.37. Realizar a identificação e seleção automática de alíquota do ISSQN e percentual de deduções da base de cálculo de acordo com enquadramento do item da lista de serviços e benefícios fiscais previstos na legislação.		
2.21.38. Permitir ao Prestador a seleção do enquadramento quando o mesmo possuir mais de um código de serviço registrado no cadastro mercantil da Prefeitura.		
2.21.39. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município e os serviços com recolhimento devido a outro Município na forma da legislação.		
2.21.40. Controlar o recolhimento do imposto que deve ocorrer nos termos da legislação municipal em cada mês relativamente as NFS-e emitidas no mês anterior e Emitir Guia de ISS específica para as Notas Fiscais Eletrônicas.		
2.21.41. Identificar automaticamente, quando reimpressa, no rodapé da NFS-e ou em outro campo, o pagamento referente a sua quitação.		
2.21.42. Possibilitar a suspensão de emissões de NFS-e.		
2.21.43. Permitir o cadastro de Empresa Prestadora de Serviços (Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), do responsável legal, de usuários autorizados, do Contador responsável, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema através de senhas e de todas as funcionalidades do sistema, obedecida a permissão para emissão de NFS-e.		
2.21.44. Permitir o cadastro de Contador que poderá acessar, através de senhas, todas as Empresas (Prestadoras de Serviços) que o habilitarem como contador responsável.		
2.21.45. Permitir o cadastro de Empresa Tomadora de Serviços (Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.		



2.21.46. Permitir o cadastro de Pessoa Física com CPF na Base da Receita Federal, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.		
2.21.47. Gerar e emitir relatórios de NFS-e por prestador, tomador, atividade, por item da lista ou geral (todos os prestadores e tomadores), possibilitando filtrar, entre outras opções, por competência, período de emissão, número da nota, CPF/CNPJ, retenção do imposto, situação da nota (normal ou cancelada), situação de pagamento, natureza da operação, item da lista, atividade, descrição dos serviços, dedução na base de cálculo, por alíquota.		
2.21.48. Permitir gerar relatório com os seguintes cruzamentos:		
2.21.48.1 Prestador x tomador;		
2.21.48.2. Notas fiscais emitidas x notas fiscais canceladas;		
2.21.48.3. Base de cálculo ou serviço prestador x base de cálculo ou serviço tomador.		
SUBTOTAL		
2.22 GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO (18)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.22.1. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações declaradas ao SIMPLES NACIONAL através das PGDAS-D, DEFIS e DASNSIMEI e parcelamentos.		
2.22.2. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações cadastrais dos contribuintes enquadrados no MEI.		
2.22.3. Permitir o armazenamento da alteração cadastral de situação (MEI para SN e vice-versa) periódico e acumulativo das informações dos contribuintes enquadrados no MEI.		
2.22.4. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos pagamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES/MEI.		
2.22.5. Permitir o armazenamento e a atualização das tabelas utilizadas pelo SIMPLES NACIONAL.		
2.22.6. Gerar arquivo contendo os CNPJ impedidos de ingressarem ou permanecerem nos regimes SIMPLES/MEI, nos termos da legislação vigente.		
2.22.7. Permitir a consulta e impressão por competência das declarações PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS.		
2.22.8. Efetuar o registro individual dos pagamentos e a classificação das receitas referentes aos pagamentos recebidos através dos arquivos DAF 602.		
2.22.9. Permitir a geração e apresentação através de consultas e relatórios, do resultado dos cruzamentos efetuados entre as informações contidas nas PGDAS-D, DASNSIMEI, DEFIS, DAF 607, DMS e NFSe emitidas através do site da Prefeitura.		



2.22.10. Permitir a identificação de contribuintes omissos das declarações obrigatórias PDGAS- D, DASNSIMEI e DEFIS.		
2.22.11. Permitir a identificação de contribuintes no SIMPLES NACIONAL como estabelecidos no Município e que não constem no Cadastro Mercantil do Município e vice-versa.		
2.22.12. Permitir a identificação através do DAF 607, de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL orientando-os a efetuarem o recolhimento de seus tributos.		
2.22.13. Definir a alíquota ao emitir a NFS-e conforme o RBT-12 no PGDAS-D.		
2.22.13. Permitir o processamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e AUTOS DE INFRAÇÕES lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.		
2.22.14. Permitir a inscrição em Dívida Ativa com emissão da respectiva CDA e execução judicial dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.		
2.22.16. Permitir o parcelamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para Cobrança pelo Município.		
2.22.17. Permitir o bloqueio da Certidão Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.		
2.22.18. Permitir a emissão dos DAM para quitação dos créditos constituídos através do PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data para pagamento conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.		
SUBTOTAL		
2.23 GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d). (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE) (18)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.23.1. O sistema deverá possuir geração via internet de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) destinado a:		
2.23.1.1. Empresas que prestem serviços eventuais sujeitos à incidência		



do ISS, estabelecido ou não no Município de São Gonçalo do Amarante, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de São Gonçalo do Amarante;		
2.23.1.2. Pessoas inscritas no cadastro de contribuintes na condição de profissional autônomo, estabelecido ou não no Município de São Gonçalo do Amarante, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de São Gonçalo do Amarante;		
2.23.1.3. O empreendedor individual a que se refere o artigo 7º da Lei nº 123/2006, e suas alterações, do Simples Nacional, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de São Gonçalo do Amarante.		
2.23.2. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d.		
2.23.3. <i>Gerar a NFSA-d com os seguintes dados:</i>		
2.23.3.1. Brasão e Nome da Prefeitura;		
2.23.3.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFSA-d;		
2.23.3.3. Data e Hora da Emissão;		
2.23.3.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Indicação de opção do Simples Nacional, Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CIM, se houver);		
2.23.3.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CIM, se houver);		
2.23.3.6. Observações;		
2.23.3.7. Código e discriminação do serviço, conforme lista de serviços, constante no Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante;		
2.23.3.8. Valor total da NFSA-d;		
2.23.3.9. Discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se houver;		
2.23.3.10. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;		
2.23.3.11. Valor total das deduções, se houver;		
2.23.3.12. Valor da base de cálculo do ISS;		
2.23.3.13. Alíquota do ISS;		
2.23.3.13. Valor do ISS.		
2.23.4. Disponibilizar espaço de observações em um campo livre para discriminação dos Serviços em que o prestador possa detalhar os serviços prestados.		



2.23.5. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura.		
2.23.6. <i>Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município, independentemente do enquadramento dos serviços.</i>		
2.23.6.1. A NFSA-d será emitida apenas para operações de prestação de serviços cujo ISS seja devido ao Município.		
2.23.7. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes nas notas fiscais avulsas, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.		
2.25.8. Bloquear a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) enquanto não confirmado o pagamento do ISS devido.		
2.23.9. O sistema deverá possuir mecanismo que limita a emissão, quantidade e valor das notas fiscais avulsas, de acordo com parâmetros pré-definidos pelo fisco.		
2.23.10. Gerencia a arrecadação do ISS incidentes na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d), por dia, mês, ano.		
2.23.11. Controlar o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d).		
2.23.12. Permitir a consulta às Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.		
2.23.13. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA- d) canceladas por período.		
2.23.14 Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por período.		
2.23.14. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por processo administrativo, nos casos em que o ISS venha a ser retido na fonte pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante mediante Nota de Empenho.		
2.23.16. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISS arrecadado.		
2.23.17. O sistema deve permitir o gerenciamento dos contribuintes enquadrados no mínimo nas seguintes situações:		
2.23.17.1. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo cadastrada na base de dados da Prefeitura;		
2.23.17.2. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, quando indicar atividade de profissional		



autônomo divergente da atividade cadastra na base de dados da Prefeitura, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;		
2.23.17.3. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;		
2.23.17.4. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, estabelecida no Município de São Gonçalo do Amarante, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;		
2.23.17.5. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, estabelecida fora do Município de São Gonçalo do Amarante, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado possibilitando o bloqueio de deduções;		
2.23.17.6. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, sob regime de estimativa, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de prestação de serviços enquadra no regime de estimativa para o respectivo contribuinte, cadastrada na base de dados da Prefeitura;		
2.23.17.2. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, sob regime de estimativa, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;		
2.23.17.8. Pessoa Jurídica ou Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, isenta ou imune, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo ou de prestação de serviços		



cadastrada na base de dados da Prefeitura;		
2.23.17.9. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, estabelecida no Município de São Gonçalo do Amarante, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante a, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;		
2.23.17.10. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, estabelecida fora do Município de São Gonçalo do Amarante, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções.		
SUBTOTAL		
2.24. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM (2)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.24.1. O sistema deverá possuir cadastramento via internet de Pessoas Jurídicas estabelecidas em outros municípios:		
2.24.1.1. Permitir consultar as solicitações e após a análise, deferir ou não o seu cadastramento, no cadastro mercantil de forma automática;		
SUBTOTAL		
2.25. GESTÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE (5)	ATEN DE	NÃO ATEN DE
2.25.1. Estabelecer o domicílio tributário dos contribuintes		
2.25.2. Permitir a notificação dos contribuintes das ações fiscais efetuadas pela Secretaria de Receita Municipal		
2.25.3. Controlar a ciência quando do recebimento das notificações pelos contribuintes		
2.25.4. Permitir consultar contribuintes credenciados		
2.25.5. Permitir a emissão de mensagens (comunicados) individualizados ou em lote		
SUBTOTAL		
2.26. GESTÃO DE PROTESTOS E INTEGRAÇÃO AO PADRÃO IEPTB (8)	ATEN DE	NÃO ATEN DE



2.26.1. Permitir a integração do sistema com os cartórios de protestos de títulos para geração de protestos eletrônicos conforme especificações do IEPTB		
2.26.2 A tecnologia a ser utilizada para integrar o sistema municipal de gerenciamento tributário com o sistema de cobrança é o WEBSERVICE, o qual deverá ser construído utilizando a documentação e especificação fornecida pelo IEPTB, permitindo fazer o envio das cobranças e receber as notificações de retorno geradas pelo cartório		
2.26.3 Possuir área específica para a geração dos lotes de cobrança para envio ao IEPTB;		
2.26.4 Permitir a seleção dos títulos (CDAs) a serem protestados, definindo a remessa de protesto a ser encaminhada via WEBSERVICE;		
2.26.5 Realizar automaticamente a remessas dos lotes de cobrança na data agendada sem a necessidade de intervenção dos usuários;		
2.26.6 Receber e processar as notificações de retorno encaminhadas pelos cartórios quanto a recebimento, validação, cancelamento, pagamento e outros;		
2.26.7 Realizar o controle dos créditos enviados para cobrança, impedindo que durante o período de processamento das cobranças os mesmos sejam alterados, cancelados, negociados, pagos inadvertidamente pelos usuários;		
2.26.8 Permitir a geração de relatórios e demonstrativos para o controle interno.		
SUBTOTAL		

2.27. APLICATIVO DE SERVIÇOS/INFORMAÇÕES EM INTERFACE MOBILE PARA SMARTPHONES (22)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.27.1. Disponibilizar o acesso por CPF/CNPJ em área restrita do usuário para consultas do contribuinte;		
2.27.2. Disponibilizar a listagem na área restrita dos imóveis do CPF/CNPJ do contribuinte;		
2.27.3. Disponibilizar a listagem na área restrita dos ITBIs do CPF/CNPJ do contribuinte;		
2.27.4. Disponibilizar a listagem na área restrita dos Processos Administrativos do CPF/CNPJ do contribuinte;		
2.27.5. Disponibilizar a listagem na área restrita das NFSe emitidas do CPF/CNPJ do contribuinte;		
2.27.6. Disponibilizar a listagem na área restrita das NFSEs recebidas do CPF/CNPJ do contribuinte;		
2.27.7. Disponibilizar a listagem na área restrita das Empresas do CPF/CNPJ do contribuinte;		
2.27.8. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Negativas Imobiliárias;		



2.27.9. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Negativas de ITBI;		
2.27.10. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Mercantis;		
2.27.11. Disponibilizar a Ficha de um Imóvel;		
2.27.12. Disponibilizar o Extrato de Débitos de um Imóvel;		
2.27.13. Disponibilizar a emissão de DAMs de IPTU do Exercício Atual, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;		
2.27.14. Disponibilizar a emissão de DAMs de IPTU de Exercícios Anteriores, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;		
2.27.15. Disponibilizar a emissão de DAM de ITBI com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;		
2.27.16. Disponibilizar a emissão de DAMs do Exercício Atual Mercantis com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;		
2.27.17. Disponibilizar a emissão de DAMs de Exercícios Anteriores Mercantis com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;		
2.27.18. Permitir a emissão e validação do Alvará com QRCODE;		
2.27.19. Permitir a consulta e validação de NFSe com QRCODE;		
2.27.20. Permitir a validação de NF Avulsas com QRCODE;		
2.27.21. Possibilitar o cadastramento de links de acessos externos úteis para o contribuinte;		
2.27.22. Possibilitar o cadastramento de links com Leis, Decretos e Portarias Tributárias.		
SUBTOTAL		
2.28. GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS (9)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.28.1. Efetuar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários, em DAMs consolidados;		
2.28.2. Realizar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários nos Parcelamentos de Débitos;		
2.28.3. Efetuar a Baixa das Custas Judiciais arrecadadas;		
2.28.4. Fazer a Apropriação das Custas e Taxas Judiciais em Receitas Específicas;		
2.28.5. Gerar Consultas e Relatórios Gerenciais para		



acompanhamento das Custas e Taxas Judiciais arrecadadas;		
2.28.6. Efetuar a Geração de Cartas de Citação contendo a Carta, a Petição, as CDAs (Certidão de Dívida Ativa) e o DAM consolidando os Débitos Municipais atualizados e as Custas e Taxas Judiciais;		
2.28.7. Propiciar Consulta e Relatório de Custas e Taxas Judiciais por Processo Judicial, por Data da Arrecadação, por Contribuinte e por Tipo de Tributo;		
2.28.8. Efetuar a Carga e realizar a Emissão das Cartas de Citação a partir de lotes de Petições digitalizadas fornecidas pela Prefeitura;		
2.28.9. Fazer a Gestão do AR DIGITAL, disponibilizando a comunicação via processo digital com os Correios para controle das Cartas Entregues e das Cartas Não Entregues e quais os motivos.		
SUBTOTAL		
2.29. GESTÃO DA DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA - DIA (9)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.29.1. Efetuar o Cadastro de Imobiliárias que possuem loteamentos e promovam vendas de lotes;		
2.29.2. Registrar mensalmente a Declaração de todos os imóveis transacionados, com informações do adquirente, transmitente, do imóvel e da transação;		
2.29.3. Efetuar o Cadastro de Adquirentes contemplando CPF/CNPJ, nome, endereço, fone e e-mail;		
2.29.4. Efetuar o Cadastro de transmitentes contemplando CPF/CNPJ, nome, endereço, fone e e-mail;		
2.29.5. Exigir as Declarações Mensais mesmo que sem movimento;		
2.29.6. Lavrar Multa automática por não entrega da Declaração Mensal;		
2.29.7. Possibilitar a Listagem das Declarações Mensais por Imobiliária, Período, CPF/CNPJ do adquirente;		
2.29.8. Emitir o DAM das multas lavradas, decorrente da Declaração, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;		
2.29.9. Efetuar o Gerenciamento dos Débitos		
SUBTOTAL		
TOTAL GERAL		

1.2) **FATOR PADRONIZAÇÃO:**

1.2.1) O subsistema de logradouros é utilizado como base única de endereçamento e localização para todos os demais subsistemas?

1. Não... 00 pontos
2. Sim... 10 pontos



1.2.2) Os Subsistemas imobiliário e mercantil permitem que pela inscrição da unidade imobiliária se identifique a atividade mercantil nela exercida?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 10 pontos

1.2.3) O Subsistema mercantil se utiliza da inscrição imobiliária para endereçamento e localização do contribuinte?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 10 pontos

1.2.4) No subsistema imobiliário a obtenção dos valores venais dos imóveis são resultantes da Planta Genérica de Valores constantes do Cadastro de Logradouros?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 10 pontos

1.2.5) O subsistema de ITIV se utiliza das bases cadastrais imobiliárias para efeito de cálculo e lançamento do ITIV?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 05 pontos

1.2.6) O subsistema de ITIV altera nas bases cadastrais imobiliárias os dados do proprietário após o ingresso do referido pagamento?

1. Não.... 00 pontos
2. Sim.... 10 p

1.2.7) Os arquivos de débitos oriundos de todos os subsistemas estão interligados de forma que possibilite a de uma única Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa Municipais de Débitos a partir do CNPJ ou do CPF?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 10 pontos

1.2.8) Permitir personalizar relatórios, telas, leiautes e logotipo de acordo com a necessidade da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 10 pontos

1.2.9) Os débitos ajuizados podem ser consultados a partir do número do Processo do Poder Judiciário?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 10 pontos

1.3) **FATOR SUPORTE TÉCNICO:**

1.1

1.3.1) Exibe mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa?

1. Não ... 00 pontos



2. Sim ... 10 pontos

1.3.2) Permite ao usuário acompanhar o andamento de operações mais demoradas em execução de forma visual e clara, mostrando que o sistema está em operação?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 10 pontos

1.3.3) Apresenta ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 05 pontos

1.3.4) Possui recursos de informação ao usuário sobre a função de um botão, menu ou ícone nas telas do sistema, ao posicionar o cursor sobre ele?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 05 pontos

1.3.5) Permite identificar o formato dos campos de entrada de dados?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 10 pontos

1.3.6) Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 05 pontos

1.3.7) A empresa possui homepage, site ou portal na Internet que possibilite aos seus clientes o contato para solicitação de manutenção e ou suporte técnico?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 05 pontos



1.4) **FATOR QUALIDADE:**

1.2

1.4.1) O sistema é desenvolvido com base em um núcleo com todas as telas e componentes do sistema herdando as características deste núcleo, permitindo a padronização necessária, com teclas de função, botões, telas e menus em todos os subsistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 30 pontos

1.4.2) O Sistema está em um dos Gerenciadores de banco de Dados Relacionais?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 10 pontos

1.4.3) Possibilita que as consultas e relatórios apresentem cabeçalho e totalizadores de acordo com seus dados, a cada quebra de item e geral, para todos os valores monetários ou que necessitem deste tipo de informação, devendo ser parametrizáveis pelo usuário - seleção, ordenação, agrupamento e operações matemáticas entre campos?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 10 pontos

1.4.4) Possui teste de consistência dos dados de entrada. P.ex., validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 10 pontos

1.4.5) Possui rotinas de importação e exportação, inclusive para integração com outros sistemas (Disponibilizando e obtendo dados em meio magnético quando necessário)?

1. Não ... 00 pontos
2. Sim ... 20 pontos

CAPÍTULO 17 - DO JULGAMENTO

17.2 O julgamento das Propostas obedecerá ao critério de TÉCNICA E PREÇO.

17.2 Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas será realizado sorteio, sendo declarada vitoriosa a que vencer o sorteio.

17.3 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços será feito pela Comissão de Avaliação Técnica e obedecerá aos seguintes critérios:

17.2.1 Desclassificação, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, às propostas que não atenderem as exigências deste Termo de Referência.

17.2.2 O julgamento das propostas consistirá de duas fases: julgamento técnico e julgamento de preço. A classificação final da licitante far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Anexo III.

17.2.3 Os critérios para AVALIAÇÃO TÉCNICA E PONTUAÇÃO estão dispostos no Anexo III.

17.4 Atendidos integralmente os itens previstos no Edital, as propostas serão julgadas e considerada vencedora aquela que, satisfeito o interesse, apresentar a melhor nota final.

17.8 A Nota Final será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:



$$NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times NP$$

Onde: NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta Comercial

17.9 A Nota da proposta de preços será obtida de acordo com a seguinte fórmula:
$$\frac{(100 - 90)}{(NP - 90)} = \frac{(Mvp - Mevp)}{(Mvp - Vp)}$$

Onde: NP = Nota atribuída ao preço global da Proposta Comercial em análise, sendo que:

Mevp = Proposta Comercial com menor valor global, sendo NP=100

Mvp = Proposta Comercial com maior valor global, sendo NP=90, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo.

Vp = Valor global da proposta em análise

17.10 A Nota Técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula:
$$NT = \frac{PT \times 100}{P0}$$

Onde: NT = Nota Técnica.

P0 = Maior pontuação técnica das propostas apresentadas.

PT = Pontuação técnica da proponente em julgamento.

17.8 A nota de classificação será a Nota Final.

Júlio César Santos da Silva
Subsecretário de Planejamento



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 8644/2022.0

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A
EMPRESA *****.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da _____ inscrito no CNPJ sob o número xxxxxxxxxx, sediado na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 59.290-000 - Bairro: Centro, São Gonçalo do oAmarante/RN, neste ato representado pelo Secretário Muniicpal de _____, o senhor ***** brasileiro, portador da Carteira da Identidade n.º *****, expedida pela ___/___RN e do CPF n.º *****, residente e domiciliado à Rua *****, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o número *****, com sede na *****, neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º *****, expedida pela *****, e do CPF/MF n.º *****, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do TOMADA DE PREÇOS N.º. ___/2022, Processo N.º 8644/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário Municipal de Tributação, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certifico das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certifico do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica especializada com a locação de Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação., conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do Tomada de Preços n.º. ___/2022, conforme descrição no quadro abaixo.

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Global
01					
Valor Total					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:



- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.
- 3.2. Contratante compete:
- 3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato será firmado por um prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR,



designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente até o 10º (décimo) dia, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com os itens 2.1 e 2.2 deste contrato.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:

8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO 24/2022 DO TCE/RN

10.1 O Gestor do Contrato fica obrigado a atender as seguintes obrigações, conforme estabelecido na Resolução TCE/RN nº 32/2016, Alterada pela Resolução TCE/RN nº 24/2022, em observância ao Art. 5º da Lei 8.666/93, consignados no Decreto Municipal nº 806/2022.

Paragrafo Primeiro – Fica o(a) (senhor(a)/comissão) _____ designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2022 responsável(eis) pelo certifico da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo II do Decreto Municipal nº 806/2022

Paragrafo Segundo – Para este contrato fica o(a) (senhor(a)/comissão) _____ designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2022 responsável(eis) pelo atesto de liquidação junto ao ato de certificação como também o adimplemento legal do processo de pagamento correspondente da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo I do Decreto Municipal nº 806/2022.

Paragrafo Terceiro – Fica o órgão gestor responsável quando do atesto e certificação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços verificar se o fornecedor encontra-se com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia.

Paragrafo Quarto – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá obrigatoriamente ser juntada a(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços quando do atesto pelo(a) (servidor(a)/comissão) mencionado no paragrafo terceiro desta clausula, pela contratada com fulcro no Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal e disposto no item ____ do presente contrato.



Paragrafo Quinto- Gestor do contrato que nesse caso deve ser o responsável pela assinatura do contrato, conforme Art. 5.º do Decreto Municipal 806/2022.

Paragrafo Sexto: Os prazos para o atesto de liquidação, devem ser observados os termos do Art. 11 do Decreto Municipal 806/2022 sendo os seguintes:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 032/2016 TCE-RN e também nos §§ 2.º e 3.º do art. 3.º deste Encarte Regulatório;
- b) No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de liquidação, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paragrafo Sétimo: O Local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato ou determinados por Lei e o nome, matrícula e cargo do responsável ou dos responsáveis pelo atesto, devem obedecer os seguintes critérios:

- a) O setor competente para recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de cobrança e, consequentemente, o certificado, será a Secretaria de origem do pedido, através de um servidor ou uma comissão determinada ou instituída através de ato oficial.
- b) O Certificado se dará na própria Nota Fiscal ou Fatura após a verificação da entrega do bem ou a realização do serviço, de acordo com o avençado em contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, através da aposição de carimbo no verso com o nome, assinatura e a matrícula do servidor ou servidores responsáveis.
- c) A entrega parcial do bem ou da prestação de serviço não será suficiente para o Certificado e, em consequência, não contará prazo, com exceção de serviços que são feitos com base em medições, a exemplo das obras de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, ** de ***** de ****.

p/ contratante

CONTRATADA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante)

doravante denominado Licitante, da Tomada de Preços Nº 009/2022 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 009/2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 009/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços Nº 009/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 009/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 009/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 009/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 009/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 009/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)



ANEXO IV
DADOS PARA PROPOSTA TÉCNICA

I - TABELA DE PONTUAÇÃO

1.1 FATOR COMPATIBILIDADE

Subsistemas	Total de Módulos	Nº Mínimo de Módulos (80%)	Pontuação Máxima
GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA	3	2	10
GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS	12	9	20
GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	45	36	40
GESTÃO DO ITBI	16	12	10
GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL	36	28	40
GESTÃO DA ARRECADAÇÃO	31	24	30
GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA	27	21	40
GESTÃO DE PARCELAMENTOS	18	14	20
GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO	12	9	20
GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS	26	20	40
GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS	9	7	10
GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS	26	20	20
GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	45	36	20
GESTÃO EXECUTIVA	47	37	20
GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL	22	17	20
GESTÃO DO SISTEMA	5	4	10
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE	54	43	40
PORTAL DO CONTRIBUINTE	30	24	40
GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	15	12	20
GESTÃO DE CERTIDÕES	13	10	10
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE	48	38	40
GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO	18	14	40
GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d). (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE)	18	14	20
GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM	2	1	10
GESTÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE	5	4	20
GESTÃO DE PROTESTOS E INTEGRAÇÃO AO PADRÃO IEPTB	8	6	20



APLICATIVO DE SERVIÇOS/INFORMAÇÕES EM INTERFACE MOBILE PARA SMARTPHONES	22	17	20
GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS	9	7	10
GESTÃO DA DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA	9	7	10
Total	631	493	670



2.1. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (3)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.1.1. Registrar, manter, recuperar, consolidar e atualizar os dados jurídicos de identificação das pessoas físicas e jurídicas (Data de Criação/Data de Nascimento/CPF/CNPJ, Denominação, Endereço, Telefone e Endereço Eletrônico).		
2.1.2. Disponibilizar consulta por ordem alfabética das pessoas físicas e jurídicas inclusive por palavra-chave.		
2.1.3. Disponibilizar consulta por CPF das pessoas físicas e CNPJ das pessoas jurídicas.		
SUBTOTAL		
2.2. GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS (12)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.2.1. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar dados jurídicos e de identificação do logradouro, pela denominação atual ou anterior(es), utilizando os atributos: tipo, nome, decreto ou lei, segmentos inicial e final, segmentos que compõem o logradouro e bairros, sendo esses dados indexado ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.		
2.2.2. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar os segmentos de logradouro utilizando os atributos: logradouro ao qual faz parte, bairro em que está localizado, CEP, padrão de numeração, determinação e identificação do primeiro e do último número, valor do metro linear de testada fictícia para cálculo do IPTU e serviços públicos existentes, sendo esses dados indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.		
2.2.3. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar a Planta Genérica de Valores do Terreno do Município.		
2.2.4. Fazer a consulta indexada por nome e código de logradouro.		
2.2.5. Pesquisar os serviços públicos existentes por logradouro, bairro e distrito.		
2.2.6. Conter relacionamento dos bairros com os seguimentos de logradouros.		
2.2.2. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar dados dos bairros.		
2.2.8. Possibilitar uma padronização no endereçamento em todos os demais módulos.		
2.2.9. Ter função para utilizar os geodados atualmente existentes no cadastro de logradouros do Município indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.		



2.2.10. Permitir a migração e indexação do arquivo de planta de quadra.		
2.2.11. Permitir a consulta do histórico de infraestrutura por logradouro ou por segmento de logradouro.		
2.2.12. Permitir a consulta de logradouros por CEP.		
SUBTOTAL		
2.3. GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (45)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.3.1. Cadastrar, identificar, recuperar cadastros inativos, atualizar e consultar dados da base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município (regional, distrito, setor, quadra, face de quadra, lote, subunidade imobiliária e informações da certidão de propriedade - RGI), indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.		
2.3.2. Registrar os dados jurídicos do(s) proprietário(s) e do(s) responsáveis (Nome(s), CNPJ(s) ou CPF(s), endereço(s) para correspondência(s)), utilizando o Cadastro Único de pessoas físicas e jurídicas, por imóvel cadastrado.		
2.3.3. Conter informações das características físicas da construção (área, situação relativa a rua e ao lote, cobertura, estrutura, revestimento, tipo de construção, estado de conservação, uso, etc.) e do terreno (área, testada principal, testada fictícia, situação na quadra, patrimônio, ocupação do terreno, calçada, limitação, topografia e pedologia, etc.), todos os dados geoespaciais indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.		
2.3.4. Emitir memória de cálculo, descrevendo claramente a fórmula para apurar o valor venal do imóvel, IPTU e taxas devidas.		
2.3.5. Possuir cadastro de loteamento associado ao do imobiliário, permitindo o seu registro, identificação e consulta.		
2.3.6. Possuir cadastro para a tabela de determinação do valor da edificação, permitindo o seu registro, identificação e consulta.		
2.3.7. Efetuar consultas e impressão das inscrições imobiliárias por nome do contribuinte, pelo nome e número da planta do loteamento, por endereço do imóvel, CPF/CNPJ, segmento de logradouro, logradouro e bairro.		
2.3.8. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por regional, distrito, Setor, Bairro e quadra descrevendo o número de imóveis prediais e territoriais, tipo de utilização dos imóveis e número de inscrições que estão em dia.		
2.3.9. Efetuar rotina de simulação do lançamento dos tributos imobiliários.		



2.3.10. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por faixa de valor venal e área construída.		
2.3.11. Possibilitar a consulta e impressão dos dados cadastrais dos imóveis inativados.		
2.3.12. Propiciar consulta e impressão de informações imobiliárias consolidadas contendo: inscrição imobiliária, nome do(s) contribuinte(s) e responsável(is), endereço do imóvel, endereço para correspondência, valor venal, área do terreno, área edificada, histórico de atualizações, processos vinculados, exercícios em aberto, ITBI vinculado(s) e dados geoespaciais, indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.		
2.3.13. Permitir a desativação e reativação de débitos do IPTU e Taxas.		
2.3.14. Permitir a possibilidade de tornar, para o IPTU e TAXAS relacionadas, o contribuinte adimplente.		
2.3.15. Emitir Certidão Narrativa de Imóvel, Certidão Narrativa de Limites e Confrontações e Certidão de Primeira Coleta, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, nome do(s) proprietário(s), inclusive o(s) anterior(es), CPF/CNPJ, natureza do imóvel, sequencial, endereço, CEP, referência do loteamento, bem como as particularidades de cada certidão.		
2.3.16. Efetuar relançamento total; ou parcial, do exercício atual ou anterior(es), dos tributos imobiliários em decorrência de revisão do lançamento, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas e gerando débito ou crédito nas novas parcelas caso ocorra alteração nos valores lançados.		
2.3.17. Efetuar lançamento anual dos tributos imobiliários, com emissão dos carnês com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN e respectivos protocolos de entrega e recebimento.		
2.3.18. Atualizar, de forma automática, a informação sobre o tipo de utilização do imóvel, ao cadastrar a inscrição mercantil de pessoa jurídica sediada no respectivo imóvel.		
2.3.19. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Extrato de Débitos e recolhimentos do imóvel, indicando, separadamente, o valor do IPTU e das Taxas vinculadas, dos juros (se houver) e das multas (se houver), contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos.		
2.3.20. Nos casos de relançamento, demonstrar o valor histórico dos tributos, juntamente com o valor da atualização e demais valores.		
2.3.21. Para o débito não parcelado, deverá indicar se está ou não em Dívida Ativa, se a Certidão está em fase administrativa, na Procuradoria do Município, ajuizado, bem como, se o débito foi alvo de parcelamento desfeito.		
2.3.22. Permitir, no extrato de débito, nos casos de inscrição na Dívida Ativa Ajuizada, que se identifique o nº do processo judicial.		



2.3.23. Permitir a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, juntos ou separados por tributo, do exercício atual e anteriores, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.3.24. Permitir a consulta e impressão da Ficha do Imóvel.		
2.3.25. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos.		
2.3.26. Permitir a emissão de Certidão Positiva e Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos.		
2.3.27. Ter funcionalidade para fazer a emissão de relatório gerencial referente ao lançamento anual de IPTU, destacando os imóveis que tiveram as maiores reduções ou os maiores crescimentos de valor venal e de IPTU, em relação ao ano anterior.		
2.3.28. Ter funcionalidade para fazer a consulta do valor do IPTU e taxas relacionadas, lançados por bairro e quadra, indicando a quantidade de imóveis, valor lançado e valor pago.		
2.3.29. Permitir fazer a alteração da numeração que identifica a inscrição imobiliária, mantendo todos os dados cadastrais do imóvel e todos os seus débitos bem como todos os dados geoespaciais indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map, possibilitando a sua visualização a partir da alteração.		
2.3.30. Ter funcionalidade para fazer a consulta das modificações realizadas na numeração que identifica a inscrição imobiliária.		
2.3.31. Ter funcionalidade para fazer a consulta da atual inscrição imobiliária através de sua inscrição anterior, informar a inscrição imobiliária anterior na atual ficha de imóvel.		
2.3.32. Ter funcionalidade para fazer a impressão de DAM de Saldos Devedores de parcelas de Tributos Imobiliários, juntos ou separados por tributo, pagos a menor, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.3.33. Ter funcionalidade para fazer a averbação de imóveis, alterando o nome do contribuinte, e possibilitando o armazenamento do número do registro que identifica o imóvel no cartório de registro de imóveis.		
2.3.34. Efetuar o bloqueio, para os imóveis sem CPF/CNPJ do contribuinte, de Emissão de Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativas e Certidões Narrativas.		
2.3.35. Ter funcionalidade para fazer a consulta do histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração.		
2.3.36. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel, totalizando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.		
2.3.37. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão da validação da autenticidade da Certidão Negativa, Positiva e Positiva		



com Efeito Negativo de Débitos.		
2.3.38. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Histórico de Certidão Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo de Débitos.		
2.3.39. Efetuar o controle dos imóveis cujo carnê de IPTU e Taxas relacionadas foi devolvido, por não poder ser entregue.		
2.3.40. Permitir a utilização de coeficientes de redução e de majoração do valor venal apurado.		
2.3.41. Permitir a migração dos geodados indexados à sistema georreferenciado atualmente existentes no SIAT no Cadastro Imobiliário e Cadastro Mercantil do Município, indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.		
2.3.42. Ter funcionalidade para fazer a exibição, na ficha de imóvel, do mapa indexado à sistema georreferenciado associado ao imóvel indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.		
2.3.43. Permitir o relançamento de tributo proporcional para o remembramento e não permitir averbação sem o preenchimento correto do CPF/CNPJ do contribuinte e sem as informações da certidão de propriedade RGI.		
2.3.44. Permitir, no relançamento, na mudança da data de vencimento do carnê, não alterar o valor lançado.		
2.3.45. Efetuar a gestão da Contribuição de Melhoria, fornecendo funcionalidades que permitam:		
2.3.45.1. Consultar e recuperar as informações do cadastro imobiliário identificando parâmetros necessários para a definição e lançamento da contribuição de melhoria, possibilitando que o imóvel tenha mais de uma contribuição de melhoria;		
2.3.45.2. Alterar automaticamente informações do cadastro imobiliário (benefícios ao entorno do imóvel);		
2.3.45.3. Fazer o parcelamento e reparcelamento de débitos, com emissão dos respectivos termos em layout totalmente configurável;		
2.3.45.4. Executar todas as fases de Constituição e lançamento de cada imóvel, observados todos os parâmetros para a constituição da Contribuição de Melhoria;		
2.3.45.5. Centralizar processo de baixa e controle de arrecadação em módulo específico, de forma que a baixa possa ser automatizada;		
2.3.45.6. Conter gerador de relatórios que permita criar e emitir relatórios administrativos ou gerenciais, com as informações selecionáveis;		
2.3.45.7. Ter funcionalidade para fazer a emissão de extrato de débitos por contribuinte;		
2.3.45.8. Configurar todas as rotinas de cálculo conforme a obra e de		



forma que atenda à legislação e ao edital de lançamento e publicação da mesma;		
2.3.45.9. Fazer o lançamento da contribuição de melhoria na modalidade de saldo devedor;		
2.3.45.10. Controlar o tipo da obra, permitindo configurar os diversos tipos;		
2.3.45.11. Controlar a fase em que a obra se encontra, no mínimo com as seguintes fases: planejamento, em andamento e concluída;		
2.3.45.12. Permitir cancelar a obra;		
2.3.45.13. Realizar o cálculo e o lançamento em indexador, sem a necessidade de alteração de um lançamento por vez;		
2.3.45.14. Permitir a utilização de descontos para pagamento à vista;		
2.3.45.15. Ter funcionalidade para fazer a isenção da contribuição de melhoria, via requerimento no sistema, permitindo a alteração automática de dados de arrecadação de acordo com o tipo de isenção configurada, inclusive permitindo isenção de forma parcial.		
SUBTOTAL		
2.4 GESTÃO DO ITBI (16)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.4.1. Registrar a espécie da transação: compra e venda, usufruto, doação em pagamento, incorporação.		
2.4.2. Registrar a identificação e a localização do imóvel.		
2.4.3. Registrar os dados jurídicos das partes: nome e CNPJ ou CPF do(s) transmitente(s) e do(s) adquirente(s).		
2.4.4. Registrar o valor declarado da transação e quando financiado, informar o valor do financiamento.		
2.4.5. Registrar a avaliação fiscal do imóvel e calcular o valor total do ITBI.		
2.4.6. Emitir o Documento de Arrecadação do ITBI, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.4.7. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos de ITBI, com informação dos pagamentos efetuados, com vistas à escrituração nos cartórios de imóveis.		
2.4.8. Permitir consulta das avaliações de ITBI por segmento de logradouro, quadra e valor da transação por face e edifício.		
2.4.9. Listar os imóveis transacionados por período e os ITBI por data de vencimento.		
2.4.10. Permitir a localização de um ITBI por adquirente, por inscrição imobiliária, por data arrecadação, por CPF, por CNPJ, por avaliador, por data de vencimento e por transmitente.		



2.4.11. Efetuar lançamento complementar de ITBI, com emissão da guia de arrecadação (DAM) do saldo gerado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.4.12. Permitir a possibilidade de exclusão de um ITBI.		
2.4.13. Permitir a possibilidade de consulta de ITBI excluído por período.		
2.4.14. Permitir a possibilidade de alteração de um ITBI.		
2.4.15. Possibilitar a recuperação automática de um Processo de ITBI excluído indevidamente.		
2.4.16. Acatar e administrar os processos de ITBI abertos no portal do contribuinte		
SUBTOTAL		
2.5 GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL (36)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.5.1. Registrar os dados jurídicos do contribuinte: Inscrição Municipal, tipo de pessoa (se jurídica ou física), RG, CPF, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, Fax, e-mail, razão social, nome fantasia, Bairro, logradouro, número do logradouro, Município, CEP e UF, data de início da atividade, número do Processo de início da Atividade, data de encerramento da atividade, número do processo de encerramento da atividade e endereço para correspondência.		
2.5.2. Cadastrar as informações sobre todas as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas (Principal e Secundárias).		
2.5.3 Cadastrar todos os sócios/responsáveis legais das empresas e titulares de firmas individuais, CPF, RG, telefone, fax, e-mail, logradouro, número do logradouro, bairro, CEP, Município e UF.		
2.5.4. Consultar e imprimir a Ficha Cadastral do Contribuinte.		
2.5.5. Possuir tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo de impostos e taxas.		
2.5.6. Efetuar consulta, impressão e seleção de contribuintes: por inscrição, por nome ou razão social, por nome de fantasia, por atividade econômica, por CNPJ ou CPF, por domicílio fiscal do contribuinte, por sócio/responsável legal, por área territorial e por regime de tributação: ISS, licença de localização e funcionamento, licença para utilização de meios de publicidade, licença para instalação de máquinas e motores, licença para funcionamento em horário especial.		
2.5.7. Geração e emissão de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM de ISS e Taxas, para o exercício atual e anteriores com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.		
2.5.8. Efetuar rotinas de simulação dos lançamentos de ISS e Taxas.		



2.5.9. Efetuar o lançamento observando a proporcionalidade do tempo no cálculo de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa e Taxas para as inscrições iniciais efetuadas no curso do exercício.		
2.5.10. Efetuar o lançamento/relançamento anual de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa e Taxas.		
2.5.11. Efetuar o controle dos contribuintes que se encontrem em local ignorado, exemplo: Não funciona no Endereço fornecido, Endereço não localizado, Endereço insuficiente, mudou-se, etc.		
2.5.12. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão de notas fiscais avulsas.		
2.5.13. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.		
2.5.14. Controlar o pagamento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa.		
2.5.15. Permitir a consulta às notas fiscais avulsas emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.		
2.5.16. Emitir posição consolidada de inscrição mercantil ou CNPJ contendo: Informações cadastrais do contribuinte, Ficha do Imóvel registrado no cadastro mercantil, Débitos do CIM, Notificações, Autos de Infrações, ISS Fonte, ISS Estimado, Confissões de débitos de ISS, Parcelamento de débitos, recolhimentos de ISS, Declarações Mensal de Serviços Eletrônica registradas na base de dados (entregues e omissas), ações fiscais realizadas.		
2.5.17. Possuir rotinas de críticas de informações cadastrais necessárias à identificação de erros de cadastramento no momento da inclusão e alteração, observando inclusive a vinculação entre as diversas informações cadastrais.		
2.5.18. Permitir registrar e realizar a alteração da situação cadastral (ativo, pedido de baixa, atividade encerrada e atividade suspensa) de contribuinte, pessoas físicas e jurídicas, de ofício ou por solicitação.		
2.5.19. Possibilitar a consulta do histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração, demonstrando os campos alterados.		
2.5.20. Permitir registrar isenções, não incidência, imunidades, incentivos fiscais e reduções de alíquotas e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente para a rotina dos registros de incentivos fiscais e isenções concedidos ao contribuinte, disponibilizando os prazos e a Base Legal que concedeu.		
2.5.21. Emitir relatório sobre os registros das isenções, não incidência, imunidades de acordo com a legislação vigente.		
2.5.22. Emitir relatório com quantidade de inclusões, baixas e alterações de situação cadastral efetuadas no período.		



2.5.23. Permitir consultas por diferentes dados como: CNPJ, CPF, número de inscrição mercantil, nome, endereço, atividade econômica, situação cadastral, sócios (CPF e Nome), etc.		
2.5.24. Permitir o registro do Contador responsável pela contabilidade da empresa, bem como o nome do escritório, permitindo realizar consultas por contador (responsável contábil) que detalhe as empresas prestadoras de serviço, comerciais e industriais vinculadas a cada contador, criar uma rotina para que possamos instituir a certificação do contador.		
2.5.25. Permitir o cadastramento do(s) número(s) da(s) inscrição(ões) imobiliária(s) do(s) imóvel(eis) onde a empresa/profissional está(ão) localizado(s).		
2.5.26. Permitir a impressão de DAM de Saldos Devedores de ISS e Taxas atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.5.27. Disponibilizar cadastro específico para Empresas Prestadoras de Serviços sediadas em outro Município que realizem serviços temporários ou eventuais.		
2.5.28. Permitir a integração de dados cadastrais oriundos dos sistemas da JUCERN (REDESIM), da Secretaria da Receita Federal do Brasil e de outros órgãos conveniados com o Município, assegurando:		
2.5.28.1. A unificação e a captação de dados cadastrais de contribuintes através dos diversos sistemas conveniados;		
2.5.28.2. A compatibilização de informações comuns entre as bases dos sistemas conveniados.		
2.5.29. Imprimir as Certidões Negativas de Débitos de Tributos Municipais e Narrativas de Situação Cadastral por inscrição mercantil.		
2.5.30. Imprimir as Certidões Positivas e Negativas com Efeito de Negativas de Débitos de Tributos Municipais por inscrição mercantil.		
2.5.31. Disponibilizar Relatórios das certidões emitidas.		
2.5.32. Permitir a validação, via Internet, de uma certidão emitida.		
2.5.33. Permitir a reemissão de uma certidão.		
2.5.34. Controlar o período de validade de uma certidão.		
2.5.35. Efetuar a desativação ou relançamento de Débitos de ISS e Taxas do Exercício Atual e Exercícios Anteriores.		
2.5.36. Permitir a consulta e impressão do Extrato de Débitos Mercantil: CIM, ISS, ISS- ESTIMATIVA, AUTO DE INFRAÇÃO, CONFISSÃO DE DÉBITOS, OUTROS RECOLHIMENTOS e NFSE, indicando, separadamente, o valor do principal, os juros e as multas, contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos, indicando se está ou não em Dívida Ativa com o respectivo Número da CDA.		
SUBTOTAL		



2.6 GESTÃO DA ARRECADAÇÃO (31)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.6.1. Controlar o credenciamento e o descredenciamento dos órgãos arrecadadores.		
2.6.2. Controlar os repasses efetuados pelos órgãos arrecadadores apontando as eventuais diferenças constatadas.		
2.6.4. Emitir demonstrativos, com a possibilidade de escolha do período, dos valores arrecadados, discriminados por receita e por órgão arrecadador.		
2.6.5. Imprimir automaticamente o Documento de Arrecadação Municipal referente ao valor dos acréscimos contratuais por repasse a menor dos órgãos arrecadadores, inclusive com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.6.6. Registrar os pagamentos efetuados pelos contribuintes sujeitos ao recolhimento de tributos lançados por homologação (ISS próprio e Fonte), de ofício (IPTU, Taxas, ISS Estimativa e ISS Autônomo), por declaração (ITBI) e demais créditos não tributários.		
2.6.7. Emitir relatório de posição diária do valor total arrecadado.		
2.6.8. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos débitos fiscais do exercício atual e dos exercícios anteriores encaminhados por meio físico (documentos) ou através de meio magnético (eletrônico).		
2.6.9. Emitir o resumo de pagamentos rejeitados enviados por meio magnético (eletrônico).		
2.6.10. Emitir quadro de controle dos pagamentos enviados por meio magnético (eletrônico) por órgão arrecadador.		
2.6.11. Efetuar a desativação automática dos saldos devedores com valor inferior ao custo de cobrança.		
2.6.12. Permitir a consulta ao movimento diário da arrecadação por data do movimento, por sequencial/CMC/CPF/CNPJ.		
2.6.13. Permitir a prorrogação automática das datas de vencimentos dos tributos que coincidirem com sábados, domingos e feriados.		
2.6.14. Possibilitar a geração de arquivo TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante, com as informações de arrecadação diária por receita e por órgão arrecadador para o sistema contábil.		
2.6.15. Emitir todos os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, dos tributos de competência do município e demais créditos tributários e não tributários, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.		
2.6.16. Efetuar manutenção/impressão da tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos.		



2.6.17. Executar a apropriação dos recolhimentos das substituições tributárias efetuadas pelos Órgãos Federais através do Sistema de Administração Financeira do Ministério da Fazenda (SIAF) e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em formato digital, PDF e/ou TXT.		
2.6.18. Executar a apropriação dos recolhimentos efetuados através do Simples Nacional e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em formato digital, PDF e/ou TXT.		
2.6.19. Emitir relatório demonstrando a quantidade de DAM arrecadados por órgão com o modelo do DAM, receita e sequencial/CMC/CPF/CNPJ.		
2.6.20. Permitir a visualização e marcação no extrato de arrecadação e no extrato de débitos da inscrição imobiliária ou mercantil dos valores que foram cancelados, extintos, suspensos ou restituídos, através de processamentos administrativos.		
2.6.21. Permitir inscrição manual na arrecadação de valores depositados na conta arrecadação municipal.		
2.6.22. Permitir a transferência/compensação de valor pago de uma inscrição para outra ou na mesma inscrição.		
2.6.23. Emitir demonstrativo diário da conta arrecadação, por dia e por órgão arrecadador.		
2.6.24. Emitir relatório dos valores arrecadados, com a possibilidade de escolha do período, pelo código da baixa, detalhando cada pagamento com o nome do contribuinte, receitas contidas no DAM, valor de cada receita, nome do banco, data de pagamento e código de baixa.		
2.6.25. Permitir a criação e manutenção de tabela de receitas, possibilitando a criação de grupos e subgrupos, registrando o histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração, demonstrando os campos alterados.		
2.6.26. Permitir o acolhimento e processamento dos arquivos disponibilizados, DAF 607, pela Secretaria do Tesouro Nacional, gerados pelo SIAF, contendo as retenções efetuadas de ISSQN no âmbito federal.		
2.6.27. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes às retenções de ISSQN disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através dos arquivos DAF 607;		
2.6.28. Permitir a identificação dos órgãos gestores, tomadores e prestadores de serviços envolvidos na prestação do serviço.		
2.6.29. Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal.		
2.6.30. Permitir a conciliação bancária dos créditos efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional na conta corrente do município.		



2.6.31. Efetuar, de forma automática, as baixas das NFS-e emitidas por contribuintes inscritos no município e que tiveram o ISSQN retido pela Secretaria do Tesouro Nacional.		
SUBTOTAL		
2.7 GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA (27)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.7.1. Efetuar a inscrição, individual e em lote, em Dívida Ativa dos créditos tributários de natureza Imobiliária e Mercantil e de natureza não tributária.		
2.7.2. Permitir o encaminhamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa à PGM, individualmente e em lote, através de arquivo magnético (eletrônico).		
2.7.3. Permitir consulta e emissão, por espécie de tributo, dos valores em Dívida Ativa, podendo ser classificada por certidões parceladas, baixadas, quitadas e em aberto.		
2.7.4. Permitir a consulta e emissão de relatório dos débitos inscritos em Dívida Ativa discriminando: Número da CDA, contribuinte, data de inscrição, valor com segregação de tributo (Principal, Atualização Monetária, Multa, Juros e Total).		
2.7.5. Emitir relatório relativo às cobranças emitidas a partir da Dívida Ativa.		
2.7.6. Permitir seleção contribuintes devedores para efeito de ação de cobrança.		
2.7.7. Possibilitar a consulta e a impressão dos débitos em aberto por exercício, por espécie de tributo e por situação de CDA (Administrativa e Judicial).		
2.7.8. Permitir o controle de todas as etapas de cobranças efetuadas e contempladas.		
2.7.9. Informar e relacionar os contribuintes aptos (responsável, corresponsável e responsável subsidiário) à inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município, segregando-os em relação aos tipos dos tributos, competências, valores com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total.		
2.7.10. Possibilitar a notificação dos contribuintes quando da inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município.		
2.7.11. Emitir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais para execução fiscal.		
2.7.12. Integrar o sistema ao PJE do TJ/TRF para peticionamento eletrônico de execuções fiscais individual e em lote.		
2.7.13. Possibilitar a pesquisa e emissão de débitos fiscais por Sequencial/Nº da CDA /CMC/CNPJ/CPF, podendo ser classificada por certidões abertas, parceladas, baixadas e quitadas.		
2.7.14. Efetuar a inscrição em D.A. retroativo, total ou parcial, para os tributos imobiliários, mercantis e demais taxas e outros créditos.		
2.7.15. Permitir que seja feita a baixa dos débitos inscritos em Dívida		



Ativa com indicação da razão da baixa.		
2.7.16. Permitir a consulta de certidões de dívida ativa por inscrição imobiliária, por inscrição mercantil, por CPF, por CNPJ e por espécie de tributo.		
2.7.17. Gerar e imprimir correspondência para cobrança administrativa de débitos dos contribuintes selecionados, informando o valor principal, atualização monetária, encargos e com os possíveis descontos previstos em lei, no momento da referida cobrança.		
2.7.18. Geração de relatório de baixas de CDAs por período da baixa, por competência (data) dos tributos, indicando matrícula do operador e por usuário, evidenciando o histórico das alterações da CDA.		
2.7.19. Possibilitar a desativação/reactivação de débitos do exercício atual e de exercícios anteriores.		
2.7.20. Permitir a emissão de Certidão de Dívida Ativa, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.		
2.7.21. Permitir a agregação a mesma petição as CDAs de tributos diferentes de um mesmo contribuinte.		
2.7.22. Geração e expedição de Relatório de Movimentação mensal da Dívida Ativa, com indicação dos valores do Saldo Inicial do Mês, das adições (inscrições), das Exclusões (baixas por pagamentos (integrais/parcelamentos) prescrições e cancelamentos) e do Saldo final do mês, com segregação de Principal, Atualização monetária, Multa, Juros e Total.		
2.7.23. Geração de relatório de pagamentos de CDAs por período da baixa, por competência (data) dos tributos, indicando matrícula do operador e por usuário.		
2.7.24. Permitir a reformulação da CDA referente às alterações de dados cadastrais, parcelas e/ou exercícios de tributos imobiliários e mercantis.		
2.7.25. Permitir o registro avulso da CDA, em conformidade com os parágrafos 5º e 6º do Art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.		
2.7.26. Permitir o controle genérico de remessas de certidões.		
2.7.27. Gerar relatório que apresente de forma resumida e/ou detalhada os créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, selecionando por período.		
SUBTOTAL		
2.8 GESTÃO DE PARCELAMENTOS (18)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.8.1. Efetuar a simulação do parcelamento; com ou sem redução dos acréscimos, para escolha do plano desejado de débitos de natureza tributária e não tributária.		
2.8.2. Efetuar o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária.		
2.8.3. Imprimir DAM de prestações de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com código de barras conforme		



padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.8.4. Desfazer o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados.		
2.8.5. Imprimir e consultar o extrato de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, efetuados e vigentes, indicando: débitos originalmente parcelados, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento com saldo devedor.		
2.8.6. Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, efetuados, verificando a adimplência dos mesmos.		
2.8.7. Efetuar consultas sobre os parcelamentos de débitos de natureza tributária existentes a partir da inscrição imobiliária ou mercantil e não tributária por CPF e CNPJ.		
2.8.8. Permitir o agrupamento de débitos tributários e não tributários, de um mesmo contribuinte, em um único parcelamento, desde que seja da mesma natureza.		
2.8.9. Permitir que os parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com parcelas em atraso sejam cancelados.		
2.8.10. Propiciar a recomposição de parcelamentos desfeitos de débitos de natureza tributária e não tributária.		
2.8.11. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, baixados e/ou quitados, indicando: débitos originais parcelados e prestações pagas.		
2.8.12. Permitir visualizar a cota única e uma nova simulação de parcelamento, sem precisar executar o desparcelamento.		
2.8.13. Permitir a consulta e emissão de relatório de parcelamentos em atraso.		
2.8.14. Gerar, após pagamento da 1ª parcela, a petição de suspensão da execução fiscal para os créditos da Dívida Ativa judicial parcelados.		
2.8.15. Gerar petição de continuidade de execução para os casos de cancelamento de parcelamento de débitos em Dívida Ativa judicial.		
2.8.16. Permitir antecipar, retirando os juros calculados, o pagamento de parcelas futuras;		
2.8.17. Permitir parcelamento do imposto gerado pelas NFS-e, por grupo de NFS-e ou por competência das NFS-e.		
2.8.18 Permitir o parcelamento remoto, via certificação digital.		
SUBTOTAL		
2.9 GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO (12)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.9.1 Registrar e emitir os termos de confissões espontâneas de débitos.		



2.9.2. Imprimir os DAM de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Fonte, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.9.3. Permitir a inscrição, na Dívida Ativa, de débitos espontaneamente confessados e não pagos.		
2.9.4. Possibilitar consultas às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte de um mesmo contribuinte.		
2.9.5. Possibilitar consulta à posição de uma Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.		
2.9.6. Permitir consulta às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte registradas por índice geral de Confissões.		
2.9.7. Permitir a simulação do cálculo dos Débitos de ISS Próprio e do ISS Fonte.		
2.9.8. Possibilitar o aproveitamento dos dados da simulação, sem necessidade de redigitá-los na elaboração da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.		
2.9.9. Permitir consultar e imprimir o mapa demonstrativo da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.		
2.9.10 Efetuar a desativação de saldos devedores de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.		
2.9.11. Permitir o cancelamento de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.		
2.9.12. Permitir a consulta e emissão de relatório das confissões de débitos registradas por exercício, contribuinte e situação.		
SUBTOTAL		
2.10 GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS (26)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.10.1. Permitir a elaboração e registro dos Autos de Infração e de Notificações, para contribuintes (pessoas física e jurídica) inscritos ou não no Cadastro Mercantil, consignando os valores discriminados dos tributos devidos e seus respectivos períodos de competência, espécie do tributo, enquadramento da infração e acréscimos legais.		
2.10.2. Controlar os débitos referentes a valores de tributos e de multas consignadas em Autos de Infração ou Notificação.		
2.10.3. Acompanhar a tramitação dos Autos de Infração ou Notificação nos órgãos envolvidos, informando a localização e situação atual.		
2.10.4. Permitir a conversão automática e individual de Notificação em Autos de Infração relativos a obrigações acessórias nos termos da legislação vigente.		
2.10.5. Permitir a consulta consolidada dos débitos referentes a Autos de Infração, Notificação, Confissões de Débitos e NFS-e, parcelados ou não.		



2.10.6. Permitir a inscrição dos Autos de Infração e Notificações, na Dívida Ativa do Município.		
2.10.7. Imprimir os DAM de Autos de Infração e Notificação, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.		
2.10.8. Manter histórico das infrações cometidas pelos contribuintes.		
2.10.9. Registrar os Autos de Infração, Notificação ou de Intimação. Ao registrá-los, possibilitar que cada auto/notificação tenha um processo fiscal administrativo gerado automaticamente.		
2.10.10. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização (mapa de apuração), a importação de dados contidos na DMS-e e NFS-e.		
2.10.11. Permitir, quando da elaboração do Auto de Infração e da Notificação, a importação de dados contidos no Relatório de Fiscalização.		
2.10.12. Conter os parâmetros para o enquadramento das infrações e penalidades aplicáveis constantes do Código Tributário Municipal.		
2.10.13. Conter os parâmetros para controle dos prazos, reduções e reincidências legais.		
2.10.14. Permitir a emissão e consulta de Notificação e/ou de Auto Infração elaborado.		
2.10.15. Permitir a reformulação da Notificação e de Auto Infração.		
2.10.16. Permitir o reconhecimento parcial do Auto de Infração e de Notificação.		
2.10.17. Permitir o registro da anexação da defesa, dos recursos e do resultado dos julgamentos em primeira e segunda instância e de suas notificações.		
2.10.18. Permitir a determinação automática ou individual do contribuinte revel com a emissão do respectivo termo de revelia e do registro da notificação bem como o relatório dos contribuintes revel.		
2.10.19. Permitir consulta e impressão dos Autos de Infração e de Notificações elaborados por Auditor Fiscal, por Inscrição Mercantil, por índice geral de Autos de Infração e de Notificações, por número de registro por denominação e CNPJ.		
2.10.20. Permitir consulta à posição dos Autos de Infração e de Notificações.		
2.10.21. Emitir o mapa demonstrativo dos cálculos dos Autos de Infração e de Notificações, elaborados e/ou registrados, para contribuintes inscritos ou não no cadastro mercantil.		
2.10.22. Permitir a emissão do termo de revelia e do registro da notificação de seu julgamento.		
2.10.23. Permitir elaboração de Termo de Orientação nos termos da legislação que trata do Simples Nacional.		
2.10.24. Permitir exclusão de Autos de Infração e de Notificações.		



2.10.25. Possibilitar a listagem dos maiores valores de Autos de Infração e de Notificações registrados.		
2.10.26. Permitir anexar os julgamentos de Autos e Notificações da primeira e segunda instancia salvos e digitalizados em PDF.		
SUBTOTAL		
2.11 GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS (9)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.11.1. Controlar a autorização para utilização, impressão ou confecção de documentos fiscais.		
2.11.2. Controlar a sequência numérica e serial dos documentos fiscais autorizados a utilizar, imprimir ou confeccionar.		
2.11.3. Cadastrar estabelecimentos gráficos credenciados para impressão ou confecção de documentos fiscais.		
2.11.4. Descredenciar estabelecimentos gráficos.		
2.11.5. Registrar e controlar os documentos fiscais que tenham sido objeto de comunicação de extravio, perda ou roubo, procedendo à respectiva baixa.		
2.11.6. Emitir a Posição Fiscal do Contribuinte contemplando as autorizações de Documentos Fiscais informando no mínimo: a quantidade talões autorizados, modelo, série dos talões, controle da sequência das notas autorizadas e indicação do servidor que realizou estas operações no sistema.		
2.11.7. Registrar a confirmação da utilização, impressão ou confecção de Notas Fiscais.		
2.11.8. Permitir o cancelamento de Autorizações de Documentos Fiscais.		
2.11.9. Permitir quando do cadastramento de gráfica, a possibilidade de registro de pelo menos três sócios com seus respectivos CPF.		
SUBTOTAL		
2.12 GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS (26)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.12.1. Cadastrar processos administrativos, imobiliários e mercantis utilizando automaticamente as informações contidas nos respectivos cadastros.		
2.12.2. Informar os documentos a serem anexados ao processo.		
2.12.3. Controlar pendências relativas aos processos.		
2.12.4. Controlar a tramitação previamente estabelecida na malha de passos por assuntos.		
2.12.5. Informar a localização e o estágio atual do processo.		
2.12.6. Possuir tabela de cadastramento de assuntos, documentos, exigências e setores.		
2.12.7. Informar ocorrências de atraso na tramitação dos processos.		



2.12.8. Efetuar o cadastro dos órgãos administrativos, assuntos, exigências por assunto e situações de um processo.		
2.12.9. Registrar a malha de tramitação por assunto, contendo a sequência dos órgãos administrativos com os respectivos prazos.		
2.12.10. Permitir a consulta de processos por Requerente, Data de Entrada, Assunto, deferimento, Inscrição Imobiliária e Mercantil.		
2.12.11. Registrar o envio, o recebimento e o cancelamento de envio de um processo.		
2.12.12. Registrar Pareceres e Despachos de um processo.		
2.12.13. Permitir a emissão automática do protocolo do processo.		
2.12.14. Informar a movimentação de um processo.		
2.12.15. Controlar o arquivamento dos processos.		
2.12.16. Permitir a reabertura de processo.		
2.12.17. Permitir a anexação e desanexação de um processo a outro.		
2.12.18. Permitir consulta de pareceres e de despachos.		
2.12.19. Permitir modificações nos dados do processo.		
2.12.20. Permitir o registro e consulta do histórico de modificações dos dados de um processo.		
2.12.21. Permitir reimpressão do protocolo de processo.		
2.12.22. Permitir o cancelamento de um processo.		
2.12.23. Emitir comunicação de encerramento e exigência de processos.		
2.12.24. Permitir o registro e a anexação das instruções dos processos administrativos imobiliários (prescrição, imunidade, recurso de revisão e restituição) e mercantis (prescrição, imunidade, consulta fiscal e restituição).		
2.12.25. Permitir o registro e a anexação e desanexação de documentos digitalizados ao processo administrativo fiscal.		
2.12.26. Permitir a gestão e pesquisa de documentos eletrônicos, em formato PDF ou similar.		
SUBTOTAL		
2.13 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (45)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.13.1. Possibilitar a manutenção, o registrar e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários Municipais.		
2.13.2. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Maiores Contribuintes de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.		
2.13.3. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Representatividade das Atividades Econômicas, informando o total do ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS no período, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional,		



Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.		
2.13.4. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Participação dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando o total de ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS recolhido no período de cada contribuinte na Atividade Econômica, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.		
2.13.5. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Inadimplência dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando os meses em que não houve recolhimento de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.		
2.13.6. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Recolhimentos dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando mês a mês os valores recolhidos de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.		
2.13.7. Cadastrar os Projetos de Fiscalização, selecionando os contribuintes que o comporão.		
2.13.8. Registrar o(s) Auditor(es) que efetuará(ão) a fiscalização no contribuinte.		
2.13.9. Gerar e imprimir a Ordem de Serviço para os fiscais designados para a ação fiscal.		
2.13.10. Gerar, imprimir e registrar o Termo de Início de Ação Fiscal.		
2.13.11. Permitir a elaboração, o registro e a emissão do Relatório de Fiscalização.		
2.13.12. O Relatório de Fiscalização deve possibilitar o registro e a análise de informação de interesse da Fiscalização Tributária, relativas ao Contribuinte que esteja sob ação fiscal, no que se refere a Receita Operacional, Receita Tributável, Receita Declarada, Recolhimentos efetuados, ISSQN Alíquotas, ISSQN retido pelo Tomador de Serviços, ISSQN retido de terceiros, Notas Fiscais emitidas, Notas Fiscais recebidas, Outros documentos emitidos ou recebidos de terceiros, Informações sobre Documentos analisados (IRPJ, Contrato Social e suas alterações, Notas Fiscais próprias e de terceiros, Livro de Hóspedes, Livro de Matrícula, Boletim de Medição etc.), entre outras informações que consolidem o Relatório de Fiscalização.		
2.13.13. Individualizar, para cada auto/notificação, o relatório próprio de dados.		
2.13.14. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização, a importação de dados relativos à arrecadação efetuada e das informações contidas na Declaração Mensal de Serviços e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e do Contribuinte fiscalizado.		
2.13.15. Gerar, imprimir e registrar o Termo Final de Ação Fiscal.		
2.13.16. Controlar períodos anteriores fiscalizados.		



2.13.17. Manter histórico das Ações Fiscais realizadas por Auditor Fiscal e por contribuinte.		
2.13.18. Permitir a apuração da produtividade dos auditores fiscais nos moldes da Lei, Decreto e Instrução de Serviço vigente, contemplando os seguintes requisitos:		
2.13.18.1. Possibilitar a manutenção, o registrar e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários, permitindo a segregação por tipo de produtividade, o registro de períodos de atividade e inatividade;		
2.13.18.2. Integrar o cálculo da produtividade com o módulo de fiscalização, de avaliação de ITBI/IPTU, do julgamento e processos administrativos do sistema informatizado, permitindo o controle de procedimentos indispensável nas tarefas;		
2.13.18.3. Permitir a apuração da GPF – Gratificação de Produtividade Fiscal dos Auditores Tributários, observando os critérios de cada tipo de produtividade e as situações especiais de tarefas não incluídas na tabela de pontos;		
2.13.18.4. Possibilitar a manutenção, o registro e a consulta de tabelas conforme os parâmetros de apuração da Gratificação de Produtividade Fiscal, bem com as tabelas de Auditores, de situações especiais, de motivos, de responsáveis, etc.;		
2.13.18.5. Permitir a apuração de pontos relativo a tarefas executadas pelos Auditores Tributários e o cálculo dos valores em reais correspondentes a Gratificação de Produtividade Fiscal a ser percebido pelos Auditores Tributários;		
2.13.18.6. Efetuar a apuração dos pontos de produtividade a serem descontados, os critérios de aplicação e realização, considerando os limites de prazos para realização das tarefas, bem como os descontos futuros decorrente de julgamentos de Notificações e Autos de Infrações;		
2.13.18.7. Permitir o cadastro, correção, validação e finalização da produtividade, individual ou em grupo, das tarefas ou ações fiscais realizadas pelos Auditores Tributários, bem como seu arquivamento e informações posteriores;		
2.13.18.8. Permitir o controle de aplicação de acordo com o nível de segurança exigido em dada etapa do processo, determinando as responsabilidades;		
2.13.18.9. Gerar Relatórios e Consultas para impressão, e em arquivo para tratamento dos dados por outro aplicativo;		
2.13.18.10. Permitir a inclusão e exclusão, validação e retirada de validação, controle de afastamentos e pontos especiais não contemplada nas tabelas de pontuação por tarefa.		
2.13.19. Permitir a emissão de relatórios de produtividade individual, de apuração, demonstrativos, índice de produtividade dos auditores fiscais e quantidade e valores de autos e/ou notificações lançados, reformulados e anulados, por período.		
2.13.20. Consultar informações fiscais por inscrição, por OS, por Auditor Fiscal, por projeto, entre outros.		



2.13.21. Possibilitar o cadastramento e consulta dos projetos de Fiscalização.		
2.13.22. Possibilitar a consulta das empresas relacionadas a cada projeto indicando, no mínimo: contribuinte, última fiscalização, inscrição mercantil, CPF/CNPJ, número da ordem de serviço, data da OS, data início da ação fiscal, data do encerramento da ação fiscal, data ciência de encerramento.		
2.13.23. Possibilitar a consulta das ações fiscais em andamento, suspensas, concluídas e canceladas, permitindo filtrar por: situação (em andamento ou concluída), período, projeto, fiscal e finalidade da fiscalização.		
2.13.24. Permitir o cadastramento e a consulta dos procedimentos da fiscalização, origem da fiscalização, finalidade da fiscalização e documentos a serem analisados.		
2.13.25. Consultar informações fiscais por atividade, distrito, regional e bairro.		
2.13.26. Possibilitar a consulta das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFSe, em que o contribuinte indicou retenção na fonte por parte do tomador do serviço e não foi verificado na Declaração Mensal de Serviços do tomador, a referida retenção na fonte.		
2.13.27. Possibilitar a consulta e impressão dos contribuintes que ainda não sofreram fiscalização, filtrados por atividade, início da atividade, quantidade de notas fiscais autorizadas, situação do recolhimento (com ou sem) e ordem de serviço (com ou sem).		
2.13.28. Possibilitar a suspensão e cancelamento da ação fiscal.		
2.13.29. Possibilitar a retirada e inclusão de contribuinte em ação fiscal.		
2.13.30. Permitir vincular as notas fiscais do ISS Fonte com recolhimento individualizado para cada documento fiscal, ou seja, o número do documento deve estar atrelado ao pagamento.		
2.13.31. Permitir o cálculo de acréscimos legais por notas fiscais, ou seja, gerar tais acréscimos por documento fiscal.		
2.13.32. Emitir relatório das empresas que foram fiscalizadas por período.		
2.13.33. Emitir relatório por contribuinte, demonstrando a evolução de recolhimentos, isto é, crescimento, decréscimo ou manutenção, do ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, por período.		
2.13.34. Permitir o levantamento e enquadramento em regime de recolhimento por estimativa:		
2.13.34.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao regime de recolhimento de ISS por estimativa mensal, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;		



2.13.34.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para a estimativa mensal a partir dos dados informados;		
2.13.34.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por estimativa mensal com base no valor da base de cálculo, da alíquota da atividade selecionada;		
2.13.34.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Enquadramento do contribuinte no regime de recolhimento de ISS por estimativa;		
2.13.34.5. Permitir atualização dos dados do enquadramento de estimativa no cadastro de contribuintes do município.		
2.13.35. Permitir o Lançamento por Arbitramento do ISS, conforme modelos pré-configuráveis previstos na legislação tributária municipal:		
2.13.35.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao lançamento por arbitramento do ISS, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;		
2.13.35.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para o lançamento por arbitramento do ISS a partir dos dados informados;		
2.13.35.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por arbitramento do ISS com base no valor da base de cálculo, da alíquota da atividade selecionada;		
2.13.35.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Lançamento por arbitramento do ISS do contribuinte.		
2.13.36. Disponibilizar ferramenta para gestão dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, observando os seguintes parâmetros:		
2.13.36.1. Permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas ou Declaração Mensal de Serviços Eletrônica pelos respectivos contribuintes, assim como eventuais divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) junto a Receita Federal do Brasil (RFB), bem como controlar os contribuintes inadimplentes enquadrados no Simples Nacional como Micro empreendedor Individual - MEI cujo movimento econômico anual não ultrapasse o limite máximo definido pelo Governo Federal;		
2.13.36.2. Permitir a leitura dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil para confirmação do recolhimento do respectivo ISS;		
2.13.36.3. Permitir o monitoramento através de relatórios gerenciais que permitam ao corpo de fiscalização deste Município visualizar as divergências entre o valor apurado a partir do movimento econômico registrado na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e o valor recolhido pelo contribuinte junto a RFB;		



2.13.36.4. Permitir importar e consultar os dados contidos nos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional referentes à Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI), Declaração Anual do Simples Nacional (DASN).		
2.13.36.5. Gerar os seguintes relatórios:		
2.13.36.5.1. Arrecadação mensal do Simples Nacional estratificada por faixa de valores pagos, dos contribuintes que estão enquadrados no regime do Simples Nacional;		
2.13.36.5.2. Contribuintes que não estão recolhendo as guias do Simples Nacional (DAS) por período de competência;		
2.13.36.5.3. Contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional no ano em exercício;		
2.13.36.5.4. Contribuintes que foram excluídos do regime do Simples Nacional em um determinado período de competência;		
2.13.36.5.5. Contribuintes que ultrapassaram o limite legal (receita bruta anual) de valor declarado e continua no Simples Nacional;		
2.13.36.5.6. Valor total recolhido em determinado período de competência, dos contribuintes que estão no Simples Nacional agrupando pelo código de atividade principal (CNAE 2.0);		
2.13.36.5.2. Contribuintes que não entregaram a Declaração exigida no Simples Nacional;		
2.13.36.5.8. Maiores contribuintes que estão no Simples Nacional em relação ao valor recolhido no ano em exercício;		
2.13.36.5.9. Listar e visualizar as declarações mensais prestadas pelos contribuintes do Simples Nacional, importadas dos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional.		
2.13.37. O Sistema deve permitir o gerenciamento do Índice de Participação do Município - IPM no ICMS estadual, através do processamento dos arquivos enviados pela SEFAZ do Estado e geração de relatórios para conferência dos dados e apontamento das inconsistências para o município:		
2.13.37.1. Permitir o acompanhamento do lançamento de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) e EFD (Escrituração Fiscal Digital) a fim de detectar irregularidades e/ou distorções em seu lançamento por parte dos contribuintes e acompanhar o Valor Adicionado Fiscal (VAF);		
2.13.37.2. Permitir o gerenciamento das informações fornecidas pelas empresas enquadradas no Regime Periódico de Apuração - RPA e pelas empresas enquadradas no Simples Nacional, através das importações de arquivos;		
2.13.37.3. Permitir a importação dos arquivos dos valores adicionados provisórios e definitivos fornecidos pela SEFAZ;		
2.13.37.4. Permitir a importação do arquivo com os cadastros dos contribuintes fornecido pela SEFAZ;		



2.13.37.5. Permitir a importação dos arquivos do Simples Nacional;		
2.13.37.6. Permitir o detalhamento dos valores importado através dos arquivos do Simples Nacional para visualização do Valor Adicionado Fiscal;		
2.13.37.7. Possuir a geração de relatórios dos faturamentos dos contribuintes do município;		
2.13.37.8. Permitir a impressão dos recibos de entrega de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);		
2.13.37.9. Permitir a consulta dos meses com GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) transmitidas e Não Transmitidas;		
2.13.37.10. Permitir o apontamento de divergências por CFOP inválido;		
2.13.37.11. Permitir a geração do resumo das divergências por empresa;		
2.13.37.12. Permitir a visualização do valor adicionado do Estado ordenado por valor;		
2.13.37.13. Permitir a visualização detalhada das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);		
2.13.37.13. Permitir a visualização detalhada da EFD (Escrituração Fiscal Digital);		
2.13.37.14. Permitir a edição de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);		
2.13.37.16. Permitir a edição de EFD (Escrituração Fiscal Digital);		
2.13.37.17. Permitir a visualização do resumo das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) com valor adicionado e cálculo do valor adicionado;		
2.13.37.18. Permitir a visualização do resumo da EFD (Escrituração Fiscal Digital) com valor adicionado e cálculo do valor adicionado;		
2.13.37.19. Permitir a atualização dos dados das empresas; 2.13.32.20. Permitir cadastramento de novas empresas;		
2.13.37.21. Permitir consultar a tabela de Classificação Nacional de Atividade Económica (CNAE);		
2.13.37.22. Permitir consultar a tabela de Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP);		
2.13.37.23. Permitir a geração de relatórios analíticos de acompanhamento do IPM com as seguintes informações mínimas: Inscrição Estadual, CNPJ, Nome Fantasia, Razão Social, Endereço, Registro do Contador, Nome do Contador, Endereço do Contador, Entradas, Saídas, Entradas Válidas e Inválidas, Saídas Válidas e Inválidas, Valor Adicionado, Valor Adicionado Anterior, Valor Adicionado Proporcional, Valor Adicionado Proporcional Anterior;		
2.13.37.24. Permitir a geração de relatórios analíticos contendo as informações das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) zeradas e omissas;		
2.13.37.25. Possuir relatórios comparativos entre valores de exercício diferentes;		



2.13.37.26. Permitir a notificação de Contribuintes, via e-mail e também por notificação impressa, dos contribuintes que não entregaram a GIA;		
2.13.38. Permitir o controle das operações de pagamentos realizados por meio de cartão de crédito e débito sujeitas ao ISS:		
2.13.38.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas administradoras de cartão e débito e/ou órgãos conveniados como Secretaria da Fazenda Estadual e Receita Federal do Brasil, permitindo o controle das administradoras de cartão e débito e estabelecimentos credenciados (comerciantes, prestadores de serviços, entre outros);		
2.13.38.2. Permitir o cadastramento das operadoras (administradoras) de cartão de crédito e débito;		
2.13.38.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;		
2.13.38.4. Possuir relatório do resumo da movimentação das administradoras de cartão e débito, permitindo selecionar o ano e/ou a operadora de cartão de crédito e débito;		
2.13.38.5. Possuir relatório da movimentação detalhada das administradoras de cartão e débito, demonstrando o valor total movimentado de crédito e débito, por ano, mês e/ou administradora de cartão e débito;		
2.13.38.6. Possuir relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento credenciado em operações de cartão crédito e débito e a emissão de notas fiscais pelo contribuinte para apuração de possíveis diferenças entre os dados analisados;		
2.13.38.7. Possuir relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento em operações de cartão crédito e débito e as informações dos contribuintes do ISS registradas nas declarações eletrônicas (DMS-e, por exemplo) apresentadas ao Município.		
2.13.39. Permitir a Gestão da Arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública:		
2.13.39.1. Permitir o controle dos pagamentos e repasses do convênio entre a Prefeitura e a Concessionária de Energia Elétrica da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;		
2.13.39.2. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pela Concessionária de Energia Elétrica da arrecadação, relativos aos pagamentos da Contribuição de Iluminação Pública - CIP efetuados pelos contribuintes clientes da Concessionária de Energia Elétrica e dados cadastrais dos contribuintes;		
2.13.39.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;		
2.13.39.4. Permitir o gerenciamento dos dados de pagamento e inadimplência da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;		



2.13.39.5. Permitir o gerenciamento dos dados cadastrais dos contribuintes da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;		
2.13.39.6. Permitir a geração de relatórios analíticos sobre pagamento e inadimplência da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.		
2.13.40. Permitir o controle das operações de planos de saúde sujeitas ao ISS:		
2.13.40.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras (administradoras) de Planos de Saúde.		
2.13.40.2. Permitir o cadastramento das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;		
2.13.40.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;		
2.13.40.4. Possuir relatório do resumo da movimentação das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde, permitindo selecionar o ano e/ou a operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;		
2.13.40.5. Possuir relatório da movimentação detalhada das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado.		
2.13.41. Permitir a gestão e controle das operações de arrendamento mercantil (leasing) sujeitas ao ISS:		
2.13.41.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing).		
2.13.41.2. Permitir o cadastramento das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);		
2.13.41.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;		
2.13.41.4. O sistema deve possibilitar a importação de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito;		
2.13.41.5. Deverá possibilitar a projeção na importação do valor de mercado do bem através de informações procedentes de instituições confiáveis e a critério do Município, como por exemplo, a Tabela FIPE e a base de cálculo do IPVA disponibilizada anualmente pela Fazenda Estadual;		
2.13.41.6. Possuir relatório do resumo da movimentação das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing), permitindo selecionar o ano e/ou a operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);		
2.13.41.7. Possuir relatório da movimentação detalhada das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing), demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado.		
2.13.42. Permitir a gestão e controle dos serviços de registros públicos,		



cartórios e notariais sujeitos ao ISS:		
2.13.42.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelos cartórios;		
2.13.42.2. Permitir o cadastramento dos cartórios;		
2.13.42.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;		
2.13.42.4. Possuir relatório do resumo da movimentação dos cartórios, permitindo selecionar o ano e/ou cartórios;		
2.13.42.5. Possuir relatório da movimentação detalhada dos cartórios, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado;		
2.13.42.6. O sistema deverá identificar e registrar receitas não recolhidas do ISS incidente sobre as atividades dos cartórios.		
2.13.43. Permitir a gestão do ISS bancos e demais instituições financeiras:		
2.13.43.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas instituições financeiras;		
2.13.43.2. Permitir o cadastramento instituições financeiras;		
2.13.43.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;		
2.13.43.4. Possuir relatório do resumo da movimentação das instituições financeiras, permitindo selecionar o ano e/ou a instituição financeira;		
2.13.43.5. Possuir relatório da movimentação detalhada das instituições financeiras, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado;		
2.13.43.6. O sistema deverá identificar e registrar receitas não recolhidas do ISS incidente sobre os serviços prestados por instituições financeiras.		
2.13.44. Permitir o cadastro e controle de obras de construção civil e serviços de engenharia sujeitos ao ISS:		
2.13.44.1. Permitir o cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra, possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISS efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma com, no mínimo, os seguintes requisitos:		
2.13.44.1.1. Possibilitar a inserção e atualização das seguintes informações: dados da obra, número do processo, número do protocolo, data do processo, inscrição imobiliária, área total construída, inscrição federal (INSS);		



2.13.44.1.2. Permitir informar o responsável técnico da obra, e seu cadastro no município;		
2.13.44.1.3. Permitir a parametrização dos valores de mão de obra por m² para cada padrão de construção de acordo com a legislação municipal;		
2.13.44.1.4. Permitir informar no cadastro da obra a metragem de cada padrão identificado;		
2.13.44.1.5. Permitir informar alíquota e deduções de base de cálculo tais como mão-de-obra própria e sub empreitadas;		
2.13.44.1.6. Calcular automaticamente o valor da base de cálculo e do ISS devido;		
2.13.44.1.7. Possibilitar o lançamento dos débitos apurado e a geração das guias de recolhimento em uma ou mais parcelas;		
2.13.44.1.8. Possibilitar a visualização e impressão do extrato da obra;		
2.13.44.1.9. Permitir a emissão de Termo ou Certidão de quitação de Tributos vinculados as Obras e Serviços de Engenharia.		
2.13.45. Disponibilizar ferramenta que permita a geração de Notificações Eletrônicas destinadas a contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações principal e/ou acessórias definidas na legislação tributária, com os seguintes parâmetros:		
2.13.45.1. Permitir identificar e emitir automaticamente Notificações Eletrônicas, com textos padronizados e aprovados pelo Município;		
2.13.45.2. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas sejam enviadas por e-mail e por AR's (Aviso de Recebimento) ou outra modalidade que comprove o recebimento do documento e neste caso, permitir o registro da data real que o contribuinte recebeu os referidos documentos.		
2.13.45.3. Permitir a emissão de Notificações Eletrônicas para todos os contribuintes que se enquadrarem em várias situações, tais como:		
2.13.45.3.1. Divergência das informações declaradas ou informadas pelos prestadores e tomadores de serviços na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, inclusive apresentando a natureza da divergência;		
2.13.45.3.2. Divergência das informações de recolhimento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, coletadas a partir dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e as informações declaradas na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelos respectivos prestadores de serviços;		
2.13.45.3.3. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de entregar a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;		
2.13.45.3.4. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de recolher o ISS mensal ou por não fazer o repasse do ISS retido;		
2.13.45.3.5. Prestadores de serviço que declarem insistentemente o não		



movimento econômico na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;		
2.13.45.3.6. Permitir incluir outras situações no interesse do Fisco.		
2.13.45.4. Permitir a geração de Notificações Eletrônicas de forma individual ou em lote;		
2.13.45.5. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas tenham no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, fundamentação legal para a notificação, dados do Auditor Fiscal que emitiu a notificação, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a notificação;		
2.13.45.6. Permitir gerenciar e consultar as Notificações Eletrônicas emitidas.		
SUBTOTAL		
2.14 GESTÃO EXECUTIVA (47)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.14.1. Emitir relatório informando os segmentos de logradouros existentes, classificados por setor, contendo, no mínimo: a indicação numérica do segmento de logradouro e número de segmentos.		
2.14.2. Emitir relatório informando o nome e quantidade de logradouros existentes, classificados por bairro e com a possibilidade de filtrar por nome do logradouro.		
2.14.3. Emitir relatório informando os serviços públicos existentes por logradouro, podendo- se filtrar por: serviço, logradouro e situação do serviço (não ou sim).		
2.14.4. Emitir relatório informando o resumo das informações do subsistema de logradouros, contendo, no mínimo: total de logradouros, total de distritos, total de quadras, total de setores, total de segmentos de logradouros e total, por serviços, dos serviços nos segmentos de logradouros.		
2.14.5. Emitir relatório informando as alterações ocorridas nas informações do logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (Internet Protocol) do equipamento onde foi realizada a modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior a modificação, conteúdo atual após a modificação.		
2.14.6. Emitir relatório informando as alterações ocorridas nas informações do segmento de logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (Internet Protocol) do equipamento onde foi realizada a modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior a modificação, conteúdo atual após a modificação.		



2.14.7. Emitir relatório informando as Inscrições imobiliárias onde a área do terreno e um determinado número de vezes maior que a área construída da respectiva unidade imobiliária.		
2.14.8. Emitir relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de valor venal, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.		
2.14.9. Emitir relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de área construída, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.		
2.14.10. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias que estão com débitos vencidos classificadas por: ordem alfabética, inscrição imobiliária e valor total do débito, contendo, no mínimo: a inscrição imobiliária, nome do contribuinte, natureza (predial ou territorial), exercício em débitos (neste caso informando se o débito e do exercício atual, exercício anterior, parcelamento e se está inscrito em certidão de dívida ativa), valor correspondente ao IPTU/TLP e valor total.		
2.14.11. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias que estão em dia, podendo ser filtrada por: natureza (geral, predial e territorial), exercício (geral, atual e anterior).		
2.14.12. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias com endereço de correspondência, filtrado por: endereço de correspondência (geral, com e sem) e natureza (geral, predial e territorial).		
2.14.13. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias filtradas por situação cadastral do imóvel, por localização e proprietário.		
2.14.14. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias prediais sem número.		
2.14.15. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias sem CEP.		
2.14.16. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias filtradas por utilização do imóvel.		
2.14.17. Emitir relatório informando a relação entre lançamento e arrecadação do IPTU e TAXAS relacionadas filtrada por: utilização do imóvel e bairro.		
2.14.18. Emitir relatório informando os maiores contribuintes do IPTU.		
2.14.19. Emitir relatório informando a quantidade de ITBI por período, classificado por espécie das transações, informando o valor total do imposto recolhido.		
2.14.20. Emitir relatório informando a quantidades de certidões de ITBI emitidas, filtradas por: servidor que emitiu a certidão e período.		
2.14.21. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de cadastro mercantil (quantidade de contribuintes por atividade, por natureza jurídica e por logradouro).		
2.14.22. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle da arrecadação tributária (quantidade de contribuintes que recolheram a parcela única do IPTU na data do vencimento, total da receita mensal por código de receita, índice de inadimplência do IPTU, Taxas, ISS autônomo e Estimativa, setor de atividade que mais contribuiu para o		



ISS, identificação dos maiores contribuintes de IPTU, Taxas e ISS, total de contribuintes de IPTU, Taxas e ISS, no período).		
2.14.23. Emitir relatório informando a previsão de parcelamento por período.		
2.14.24. Emitir relatório informando os débitos em aberto por faixa de IPTU e TAXAS relacionadas e ISS (ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação).		
2.14.25. Emitir relatório informando os débitos em aberto de IPTU e TAXAS relacionadas por logradouro.		
2.14.26. Emitir relatório informando os débitos em aberto de ISS (ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação) por logradouro.		
2.14.27. Gerar e emitir relatório informando as CDAs filtradas por valor, por tipo de débito, por localização (Secretaria ou PGM ou Judicial).		
2.14.28. Emitir relatório informando os parcelamentos com um determinado percentual de atraso, filtrado por: IPTU e TAXAS relacionadas, ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação.		
2.14.29. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias com parcelamentos e parcelas do exercício atual em atraso.		
2.14.30. Gerar e emitir relatório informando o total de contribuintes inscritos na Dívida Ativa com a indicação dos valores totais, com segregação por tipo de tributo.		
2.14.31. Gerar e emitir relatório informando os maiores devedores inscritos na Dívida Ativa e o valor total de seus débitos, com filtros por tributo e com agregação de débitos de tributos diferentes para um mesmo contribuinte.		
2.14.32. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de parcelamentos de débitos (número de parcelamentos concedidos e valor total parcelado).		
2.14.33. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle das confissões de débito (número de contribuintes confessos, valor total dos débitos confessados, índice de adimplência e de inadimplência dos débitos confessados).		
2.14.34. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de controle dos autos de infração (total de autos e notificações lavrados no período, por Auditor, valor total, principal, atualizações, multas e juros aplicados no período, situação, valor total dos créditos constituídos no		
2.14.35. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de registro dos documentos fiscais (quantidade de autorizações gráficas concedidas, total de notas fiscais autorizadas, total de estabelecimentos gráficos credenciados, total de descredenciamento no período, total de notas fiscais baixadas no período).		
2.14.36. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle de processos (total de processos registrados no período, por assunto, por setor, total de processos deferidos, indeferidos e parcialmente deferidos		



e sem movimentação.		
2.14.32. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de informações fiscais (total de ordens de serviço expedidas, em aberto, suspensas, canceladas e concluídas, total de empresas fiscalizadas, índices de produtividade alcançadas pelos Auditores Fiscais, total de termos iniciais e finais de ação fiscal lavrados, por período).		
2.14.38. Permitir o acesso via internet, observando os seguintes parâmetros:		
2.14.38.1. Permitir acesso, através da rede da Internet, aos Módulos do Sistema de Administração Tributária, obedecendo a critérios de permissão para acesso as funcionalidades do Sistema;		
2.14.38.2. Possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações dos módulos do sistema;		
2.14.38.3. Permitir acesso restrito a membros (Servidores) da Administração Tributária do Município, mediante senha específica;		
2.14.38.4. Facilitar as atividades dos administradores de sistemas no controle e configurações de usuários possibilitando que os mesmos possam atribuir ou remover facilmente o acesso de outros usuários;		
2.14.38.5. Deverá cadastrar os Perfis ou grupo de usuários que utilizam o mesmo;		
2.14.38.6. Deverá associar o perfil aos aplicativos que possuirão algum tipo de acesso;		
2.14.38.7. Deverá configurar as funções permitidas para o perfil que são: Inserir, Pesquisar, Excluir e Alterar;		
2.14.38.8. Deverá permitir que os usuários do sistema somente consigam executar aplicativos que lhe sejam permitidos;		
2.14.38.9. Deverá permitir cadastramento e manutenção dos usuários do sistema, tendo no mínimo as seguintes opções: Criar usuários, alterar senhas e Exclusão de usuários e senhas;		
2.14.38.11. Deverá emitir as seguintes listagens: Usuários, Perfil, Funções Internas e Módulos;		
2.14.38.12. Deverá emitir relatórios com referência cruzada, contendo: Usuários por Instituição ao Perfil, Usuários Associados aos Módulos e Módulos Associados aos Usuários;		
2.14.38.13. Deverá informar os aplicativos que o perfil tem acesso, podendo ser por número, per ordem alfabética dos nomes, ou ainda na estrutura de apresentação dos menus do sistema; 2.14.38.13. Deverá permitir uma breve justificativa da necessidade em uma solicitação de permissão para usuário impedido de executar determinado aplicativo;		
2.14.38.14. Deverá permitir uma impressão de um comprovante desta solicitação de permissão;		
2.14.38.16. Deverá possibilitar a obtenção do retorno do pedido de permissão, verificando se o pedido foi ou não autorizado;		
2.14.38.12. Deverá permitir justificativa no caso de não autorização		



permitida.		
2.14.39. Possibilitar a emissão de relatório dos processos por tipo que tramitem pelo setor, por período.		
2.14.40. Criar bases de acompanhamento:		
2.14.40.1. Possibilitar a geração de arquivos originários das consultas do sistema, de forma genérica ou de acordo com as necessidades da contratante, adicionando ou retirando campos desses arquivos, produzindo bases no formato do Excel (xls) ou texto (csv) sempre que solicitado.		
2.14.40.2. Consulta de Débitos por CPF/CNPJ, demonstrando em um único relatório separado por tipo de tributos, todos os débitos Mercantis, Imobiliários e Outros créditos.		
SUBTOTAL		
2.15 GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL (22)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.15.1. Agrupar os débitos fiscais de um imóvel ou inscrição mercantil em um processo fiscal administrativo único.		
2.15.2. Parcelar os débitos sob o controle da Procuradoria.		
2.15.3. Consultar os processos fiscal-administrativos ativos, suspensos e extintos.		
2.15.4. Efetuar o acompanhamento dos Processos Fiscais Administrativos na Procuradoria, indicando se está no Poder Judiciário.		
2.15.5. Emitir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos (extinção do feito) pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as petições de extinção dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.		
2.15.6. Emitir automaticamente, a partir da identificação de parcelamentos, as petições de suspensão de execução dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.		
2.15.7. Possibilitar a impressão de DAM para pagamento integral de Processos Fiscais Administrativos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive no formato ficha de compensação bancária, com utilização de código de barras.		
2.15.8. Selecionar os maiores débitos de Processos Fiscais Administrativos para emissão de avisos de cobrança.		
2.15.9. Emitir automaticamente, a partir das alterações cadastrais imobiliárias ou mercantis, as petições de substituição de Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.		
2.15.10. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil.		
2.15.11. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de um auto de infração.		
2.15.12. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem alfabética de Contribuintes Imobiliários e Mercantis.		
2.15.13. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem de		



inscrição Imobiliária ou Mercantil.		
2.15.14. Registrar e controlar o cadastro de Procuradores Fiscais Municipais.		
2.15.15. Emitir automaticamente, a partir da identificação do desfazimento do parcelamento, as petições de prosseguimento do feito dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.		
2.15.16. Propiciar o parcelamento dos Honorários da Procuradoria.		
2.15.17. Imprimir as DAM dos Honorários da Procuradoria, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.		
2.15.18. Imprimir as DAM das Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.		
2.15.19. Efetuar o envio eletrônico das Certidões de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil via arquivos eletrônicos, para o cadastramento automático no Sistema Informatizado do Poder Judiciário.		
2.15.20. Efetuar o recebimento eletrônico dos Protocolos de Recepção das Certidões de Dívida Ativa Imobiliárias e Mercantis remetidas, via arquivos eletrônicos, para atualização das bases cadastrais.		
2.15.21. Efetuar o recebimento eletrônico dos Processos Ajuizados das Certidões de Dívida Ativa Imobiliárias e Mercantis remetidas, via arquivos eletrônicos, para atualização das bases cadastrais.		
2.15.22. Permitir controle de processos de cobrança judicial, inclusive com relação a suas fases: notificação, certidão, petição, ajuizamento, citação, penhora, embargo, sentença, prazo de recurso, recurso e julgamento recurso, permitindo ainda que sejam personalizadas as fases do processo de acordo com a rotina de trabalho.		
SUBTOTAL		
2.16 GESTÃO DO SISTEMA (5)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.16.1. Conter o registro dos aplicativos a serem gerenciados.		
2.16.2. Cadastrar os usuários que terão acesso aos sistemas.		
2.16.3. Gerenciar autorizações de acesso a nível de consulta, emissão, manutenção de cadastros e atualização de tabelas a todos os aplicativos descritos neste edital.		
2.16.4. Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário.		
2.16.5. Disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações (Controlando quem, quando e o que foi alterado).		
SUBTOTAL		
2.17 DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (54)	ATENDE	NÃO ATENDE



2.17.1. Disponibilizar DMS (Versão Contribuinte) online, inclusive com manual de operação, no site da prefeitura, para utilização pelos Contribuintes, que permitir a Manutenção Cadastral de Múltiplos Declarantes.		
2.17.2. Gerar rotinas de credenciamento e autenticação, permitindo a seleção do responsável pela Declaração.		
2.17.3. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos declarantes (Inscrição Mercantil, razão social, CNPJ, domicílio fiscal e telefones), bem como dos responsáveis pelas informações prestadas (CPF, nome e N° CRC).		
2.17.4. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos prestadores/tomadores de serviços (Inscrição Mercantil, nome ou razão social, CNPJ/CPF ou PASSAPORTE e domicílio fiscal).		
2.17.5. Permitir o registro e a manutenção dos serviços que requerem autorização específica como regime especial de escrituração.		
2.17.6. Conter a relação dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISS.		
2.17.7. Permitir o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS.		
2.17.8. Possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de turmas das instituições de ensino contendo modalidade de educação, série/curso, turma, turno, valor da matrícula, valor da mensalidade e descontos.		
2.17.9. Permitir o registro e a manutenção do cadastro de instrumentos legais que dão amparo as reduções de alíquotas e de base cálculo, imunidades e isenções de ISS, bem como a redução do valor do ISS a recolher.		
2.17.10. Permitir a elaboração e a retificação das declarações por competência fiscal do ISS.		
2.17.11. Permitir a elaboração de declarações de Ausência de Movimento Tributável.		
2.17.12. Permitir o registro das notas fiscais emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a série, a subsérie, o número da nota fiscal e a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte, para as competências anteriores a obrigatoriedade da NFS-e.		
2.17.12.1. Para as competências posteriores a obrigatoriedade da NFS-e, estas devem ser carregadas automaticamente na DMS.		
2.17.13. Permitir o registro das notas fiscais canceladas contendo a série, a subsérie, o número da nota fiscal, data e motivo do cancelamento, para as competências anteriores a obrigatoriedade da NFSe. Para as competências posteriores a obrigatoriedade da NFSe, estas devem ser carregadas automaticamente na DMS.		
2.17.13. Permitir o registro de cancelamento ou extravio de documentos fiscais.		
2.17.14. Permitir o registro das notas fiscais avulsas emitidas contendo a		



identificação do tomador dos serviços, a identificação da nota, a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.		
2.17.16. Permitir a impressão individual do comprovante de retenção do ISS.		
2.17.17. Permitir o registro das deduções efetuadas a título de incentivo fiscal, bem como de compensações de créditos decorrentes de recolhimento a maior.		
2.17.18. Permitir o registro dos serviços que requerem autorização específica para o regime especial de escrituração contendo a descrição dos serviços prestados, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.		
2.17.19. Permitir a declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras (DESIF):		
2.17.19.1. O subsistema deverá permitir a escrituração de serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, observando os seguintes parâmetros mínimos:		
2.17.19.1.1. Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;		
2.17.19.1.2. Possibilitar gerenciar o movimento econômico mensal, com base na escrita contábil para controle e apuração do ISS devido pelas pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional;		
2.17.19.1.3. Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;		
2.17.19.1.4. Deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras por plano de contas COSIF: o número da conta, a descrição da conta ou serviço, o valor do saldo inicial, o valor lançado a débito no período, o valor lançado a crédito no período, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo do ISS, o valor e a alíquota do ISS incidente;		
2.17.19.1.5. Deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS;		
2.17.19.1.6. Permitir ao contribuinte selecionar somente as contas necessárias para sua declaração;		
2.17.19.1.7. Permitir o contribuinte informar a movimentação mensal em cada conta do plano de contas selecionado;		
2.17.19.1.8. Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais módulos da DMS, permitindo o acesso a todos os módulos necessários;		
2.17.19.1.9. Deve observar o Modelo Conceitual atualizado da ABRASF.		
2.17.20. Permitir o registro dos serviços prestados por instituições de ensino contendo a identificação da turma / curso, a natureza do pagamento (matrícula, mensalidade ou ambos), a quantidade de alunos		



que efetuaram o pagamento e o % (percentual) de desconto concedido.		
2.17.21. Permitir a impressão das relações dos declarantes, dos prestadores / tomadores de serviços, dos serviços que requerem autorização específica, dos serviços prestados por instituições financeiras que incidem ISS, do plano de contas das instituições financeiras, do cadastro de turmas / cursos das instituições de ensino, e dos instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas, de base cálculo e do valor do ISS a recolher.		
2.17.22. Permitir a impressão das relações analíticas das notas fiscais emitidas, das notas fiscais canceladas, das notas fiscais avulsas emitidas, das notas fiscais recebidas, dos recibos acatados, dos processos administrativos acatados, das deduções efetuadas, dos serviços que requerem autorização específica declarados, dos serviços prestados por instituições financeiras e dos serviços prestados por instituições de ensino.		
2.17.23. Permitir a impressão das relações das retenções de ISS efetuadas e por terceiros.		
2.17.24. Permitir a impressão dos termos de abertura e de encerramento do livro de prestação de serviços.		
2.17.25. Permitir a impressão dos livros de prestação de serviços dos contribuintes.		
2.17.26. Permitir a impressão das declarações mensais de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas.		
2.17.22. Permitir a impressão, via Browser, do Recibo de Entrega da declaração mensal de serviços do período informado.		
2.17.28. Permitir a impressão, via Browser, dos DAM para pagamento do ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Estimado apurado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.		
2.17.29. Permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados e tomados, por Inscrição Mercantil.		
2.17.30. Permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados e tomados, por CNPJ.		
2.17.31. Permitir a impressão da declaração mensal de serviços, contendo todas as informações declaradas.		
2.17.32. Fornecer estatísticas das declarações mensais de serviços prestados e tomados.		
2.17.33. Permitir a importação automática de dados dos documentos fiscais emitidos no módulo de NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-e).		
2.17.34. Permitir, para Empresas de Construção Civil, a Declaração de serviços específica com base no cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra (Inclusive para inscrição eventual), possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISSQN		



efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma, inclusive anexação de documentos digitalizados.		
2.17.35. Efetuar o cruzamento e análise das informações lançadas pelos declarantes através da escrituração de serviços prestados e tomados, com emissão de relatórios de inconsistências a serem disponibilizados aos Auditores Tributários e ainda a impressão de outros relatórios de acordo com as solicitações da contratante.		
2.17.36. Emitir relatório das empresas que declaram ausência de movimento tributável, possibilitando o cruzamento com o extrato de debito/recolhimento.		
2.17.32. Emitir a relação dos contribuintes obrigados a efetuar a declaração que ainda não a tenham feito, gerando uma notificação de obrigação acessória com as competências que não foram declaradas.		
2.17.38. Emitir as declarações que foram entregues, mas que não estejam quitadas, gerando uma notificação fiscal com os dados da empresa e das competências, que após a ciência do contribuinte,		
2.17.39. Emitir relatório mensal de controle dos serviços prestados ou tomados lançados através da declaração mensal de serviços.		
2.17.40. Emitir relatório de inconsistência entre a numeração da nota fiscal declarada pelo tomador com aquela informada pelo prestador e vice-versa, como também, impedir a geração sem o item da lista de serviço.		
2.17.41. Emitir relatório de inconsistência entre o valor da nota fiscal declarado pelo tomador com o do prestador e vice-versa.		
2.17.42. Emitir relatório de inconsistência entre a data de emissão da nota fiscal declarada pelo tomador com aquela informada pelo prestador e vice-versa, como também, impedir a geração com lançamento de documento fiscal, cuja data difere do mês de competência.		
2.17.43. Emitir relatório dos valores declarados pelo tomador/prestador e que não há escrituração fiscal por parte do prestador/tomador.		
2.17.44. Emitir relatório dos contribuintes estabelecidos em outro município que estejam efetuando a declaração eletrônica de serviços.		
2.17.45. Emitir relatório de inconsistência entre o valor do ISSQN declarado e o recolhido, gerando uma notificação e/ou auto de infração por erros ou omissões.		
2.17.46. Emitir relatório das empresas com o ISSQN retido, filtrando aquelas com ou sem a quitação do tributo, gerando notificação e/ou auto de infração.		
2.17.47. Emitir relatório de todas as empresas que efetuaram a Declaração Mensal de Serviços.		
2.17.48. Bloquear para a Retificação de dados da DMS apresentadas pelo Contribuinte, relativas ao período em que for submetido a ação fiscal (Período fiscalizado).		
2.17.49. Permitir a identificação e controle das empresas obrigadas a apresentação da DMS, ainda que não haja ISSQN próprio devido ou		



retido na fonte a recolher.		
2.17.50. O sistema deverá possuir ferramenta específica para a conversão do arquivo do convênio SIAFI, disponibilizado pelo Banco do Brasil, em Declaração Mensal de Serviços para os órgãos conveniados, ficando os mesmos dispensados da Declaração.		
2.17.51. Permitir a declaração de serviços de registros públicos, cartorários e notariais sujeitos ao ISS:		
2.17.51.1. O subsistema deverá permitir a escrituração de serviços prestados da modalidade de cartórios, observando os seguintes parâmetros mínimos:		
2.17.51.1.1. Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;		
2.17.51.1.2. Permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final, agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, Valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada;		
2.17.51.1.3. Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais módulos, permitindo o acesso a todos os módulos necessários.		
2.17.52. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de pagamentos realizados por meio de cartão de crédito e débito sujeitas à incidência do ISS - DECRED:		
2.17.52.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas administradoras de cartão e débito e/ou por órgãos conveniados como Secretaria da Fazenda Estadual e Receita Federal do Brasil, permitindo o controle das administradoras de cartão e débito e estabelecimentos credenciados (comerciantes, prestadores de serviços, entre outros);		
2.17.52.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.		
2.17.53. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de planos de saúde sujeitas ao ISS:		
2.17.53.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;		
2.17.53.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.		
2.17.54. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de arrendamento mercantil (leasing) sujeitas ao ISS:		
2.17.54.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);		



2.17.54.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.		
SUBTOTAL		
2.18 PORTAL DO CONTRIBUINTE (30)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.18.1. Permitir o controle de acesso aos serviços oferecidos pela internet, neste subsistema, através de combinações, quando for possível, de identificadores utilizando base numérica como: CNPJ, CPF, Inscrição Mercantil, Inscrição Imobiliária, nº de processo ou nº de documento com registro próprio na base de dados da Prefeitura.		
2.18.2. Possuir mecanismo de consulta de autenticidade de certidões emitidas pela Internet, através do código de validação, data e inscrição.		
2.18.3. Permitir a emissão de DAM relativos a quaisquer tributos municipais constantes no SUBSISTEMA de PORTAL do CONTRIBUINTE, tais como: ISSQN, IPTU, ITBI, CIM, TAXAS DIVERSAS e outros créditos tributários e não tributários, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.		
2.18.4. Permitir a consulta de Fichas de Imóveis.		
2.18.5. Permitir consulta e emissão de Certidões, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.		
2.18.6. Permitir Impressão de Extratos de Débitos.		
2.18.7. Permitir Consulta ao Histórico de Certidões por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.		
2.18.8. Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISSQN, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora, permitindo também o registro em tempo real da data de emissão dos documentos, dos dados constantes do documento quando retornado e do pagamento quando houver.		
2.18.8.1. O DAM EVENTUAL deverá ser disponibilizado para arrecadação do ISSQN devido por empresas sem inscrição mercantil no município e com domicílio fiscal no município ou em outro, desde que possibilite o controle e registro de informações, assim como: informações cadastrais do Contribuinte Eventual (Emitente do DAM), CNPJ, Razão Social, Endereço completo, Telefone, etc.), motivo (ISS Próprio e ISS Fonte) e campo para descrição dos Prestadores e dos serviços contratados (Quando o emitente do DAM for um Tomador de Serviços), dos serviços prestados e dos tomadores de serviços (quando o		



Prestador de serviços for o emitente do DAM).		
2.18.9. Permitir emissões de Certidões, abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:		
2.18.9.1. Imprimir as Certidões de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;		
2.18.9.2. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;		
2.18.9.3. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas;		
2.18.9.4. Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;		
2.18.9.5. Listar as omissões quanta a entrega das Declarações Mensais de Serviços e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;		
2.18.9.6. Permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;		
2.18.9.7. Relacionar as Certidões Negativas emitidas;		
2.18.9.8. Permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida;		
2.18.9.9. Possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa;		
2.18.9.10. Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa.		
2.18.10. Permitir a emissão de Certidão de Dados Cadastrais específica de Contribuintes, Pessoas Físicas e Jurídicas, inscritos no Cadastro Mercantil da Prefeitura.		
2.18.11. Permitir a consulta de processos administrativos e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: Nº do processo, Assunto, Data de Abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis.		
2.18.12. Permitir disponibilizar Formulários Específicos para que o cidadão possa encaminhar a Administração Municipal Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias, via Internet, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, e-mail, telefone para contato, documento de identidade, tipo de assunto, descrição detalhada, endereço referente ao local da solicitação, sendo opcionais as Informações de identificação do interessado no caso de Denúncias.		
2.18.13. Possibilitar a consulta das Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias por Número e Situação.		



2.18.14. Permitir o registro das respostas as Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias e o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que a Resposta for registrada.		
2.18.15. Permitir abertura de Processo Administrativo, inclusive anexação de documentos, contendo no mínimo as seguintes informações: assunto, identificação do interessado, endereço, e-mail, inscrição municipal para os assuntos tributários e detalhamento do assunto.		
2.18.16. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que o Processo Administrativo for concluído.		
2.18.17. Permitir a Solicitação de Parcelamento de Débitos, contendo no mínimo as seguintes informações: Inscrição Municipal, identificação do Contribuinte e débitos em Aberto.		
2.18.17.1. A partir da escolha dos Débitos a Parcelar, informar os Planos de Parcelamento, possibilitando que o contribuinte faça sua opção de parcelamento definindo a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela;		
2.18.17.2. Possibilitar a criação de assinatura eletrônica ou certidão digital, para melhor controle e rigor nos procedimentos.		
2.18.18. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, com link para emissão do DAM, a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado.		
2.18.19. Possibilitar o Acompanhamento dos Parcelamentos de uma Inscrição Municipal contendo os Débitos Originais parcelados, seus Acréscimos Legais na data do Parcelamento, as Parcelas do Parcelamento com seus Valores Originais e seus Pagamentos, Data e Órgão Arrecadador.		
2.18.20. Permitir disponibilizar Formulário de Requerimento para Avaliação do ITBI, contendo no mínimo, a Identificação do Adquirente, a Identificação do Transmittente, a Inscrição Imobiliária, as Informações Atualizadas sobre o Imóvel e as Informações Financeiras do Valor da Operação e do Valor Financiando do Imóvel.		
2.18.18. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, com link para emissão do DAM, para o contribuinte emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado.		
2.18.22. Permitir o Registro das Solicitações para AIDF, pelo Responsável Contábil da Empresa, propiciando a Escolha da Gráfica, Tipo do Talonário e Quantidade de Notas por Talonário.		
2.18.22.1. Permitir verificar se existem Débitos Pendentes tanto da Empresa como da Gráfica e Bloquear a Solicitação da AIDF se for o caso.		
2.18.22.2. Permitir o Cancelamento do Pedido de AIDF, caso ele ainda não tenha sido autorizado.		
2.18.22.3. Permitir o Envio Automático da AIDF através de e-mail, com link para emissão do DAM, a ser copiado e colado no navegador, a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a		



Análise da Solicitação for concluída.		
2.18.22.4. Possibilitar a Consulta das AIDF Autorizadas e Pendentes de uma Empresa.		
2.18.22. Possibilitar a Solicitação de Cadastramento Mercantil de Empresas e Autônomos, contendo no mínimo informações sobre: Dados Jurídicos do Contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência); Atividades Econômicas, no padrão CNAE Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas; Informações que propiciem o Cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária: Sócios de Empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas.		
2.18.29. Permitir a impressão do cartão do CIM.		
2.18.30. Permitir ao contribuinte o cadastro e acesso à área restrita do portal, para fazer a geração e emissão de NFS-e, processamento online da DMS e consulta de créditos gerados pela NFS-e e escolha do sequencial imobiliário para efeito de desconto no IPTU.		
SUBTOTAL		
2.19 GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS (15)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.19.1. Permitir o cadastro de Órgãos Administrativos do Município e de demais órgãos não integrantes da administração municipal.		
2.19.2. Cadastrar fatos geradores de créditos não tributários associando-os aos órgãos da Administração do Município e de demais órgãos não integrantes da administração municipal, às receitas da arrecadação e contendo a fundamentação legal integral (fato gerador e punibilidade associada) criando sub módulos de Mercados e Feiras, Cemitério e Eventos com suas respectivas particularidades.		
2.19.3. Registrar os Crédito de Origem Não Tributária, cadastrando o responsável e os co- responsáveis, o tipo de fato gerador, o valor e a data da ocorrência do fato gerador.		
2.19.4. Permitir a geração e emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente com os acréscimos legais calculados até data da emissão com os descontos permitidos na legislação no momento e sua geração.		
2.19.5. Emitir o requerimento de parcelamento dos créditos não tributários.		
2.19.6. Efetuar o parcelamento dos créditos não tributários e emissão de termo de parcelamento.		



2.19.7. Desfazer o parcelamento, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados.		
2.19.8. Efetuar o reparcelamento dos créditos não tributários e emissão de termo de reparcelamento.		
2.19.9. Desfazer o reparcelamento, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente reparcelados.		
2.19.10. Efetuar a inscrição dos débitos, vencidos e não pagos, em Dívida Ativa com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total.		
2.19.11. Emitir Certidões da Dívida dos Créditos não tributários com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multa, Juros e Total.		
2.19.12. Registrar e controlar o envio da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município, individualmente ou em lote.		
2.19.13. Selecionar créditos não tributários não quitados para ação de cobrança.		
2.19.14. Consultar e emitir de relação de créditos não tributários em aberto, parcelados e quitados, por Órgão, por Fato Gerador, por CPF/CNPJ, por Nome (PF e PJ), por data de inclusão, por data do fato gerador.		
2.19.15. Gerar e emitir Relatório de Movimentação da Dívida Ativa, com indicação dos valores do Saldo Inicial do Mês, das adições (inscrições), das Exclusões (exemplo: baixas por pagamentos, prescrições e cancelamentos) e do Saldo final do mês, segregando por tributo (Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total).		
SUBTOTAL		
2.20 GESTÃO DE CERTIDÕES (13)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.20.1. Imprimir, através da internet, as Certidões Negativa de Débitos (CND) e Positiva com Efeito de Negativa (CPEN), por CPF e CNPJ.		
2.20.2. Imprimir, através da internet, em área restrita, as Certidões de Regularidade Fiscal (CRF), por CPF e CNPJ.		
2.20.3. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros Imobiliários, mercantis ou em outros créditos, caso não tenha registro em nenhum dos cadastros emitir uma certidão.		
2.20.4. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários (inclusive o cadastro imobiliário vinculado a inscrição mercantil), mercantis e débitos não tributários, bem como a ocorrência de omissões quanto à entrega da declaração mensal de serviço (DMS) e outras que vierem a ser criadas, como também a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas.		
2.20.5. Permitir listar e imprimir todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ.		
2.20.6. Permitir listar e imprimir as omissões quanto às entregas das declarações mensais de serviços (DMS) e outras que vierem a ser criadas e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas		



declaradas.		
2.20.7. Permitir a liberação da CND, CRF e CPEN, por CPF ou CNPJ, quando da resolução de pendência.		
2.20.8. Emitir Certidão Narrativa de Imóvel, Certidão Narrativa de Limites e Confrontações e Certidão de Primeira Coleta, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, nome do(s) proprietário(s), inclusive o(s) anterior(es), CPF/CNPJ, natureza do imóvel, sequencial, endereço, CEP, referência do loteamento, bem como as particularidades de cada certidão.		
2.20.9. Permitir a validação, via internet, de uma certidão emitida.		
2.20.10. Permitir a reemissão de uma certidão.		
2.20.11. Controlar o período de validade de uma Certidão		
2.20.12. Listar informações relevantes do cadastro mercantil ou imobiliário que podem bloquear a certidão.		
2.20.13. Emitir relatório relativo às certidões emitidas, detalhando os fatos relevantes para a gestão.		
SUBTOTAL		
2.21 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (48)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.21.1. Permitir que a NFS-e seja aderente ao modelo nacional da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais).		
2.21.2. Permitir que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de existência exclusivamente digital, seja gerada e armazenada eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços.		
2.21.3. Permitir que uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente para iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.		
2.21.4. Permitir que a NFS-e contenha a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços, disposto na Lei Municipal nº155/91 (Código Tributário Municipal);		
2.21.5. Permitir a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único CNAE e subitem da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.		
2.21.6. Permitir, no caso da atividade de construção civil, emitir a NFS-e por obra, incluindo, se for o caso, as deduções previstas na legislação.		
2.21.7. Permitir que a identificação do prestador de serviços seja feita pela Inscrição Mercantil.		
2.21.8. Garantir que a informação do CNPJ do tomador do serviço seja obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior, não sendo obrigatório o seu preenchimento.		
2.21.9. Permitir que a NFS-e assuma automaticamente, com o fim de		



determinar sua competência, o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior.		
2.21.10. Permitir que a base de cálculo da NFS-e seja o Valor Total dos Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.		
2.21.11. Permitir que quando a Natureza da Operação for Tributação fora do Município, o campo Alíquota de serviço ficará disponível para o prestador indicar o seu valor.		
2.21.12. A Natureza da operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero.		
2.21.13. Permitir emissão on-line via sistema, que consiste na utilização de funções, diretamente do site da Secretaria de Finanças, por meio de um navegador de Internet (Browser), independente de plataforma usada para acesso, podendo utilizar certificação digital ou identificação por meio de login e senha.		
2.21.14. Permitir Integração via Web Service, que consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela Secretaria da Fazenda (esta solução tem como premissa a utilização de um aplicativo, acessado no computador do contribuinte, por meio da internet).		
2.21.15. Permitir, caso não seja possível a emissão da NFS-e ou outro motivo previsto na legislação, o registro de Recibo Provisório de Serviços - RPS. O RPS deverá conter todas as informações necessárias à sua conversão em NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do Tomador. A conversão do RPS em NFS-e deverá ser feita pelo Prestador no prazo máximo definido na legislação.		
2.21.16. Permitir a recepção em lote de RPS, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles.		
2.21.17. Uma NFS-e será substituída, quando for informado o número da nota a ser substituída, sendo essa então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.		
2.21.18. Permitir receber os RPS enviados em um único lote, realizar a validação estrutural e de negócio de seus dados, processar os RPS e, considerando-se válido o lote, gerar as NFS-e cujos dados são válidos.		
2.21.19. Caso algum RPS do lote contenha dado considerado inválido, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria da Fazenda. Nesse caso, serão retornadas as inconsistências.		
2.21.20. Um RPS identificado como "substituto" deverá conter a numeração do RPS a ser substituído para que possa ser considerada válida a substituição.		
2.21.21. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova nota será gerada em substituição.		
2.21.22. Permitir a verificação do status do processamento de um lote enviado.		



2.21.23. Permitir o retorno das informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota, do prestador ou do tomador do serviço.		
2.21.24. Permitir o cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida.		
2.21.25. Permitir a consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.		
2.21.26. Disponibilizar a solução no Website (Portal do Contribuinte) da NFS-e que deve contemplar as seguintes funcionalidades: geração de NFS-e, recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de NFS-e, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e, consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.		
2.21.27. Permitir gerar a NFS-e com os seguintes dados:		
2.21.27.1. Brasão e Nome da Prefeitura;		
2.21.27.2. Número Sequencial e Código de verificação de Autenticidade da NFS-e;		
2.21.27.3. Data e Hora da Emissão;		
2.21.27.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);		
2.21.27.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);		
2.21.27.6. Texto de Discriminação dos Serviços;		
2.21.27.7. Valor dos Serviços, base de cálculo e dedução (se houver);		
2.21.27.8. Indicação de Retenção de ISS na fonte (SIM ou NAO);		
2.21.27.9. Natureza da Operação (exigibilidade suspensa, isenção, imune, tributação dentro ou fora do município, optante Simples Nacional);		
2.21.27.10. Valor da Alíquota, Valor do ISS e Valor Total;		
2.21.27.11. Número e Data do Documento emitido;		
2.21.27.12. Demais informações (Por exemplo: optante pelo Simples Nacional, MEI e etc.).		
2.21.28. Permitir a consulta a NFS-e pelo site/portal a qualquer momento tanto para o Prestador quanto para o Tomador do serviço por 5 anos e em meio digital por prazo indeterminado de notas emitidas, notas recebidas e notas canceladas.		
2.21.29. Permitir a emissão, impressão e reimpressão de NFS-e.		
2.21.30. Permitir a geração automática da guia de recolhimento do ISS.		
2.21.31. Permitir o acompanhamento do pagamento das guias emitidas.		
2.21.32. Permitir a verificação da autenticidade das NFS-e, gerando o Código Verificador para confirmar esta autenticidade.		
2.21.33. Controlar a autoria e integridade, certificada por meio de senha.		
2.21.34. Permitir que a NFS-e seja impressa em via única e entregue ao		



tomador e/ou, a seu pedido, ser enviada para o e-mail informado, podendo adicionar comentários ao e-mail.		
2.21.35. Controlar o Número da Nota de forma sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços com registro da data e hora em que a NFS-e foi emitida.		
2.21.36. Permitir que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e.		
2.21.37. Realizar a identificação e seleção automática de alíquota do ISSQN e percentual de deduções da base de cálculo de acordo com enquadramento do item da lista de serviços e benefícios fiscais previstos na legislação.		
2.21.38. Permitir ao Prestador a seleção do enquadramento quando o mesmo possuir mais de um código de serviço registrado no cadastro mercantil da Prefeitura.		
2.21.39. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município e os serviços com recolhimento devido a outro Município na forma da legislação.		
2.21.40. Controlar o recolhimento do imposto que deve ocorrer nos termos da legislação municipal em cada mês relativamente as NFS-e emitidas no mês anterior e Emitir Guia de ISS específica para as Notas Fiscais Eletrônicas.		
2.21.41. Identificar automaticamente, quando reimpressa, no rodapé da NFS-e ou em outro campo, o pagamento referente a sua quitação.		
2.21.42. Possibilitar a suspensão de emissões de NFS-e.		
2.21.43. Permitir o cadastro de Empresa Prestadora de Serviços (Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), do responsável legal, de usuários autorizados, do Contador responsável, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema através de senhas e de todas as funcionalidades do sistema, obedecida a permissão para emissão de NFS-e.		
2.21.44. Permitir o cadastro de Contador que poderá acessar, através de senhas, todas as Empresas (Prestadoras de Serviços) que o habilitarem como contador responsável.		
2.21.45. Permitir o cadastro de Empresa Tomadora de Serviços (Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.		
2.21.46. Permitir o cadastro de Pessoa Física com CPF na Base da Receita Federal, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.		
2.21.47. Gerar e emitir relatórios de NFS-e por prestador, tomador, atividade, por item da lista ou geral (todos os prestadores e tomadores), possibilitando filtrar, entre outras opções, por competência, período de emissão, número da nota, CPF/CNPJ, retenção do imposto, situação da nota (normal ou cancelada), situação de pagamento, natureza da operação, item da lista, atividade, descrição dos serviços, dedução na base de cálculo, por alíquota.		



2.21.48. Permitir gerar relatório com os seguintes cruzamentos:		
2.21.48.1 Prestador x tomador;		
2.21.48.2. Notas fiscais emitidas x notas fiscais canceladas;		
2.21.48.3. Base de cálculo ou serviço prestador x base de cálculo ou serviço tomador.		
SUBTOTAL		
2.22 GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO (18)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.22.1. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações declaradas ao SIMPLES NACIONAL através das PGDAS-D, DEFIS e DASNSIMEI e parcelamentos.		
2.22.2. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações cadastrais dos contribuintes enquadrados no MEI.		
2.22.3. Permitir o armazenamento da alteração cadastral de situação (MEI para SN e vice-versa) periódico e acumulativo das informações dos contribuintes enquadrados no MEI.		
2.22.4. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos pagamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES/MEI.		
2.22.5. Permitir o armazenamento e a atualização das tabelas utilizadas pelo SIMPLES NACIONAL.		
2.22.6. Gerar arquivo contendo os CNPJ impedidos de ingressarem ou permanecerem nos regimes SIMPLES/MEI, nos termos da legislação vigente.		
2.22.7. Permitir a consulta e impressão por competência das declarações PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS.		
2.22.8. Efetuar o registro individual dos pagamentos e a classificação das receitas referentes aos pagamentos recebidos através dos arquivos DAF 602.		
2.22.9. Permitir a geração e apresentação através de consultas e relatórios, do resultado dos cruzamentos efetuados entre as informações contidas nas PGDAS-D, DASNSIMEI, DEFIS, DAF 607, DMS e NFS-e emitidas através do site da Prefeitura.		
2.22.10. Permitir a identificação de contribuintes omissos das declarações obrigatórias PDGAS- D, DASNSIMEI e DEFIS.		
2.22.11. Permitir a identificação de contribuintes no SIMPLES NACIONAL como estabelecidos no Município e que não constem no Cadastro Mercantil do Município e vice-versa.		
2.22.12. Permitir a identificação através do DAF 607, de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL orientando-os a efetuarem o recolhimento de seus tributos.		
2.22.13. Definir a alíquota ao emitir a NFS-e conforme o RBT-12 no PGDAS-D.		



2.22.13. Permitir o processamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e AUTOS DE INFRAÇÕES lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.		
2.22.14. Permitir a inscrição em Dívida Ativa com emissão da respectiva CDA e execução judicial dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.		
2.22.16. Permitir o parcelamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para Cobrança pelo Município.		
2.22.17. Permitir o bloqueio da Certidão Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.		
2.22.18. Permitir a emissão dos DAM para quitação dos créditos constituídos através do PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data para pagamento conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.		
SUBTOTAL		
2.23 GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d). (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE) (18)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.23.1. O sistema deverá possuir geração via internet de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) destinado a:		
2.23.1.1. Empresas que prestem serviços eventuais sujeitos à incidência do ISS, estabelecido ou não no Município de São Gonçalo do Amarante, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de São Gonçalo do Amarante;		
2.23.1.2. Pessoas inscritas no cadastro de contribuintes na condição de profissional autônomo, estabelecido ou não no Município de São Gonçalo do Amarante, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de São Gonçalo do Amarante;		
2.23.1.3. O empreendedor individual a que se refere o artigo 7º da Lei nº 123/2006, e suas alterações, do Simples Nacional, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de São Gonçalo do Amarante.		



2.23.2. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d.		
2.23.3. Gerar a NFSA-d com os seguintes dados:		
2.23.3.1. Brasão e Nome da Prefeitura;		
2.23.3.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFSA-d;		
2.23.3.3. Data e Hora da Emissão;		
2.23.3.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Indicação de opção do Simples Nacional, Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CIM, se houver);		
2.23.3.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CIM, se houver);		
2.23.3.6. Observações;		
2.23.3.7. Código e discriminação do serviço, conforme lista de serviços, constante no Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante;		
2.23.3.8. Valor total da NFSA-d;		
2.23.3.9. Discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se houver;		
2.23.3.10. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;		
2.23.3.11. Valor total das deduções, se houver;		
2.23.3.12. Valor da base de cálculo do ISS;		
2.23.3.13. Alíquota do ISS;		
2.23.3.13. Valor do ISS.		
2.23.4. Disponibilizar espaço de observações em um campo livre para discriminação dos Serviços em que o prestador possa detalhar os serviços prestados.		
2.23.5. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura.		
2.23.6. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município, independentemente do enquadramento dos serviços.		
2.23.6.1. A NFSA-d será emitida apenas para operações de prestação de serviços cujo ISS seja devido ao Município.		
2.23.7. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes nas notas fiscais avulsas, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a		



data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.		
2.25.8. Bloquear a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) enquanto não confirmado o pagamento do ISS devido.		
2.23.9. O sistema deverá possuir mecanismo que limita a emissão, quantidade e valor das notas fiscais avulsas, de acordo com parâmetros pré-definidos pelo fisco.		
2.23.10. Gerencia a arrecadação do ISS incidentes na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d), por dia, mês, ano.		
2.23.11. Controlar o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d).		
2.23.12. Permitir a consulta às Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.		
2.23.13. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA- d) canceladas por período.		
2.23.14 Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por período.		
2.23.14. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por processo administrativo, nos casos em que o ISS venha a ser retido na fonte pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante mediante Nota de Empenho.		
2.23.16. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISS arrecadado.		
2.23.17. O sistema deve permitir o gerenciamento dos contribuintes enquadrados no mínimo nas seguintes situações:		
2.23.17.1. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo cadastrada na base de dados da Prefeitura;		
2.23.17.2. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, quando indicar atividade de profissional autônomo divergente da atividade cadastrada na base de dados da Prefeitura, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;		
2.23.17.3. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde		



que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;		
2.23.17.4. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, estabelecida no Município de São Gonçalo do Amarante, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;		
2.23.17.5. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, estabelecida fora do Município de São Gonçalo do Amarante, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado possibilitando o bloqueio de deduções;		
2.23.17.6. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, sob regime de estimativa, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de prestação de serviços enquadra no regime de estimativa para o respectivo contribuinte, cadastrada na base de dados da Prefeitura;		
2.23.17.2. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, sob regime de estimativa, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;		
2.23.17.8. Pessoa Jurídica ou Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, isenta ou imune, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo ou de prestação de serviços cadastrada na base de dados da Prefeitura;		
2.23.17.9. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, estabelecida no Município de São Gonçalo do Amarante, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante a, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;		



2.23.17.10. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Gonçalo do Amarante, estabelecida fora do Município de São Gonçalo do Amarante, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções.		
SUBTOTAL		
2.24. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM (2)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.24.1. O sistema deverá possuir cadastramento via internet de Pessoas Jurídicas estabelecidas em outros municípios:		
2.24.1.1. Permitir consultar as solicitações e após a análise, deferir ou não o seu cadastramento, no cadastro mercantil de forma automática;		
SUBTOTAL		
2.25. GESTÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE (5)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.25.1. Estabelecer o domicílio tributário dos contribuintes		
2.25.2. Permitir a notificação dos contribuintes das ações fiscais efetuadas pela Secretaria de Receita Municipal		
2.25.3. Controlar a ciência quando do recebimento das notificações pelos contribuintes		
2.25.4. Permitir consultar contribuintes credenciados		
2.25.5. Permitir a emissão de mensagens (comunicados) individualizados ou em lote		
SUBTOTAL		
2.26. GESTÃO DE PROTESTOS E INTEGRAÇÃO AO PADRÃO IEPTB (8)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.26.1. Permitir a integração do sistema com os cartórios de protestos de títulos para geração de protestos eletrônicos conforme especificações do IEPTB		
2.26.2 A tecnologia a ser utilizada para integrar o sistema municipal de gerenciamento tributário com o sistema de cobrança é o WEBSERVICE, o qual deverá ser construído utilizando a documentação e especificação fornecida pelo IEPTB, permitindo fazer o envio das cobranças e receber as notificações de retorno geradas pelo cartório		
2.26.3 Possuir área específica para a geração dos lotes de cobrança para envio ao IEPTB;		
2.26.4 Permitir a seleção dos títulos (CDAs) a serem protestados, definindo a remessa de protesto a ser encaminhada via WEBSERVICE;		
2.26.5 Realizar automaticamente a remessas dos lotes de cobrança na data agendada sem a necessidade de intervenção dos usuários;		



2.26.6 Receber e processar as notificações de retorno encaminhadas pelos cartórios quanto a recebimento, validação, cancelamento, pagamento e outros;		
2.26.7 Realizar o controle dos créditos enviados para cobrança, impedindo que durante o período de processamento das cobranças os mesmos sejam alterados, cancelados, negociados, pagos inadvertidamente pelos usuários;		
2.26.8 Permitir a geração de relatórios e demonstrativos para o controle interno.		
SUBTOTAL		
2.27. APLICATIVO DE SERVIÇOS/INFORMAÇÕES EM INTERFACE MOBILE PARA SMARTPHONES (22)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.27.1. Disponibilizar o acesso por CPF/CNPJ em área restrita do usuário para consultas do contribuinte;		
2.27.2. Disponibilizar a listagem na área restrita dos imóveis do CPF/CNPJ do contribuinte;		
2.27.3. Disponibilizar a listagem na área restrita dos ITBIs do CPF/CNPJ do contribuinte;		
2.27.4. Disponibilizar a listagem na área restrita dos Processos Administrativos do CPF/CNPJ do contribuinte;		
2.27.5. Disponibilizar a listagem na área restrita das NFSe emitidas do CPF/CNPJ do contribuinte;		
2.27.6. Disponibilizar a listagem na área restrita das NFSEs recebidas do CPF/CNPJ do contribuinte;		
2.27.7. Disponibilizar a listagem na área restrita das Empresas do CPF/CNPJ do contribuinte;		
2.27.8. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Negativas Imobiliárias;		
2.27.9. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Negativas de ITBI;		
2.27.10. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Mercantis;		
2.27.11. Disponibilizar a Ficha de um Imóvel;		
2.27.12. Disponibilizar o Extrato de Débitos de um Imóvel;		
2.27.13. Disponibilizar a emissão de DAMs de IPTU do Exercício Atual, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;		
2.27.14. Disponibilizar a emissão de DAMs de IPTU de Exercícios Anteriores, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;		
2.27.15. Disponibilizar a emissão de DAM de ITBI com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;		



2.27.16. Disponibilizar a emissão de DAMs do Exercício Atual Mercantis com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;		
2.27.17. Disponibilizar a emissão de DAMs de Exercícios Anteriores Mercantis com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;		
2.27.18. Permitir a emissão e validação do Alvará com QRCODE;		
2.27.19. Permitir a consulta e validação de NFSe com QRCODE;		
2.27.20. Permitir a validação de NF Avulsas com QRCODE;		
2.27.21. Possibilitar o cadastramento de links de acessos externos úteis para o contribuinte;		
2.27.22. Possibilitar o cadastramento de links com Leis, Decretos e Portarias Tributárias.		
SUBTOTAL		
2.28. GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS (9)	ATENDE	NÃO ATENDE
2.28.1. Efetuar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários, em DAMs consolidados;		
2.28.2. Realizar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários nos Parcelamentos de Débitos;		
2.28.3. Efetuar a Baixa das Custas Judiciais arrecadadas;		
2.28.4. Fazer a Apropriação das Custas e Taxas Judiciais em Receitas Específicas;		
2.28.5. Gerar Consultas e Relatórios Gerenciais para acompanhamento das Custas e Taxas Judiciais arrecadadas;		
2.28.6. Efetuar a Geração de Cartas de Citação contendo a Carta, a Petição, as CDAs (Certidão de Dívida Ativa) e o DAM consolidando os Débitos Municipais atualizados e as Custas e Taxas Judiciais;		
2.28.7. Propiciar Consulta e Relatório de Custas e Taxas Judiciais por Processo Judicial, por Data da Arrecadação, por Contribuinte e por Tipo de Tributo;		
2.28.8. Efetuar a Carga e realizar a Emissão das Cartas de Citação a partir de lotes de Petições digitalizadas fornecidas pela Prefeitura;		
2.28.9. Fazer a Gestão do AR DIGITAL, disponibilizando a comunicação via processo digital com os Correios para controle das Cartas Entregues e das Cartas Não Entregues e quais os motivos.		
SUBTOTAL		
2.29. GESTÃO DA DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA - DIA (9)	ATENDE	NÃO ATENDE



2.29.1. Efetuar o Cadastro de Imobiliárias que possuem loteamentos e promovam vendas de lotes;		
2.29.2. Registrar mensalmente a Declaração de todos os imóveis transacionados, com informações do adquirente, transmitente, do imóvel e da transação;		
2.29.3. Efetuar o Cadastro de Adquirentes contemplando CPF/CNPJ, nome, endereço, fone e e-mail;		
2.29.4. Efetuar o Cadastro de transmitentes contemplando CPF/CNPJ, nome, endereço, fone e e-mail;		
2.29.5. Exigir as Declarações Mensais mesmo que sem movimento;		
2.29.6. Lavrar Multa automática por não entrega da Declaração Mensal;		
2.29.7. Possibilitar a Listagem das Declarações Mensais por Imobiliária, Período, CPF/CNPJ do adquirente;		
2.29.8. Emitir o DAM das multas lavradas, decorrente da Declaração, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;		
2.29.9. Efetuar o Gerenciamento dos Débitos		
SUBTOTAL		
TOTAL GERAL		

1.2 FATOR PADRONIZAÇÃO:

1.3.1 O subsistema de logradouros é utilizado como base única de endereçamento e localização para todos os demais subsistemas?

Não... 00 pontos
Sim... 10 pontos

1.3.2 - Os Subsistemas imobiliário e mercantil permitem que pela inscrição da unidade imobiliária se identifique a atividade mercantil nela exercida?

Não ... 00 pontos
Sim ... 10 pontos

1.3.3 - O Subsistema mercantil se utiliza da inscrição imobiliária para endereçamento e localização do contribuinte?

Não ... 00 pontos
Sim ... 10 pontos

1.3.4 - No subsistema imobiliário a obtenção dos valores venais dos imóveis são resultantes da Planta Genérica de Valores constantes do Cadastro de Logradouros?

Não ... 00 pontos
Sim ... 10 pontos

1.3.5 - O subsistema de ITIV se utiliza das bases cadastrais imobiliárias para efeito de cálculo e lançamento do ITIV?

Não ... 00 pontos



Sim ... 05 pontos

1.3.6 O subsistema de ITIV altera nas bases cadastrais imobiliárias os dados do proprietário após o ingresso do referido pagamento?

Não.... 00 pontos

Sim.... 10 p

1.3.7 Os arquivos de débitos oriundos de todos os subsistemas estão interligados de forma que possibilite a de uma única Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa Municipais de Débitos a partir do CNPJ ou do CPF?

Não ... 00 pontos

Sim ... 10 pontos

1.3.8 Permitir personalizar relatórios, telas, leiautes e logotipo de acordo com a necessidade da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante?

Não ... 00 pontos

Sim ... 10 pontos

1.3.9 Os débitos ajuizados podem ser consultados a partir do número do Processo do Poder Judiciário?

Não ... 00 pontos

Sim ... 10 pontos



1.4 FATOR SUPORTE TÉCNICO:

- 1.4.1 Exibe mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa?**

Não ... 00 pontos

Sim ... 10 pontos

- 1.4.2 Permite ao usuário acompanhar o andamento de operações mais demoradas em execução de forma visual e clara, mostrando que o sistema está em operação?**

Não ... 00 pontos

Sim ... 10 pontos

- 1.4.3 Apresenta ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado?**

Não ... 00 pontos

Sim ... 05 pontos

- 1.4.4 Possui recursos de informação ao usuário sobre a função de um botão, menu ou ícone nas telas do sistema, ao posicionar o cursor sobre ele?**

Não ... 00 pontos

Sim ... 05 pontos

- 1.4.5 Permite identificar o formato dos campos de entrada de dados?**

Não ... 00 pontos

Sim ... 10 pontos

- 1.4.6 Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados?**

Não ... 00 pontos

Sim ... 05 pontos

- 1.4.7 A empresa possui homepage, site ou portal na Internet que possibilite aos seus clientes o contato para solicitação de manutenção e ou suporte técnico?**

Não ... 00 pontos

Sim ... 05 pontos

1.5 FATOR QUALIDADE:

- 1.5.1 - O sistema é desenvolvido com base em um núcleo com todas as telas e componentes do sistema herdando as características deste núcleo, permitindo a padronização necessária, com telas de função, botões, telas e menus em todos os subsistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação?**

Não ... 00 pontos

Sim ... 30 pontos

- 1.5.2 - O Sistema está em um dos Gerenciadores de banco de Dados Relacionais?**

Não ... 00 pontos

Sim ... 10 pontos

- 1.5.3 - Possibilita que as consultas e relatórios apresentem cabeçalho e totalizadores de acordo com seus dados, a cada quebra de item e geral, para todos os valores monetários ou que necessitem**



deste tipo de informação, devendo ser parametrizáveis pelo usuário - seleção, ordenação, agrupamento e operações matemáticas entre campos?

Não ... 00 pontos

Sim ... 10 pontos

1.5.4 - Possui teste de consistência dos dados de entrada. P.ex., validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.?

Não ... 00 pontos

Sim ... 10 pontos

1.5.5 - Possui rotinas de importação e exportação, inclusive para integração com outros sistemas (Disponibilizando e obtendo dados em meio magnético quando necessário)?

Não ... 00 pontos

Sim ... 20 pontos



ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL – PREÇO GLOBAL

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições da Tomada de Preços e dos Anexos que o integram, para a Contratação de empresa especializada com a locação de Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do município de São Gonçalo do Amarante, nós, abaixo assinados, propomos executar os serviços de que trata a Tomada de Preços nº XXXXX/ 2022, preço global de R\$ (.....) conforme planilha anexa, e declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital da Licitação e seus Anexos;
- b) esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), deslocamentos, transportes, equipamentos, estadias e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços;
- c) a presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício com a Contratante e seus subordinados ou subcontratadas;
- d) assumimos a responsabilidade pelo pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para sua entrega.

PROPONENTE:

Endereço:

Telefone/Fax:

Email:

CEP:

_____, de _____ de 2022.

(assinatura)



PLANILHA DE PREÇOS ANEXA A PROPOTA DE PREÇOS

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Und.	Quant.	V. Unit	V. total
1	Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de sistema integrado de administração tributária, abrangendo, dentre outros, as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas, tendo por escopo subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários.	MÊS	12		
TOTAL					



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



P M S G A

Folha:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN- RN
Comissão de Licitação
Tomada de Preços – Edital Nº 009/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, do município de São Gonçalo do Amarante.

A Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN- RN no processo licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de 2022.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição por
intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____.
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação
como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento
favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(data)

(representante legal)



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022

O Presidente da CPL/PMSG A em substituição Legal torna público que em virtude da suspensão do presente certame licitatório para novas adequações, será realizada nova sessão no próximo dia 04 de janeiro de 2023, às 09hs, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção customização, a parametrização junto a Secretaria Municipal de Tributação, do município de São Gonçalo do Amarante, O novo edital Edital e anexos deverá ser retirado através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN 05 de dezembro de 2022

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Presidente em substituição legal
CPL/PMSG A.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B5F-3F2B-F525-5423

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS RAIMUNDO (CPF 317.XXX.XXX-91) em 06/12/2022

10:34:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/5B5F-3F2B-F525-5423>